

O Estádio Estadual Kleber Andrade recebe, nesta quarta-feira (23), o primeiro jogo da final do Campeonato Capixaba, entre Rio Branco e Rio Branco de Venda Nova. A partida acontece às 19 horas, com transmissão ao vivo da TV Educativa do Espírito Santo (TVE), nos canais 2.1 (TV aberta) e 15 (Net). Por conta da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), a partida não terá presença de público, respeitando todos os protocolos sanitários. **Página 8**



DIVULGAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO

www.dio.es.gov.br



Desde 1890

Vitória (ES), Terça-feira, 22 de Dezembro de 2020

Governo do Estado apresenta dados do Inquérito Sorológico Escolar

O Inquérito Sorológico tem o objetivo de estimar a prevalência de estudantes e trabalhadores infectados pela Covid-19

>>> Os dados epidemiológicos do Inquérito Sorológico Escolar foram apresentados na manhã de ontem (21), em coletiva on-line realizada pelo gerente de Vigilância da Secretaria da Saúde (Sesa), Orlei Cardoso e da

médica infectologista, Cristiana Costa Gomes. O levantamento faz parte das estratégias de enfrentamento e monitoramento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). O Inquérito Sorológico Escolar tem o objetivo

de estimar a prevalência de estudantes e trabalhadores (professores e profissionais de apoio) da rede estadual, municipal e privada de Ensino Fundamental e Médio do Espírito Santo infectados pela Covid-19. **Página 4**

Governador assina Decreto de ampliação do Programa Morar Legal



HÉLIO FILHO / SECOM-ES

>>> Durante a transmissão ao vivo pelas redes sociais, o governador Renato Casagrande também anunciou o Projeto-Piloto da Regularização Fundiária totalmente digital no bairro Campinho do Moscoso, no Centro de Vitória. **Página 3**

Programa AlimentarES: cestas verdes são entregues às famílias **Página 5**

**GOVERNO DO ESTADO**

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
GOVERNADOR

JACQUELINE MORAES DA SILVA
VICE-GOVERNADORA

II Secretários de Estado

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Governo
seg.es.gov.br

VITOR AMORIM DE ANGELO
Educação
sedu.es.gov.br

FABRICIO HÉRIK MACHADO
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
seama.es.gov.br

DORVAL DE ASSIS ULIANA
Turismo
setur.es.gov.br

LENISE MENEZES LOUREIRO
Gestão e Recursos Humanos
seger.es.gov.br

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Saúde
saude.es.gov.br

PAULO ROBERTO FOLETTO
Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
seag.es.gov.br

FLÁVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI
Superintendente Estadual de Comunicação Social
secom.es.gov.br

ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Fazenda
fazenda.es.gov.br

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Segurança Pública e Defesa Social
sesp.es.gov.br

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
sedurb.es.gov.br

MARCOS KNEIP NAVARRO
Desenvolvimento
sedes.es.gov.br

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Economia e Planejamento
planejamento.es.gov.br

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Justiça
sejus.es.gov.br

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Cultura
secult.es.gov.br

FÁBIO NEY DAMASCENO
Mobilidade e Infraestrutura
semobi.es.gov.br

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
Procurador Geral do Estado
pge.es.gov.br

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Trabalho, Assistência e Desenv. Social
setades.es.gov.br

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional
secti.es.gov.br

DAVI DINIZ DE CARVALHO
Casa Civil
casacivil.es.gov.br

EDMAR MOREIRA CAMATA
Controle e Transparência
secont.es.gov.br

NARA BORG CYPRIANO MACHADO
Direitos Humanos
sedh.es.gov.br

JÚNIOR ABREU
Esportes e Lazer
sesport.es.gov.br

JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR
Casa Militar
casamilitar.es.gov.br

II Assembleia Legislativa

ERICK MUSSO
Presidente / 3382-3590

LORENZO PAZOLINI
Ouvidor-geral / 3382-3845

MARCELO SANTOS
Primeiro Vice-presidente / 3382-5206

LUCIANO MACHADO
Primeiro secretário / 3382-5221

HUDSON LEAL
Corregedor-geral / 3382-3811

DR. EMILIO MAMERI
Segundo secretário / 3382-5220

II Tribunal de Contas

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS
Presidente / 3334-7712

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Ouvidor / 3334-7703

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Vice-presidente / 3334-7701

LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA
Procurador-geral do Ministério Público Especial de Contas / 3334-7671

RODRIGO COELHO DO CARMO
Corregedor / 3334-7697

II Tribunal de Justiça

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Presidente / 3334-2006

NEY BATISTA COUTINHO
Corregedor-geral da Justiça / 3145-3100

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Vice-presidente / 3334-2190

TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
Vice-Corregedor Geral da Justiça / 3145-3100

II Ministério Público Estadual

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
Procuradora-geral de Justiça
/ 3194-4510

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa
/ 3194-5119

JOSEMAR MOREIRA
Subprocurador-geral de Justiça Judicial
/ 3194-5103

ALEXANDRE JOSÉ GUIMARÃES
Subprocurador-geral de Justiça Institucional
/ 3194-5076

II Defensoria Pública

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral / 3198-3300

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Corregedor-Geral / 3198-3300

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Subdefensor Público-Geral / 3198-3300

OLÍVIA ELEONORA LIMA E SILVA SOFATO
Corregedora-Auxiliar / 3198-3300

GOVERNO ONLINE

www.facebook.com/governoes



www.es.gov.br



@governoes



@governoes



@governoes



@governoes

OUVIDORIA

www.ouvidoria.es.gov.br



0800 022 11 17

IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO (DIO/ES)**DIRETORIA**

MADALENA SANTANA GOMES
Diretora-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2375, Bento Ferreira, Vitória/ES
CEP: 29050-625, Telefone: (27) 3636-6929 Fax: (27) 3636-6904

Os textos publicados são produzidos pela Rede de Comunicação do Governo do Espírito Santo.

Filiado à Abio -
Associação
Brasileira de
Imprensas Oficiais



AÇÕES DE GOVERNO

Programa Morar Legal e Projeto de Regularização Fundiária 100% digital

A Regularização Fundiária transforma os núcleos em áreas legalizadas e garante o direito social à moradia

>>> Com o novo decreto assinado ontem (21), o Espírito Santo passa a participar de todo o processo de regularização fundiária, em parceria com os 78 municípios do Estado. As famílias que ocupam moradias de interesse social, e que recebem até cinco salários mínimos, receberão o Título de Legitimação de Posse sem qualquer custo



HÉLIO FILHO / SECOM-ES



Confira as mudanças no Novo Decreto

<https://tinyurl.com/ycyz3bet>

O governador do Estado, Renato Casagrande, assinou, ontem (21), o Decreto de adequação do Programa Morar Legal, do Novo Marco Legal (Lei Federal nº 13.465/17), e anunciou a implementação do Projeto-Piloto de Requerimento da Regularização Fundiária 100% on-line para os proprietários de imóveis, localizados no bairro Campinho do Moscoso, no Centro de Vitória.

A Regularização Fundiária transforma os núcleos em áreas legalizadas e garante o direito social à moradia, ao acesso a serviços públicos, promovendo a cidadania e a qualidade de vida

da população beneficiária. As partes beneficiadas com a regularização fundiária são: Estado, Municípios e famílias domiciliadas.

Durante a transmissão ao vivo pelas redes sociais, o governador Renato Casagrande também anunciou o Projeto-Piloto da Regularização Fundiária totalmente digital no bairro Campinho do Moscoso, no Centro de Vitória. O Requerimento da Regularização Fundiária 100% on-line, é uma ferramenta digital que permite o Cidadão fazer o requerimento para seu imóvel de forma totalmente digital.

Inicialmente, o serviço estará

“Vamos fazer o trabalho de regularização fundiária de forma toda online, começando pelo Campinho do Moscoso. É um serviço a mais que estamos prestando à sociedade. Já anunciei que, a partir de 1º de janeiro, não teremos mais nenhum processo físico tramitando dentro do Governo. Da mesma forma, queremos ampliar os serviços on-line disponíveis. [...] Mas quem tiver alguma dificuldade, a Sedurb vai disponibilizar um serviço para que a pessoa possa ir na Secretaria e receber todo o apoio.

Renato Casagrande - Governador

disponível para os proprietários de imóveis localizados no Campinho do Moscoso. Nessa primeira fase do projeto serão, aproximadamente, 2.700

proprietários de imóveis desta região que poderão requerer a regularização de suas unidades de forma on-line. Posteriormente, o serviço será estendido para outras áreas de regularização que estão em execução e para novos projetos de Regularização Fundiária.

“O trâmite do processo de forma on-line será muito mais rápido, tendo em vista que o caminho do processo será feito pela internet, trazendo comodidade para o cidadão. O requerente poderá solicitar a Regularização Fundiária em qualquer lugar, dia e hora”, complementou o secretário Marcus Vicente.

“A Regularização Fundiária, a princípio, é uma atribuição municipal. Mas, o Governo do Estado criou o programa Morar Legal, que tem como um dos seus eixos auxiliares os municípios que realizarão esse trabalho. Foi uma trajetória muito longa, que começou com uma ação individual visando a obter a titulação legal. O Governo Estadual teve a sensibilidade de entender a importância dessa ação para a comunidade e ampliou sua participação com os municípios. Em todo o Brasil, são muitas as pessoas que dependem da ação do Estado para regularizar suas casas. Isso dá mais segurança aos moradores e ajuda na gestão das cidades.”

Marcus Vicente - Secretário de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

COVID-19

Governo do Estado apresenta dados do Inquérito Sorológico Escolar

O Inquérito Sorológico tem o objetivo de estimar a prevalência de estudantes e trabalhadores infectados pela Covid-19

DIVULGAÇÃO / SESA



>>> Com os testes realizados, proporcionou ao estudo apontar uma prevalência de 11,1% da população estudantil infectada e de 7,8% entre os trabalhadores

Os dados epidemiológicos do Inquérito Sorológico Escolar foram apresentados na manhã de ontem (21), em coletiva on-line realizada pelo gerente de Vigilância da Secretaria da Saúde (Sesa), Orlei Cardoso e da médica infectologista, Cristiana Costa Gomes. O levantamento faz parte das estratégias de enfrentamento e monitoramento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

O Inquérito Sorológico Escolar tem o objetivo de estimar a prevalência de

estudantes e trabalhadores (professores e profissionais de apoio) da rede estadual, municipal e privada de Ensino Fundamental e Médio do Espírito Santo infectados pela Covid-19.

Com os testes realizados, proporcionou ao estudo apontar uma prevalência de 11,1% da população estudantil infectada e de 7,8% entre os trabalhadores. A prevalência na Grande Vitória e no interior do Estado da população estudantil infectada foi de 11,3% e 10,7%, respectivamente. Já entre os trabalhadores, a prevalência na Grande Vitória e no interior do Estado foram de 8% e 7,4% respectivamente.

“Esse estudo identifica o passado, são estudantes e trabalhadores que no período anterior à pesquisa tiveram contato com a Covid-19. Ressaltamos que o inquérito foi realizado durante todo mês de outubro, então algumas escolas tinham uma semana ou duas semanas de abertura, e muitas estavam fechadas. Estamos olhando para o que aconteceu pré-abertura das escolas”, informou a infectologista Cristiana Costa Gomes.

PERFIL INQUÉRITO SOROLÓGICO
- O perfil dos alunos infectados pela

INQUÉRITO SOROLÓGICO ESCOLAR

O Inquérito Sorológico Escolar, com dados amostrais da comunidade escolar capixaba, foi realizado em 13 municípios do Estado que trazem a representação populacional capixaba. São eles: Afonso Cláudio, Alegre, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Linhares, Marataízes, Nova Venécia, Santa Maria de Jetibá, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.

Entre os municípios, 76 instituições de ensino, entre escolas particulares, estaduais e municipais foram sorteadas. Foram realizadas as coletas em 3.062 estudantes e 3.922 profissionais. No dia 12 de abril será divulgada a lista definitiva dos selecionados, após julgamento dos recursos apresentados.

Covid-19 no Espírito Santo é composto, em sua maioria, por crianças de 07 a 14 anos (35,7%), do sexo feminino (53,5%), pretas ou pardas (70,9%), do Ensino Fundamental I (45,9%), de escolas municipais (57,4%).

O estudo mostra também que dos estudantes positivos, 37,9% foram sintomáticos, tendo cefaleia (61,2%), congestão nasal (32,6%) e tosse (32,6%) como os principais sintomas.

Em relação às características sociodemográficas dos estudantes, destacam-se como fatores que se relacionaram à positividade, o número de pessoas que coabitavam no mesmo domicílio, com 40,6% dos positivos morando com cinco ou mais pessoas, e o uso regular

do transporte público, com 41,2% dos positivos que faziam uso regular.

O perfil dos trabalhadores, como professores e profissionais de apoio, das Redes Estadual, municipais e privada, é formado por mulheres (73%), de 41 a 50 anos (33,8%), pretas ou pardas (62,8%), não docentes (51%), da rede municipal (47,4%).

Dos profissionais positivados, 65,1% foram sintomáticos, tendo cefaleia (55,1%), ageusia (53,5%) e anosmia (51%) como principais sintomas.

Já em relação às características sociodemográficas dos profissionais, o uso regular do transporte público (45,4% fizeram uso) foi um fator que se relacionou à positividade.

“Com essa estratégia, buscamos entender melhor e ter mais informações sobre a situação da Covid-19, principalmente, a circulação do vírus na comunidade escolar. O que poderá favorecer enquanto vigilância na elaboração de protocolos e entender como fazer o enfrentamento em cada público.

Orlei Cardoso
Gerente de Vigilância da Sesa

ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

Programa AlimentarES: cestas verdes são entregues às famílias

As cestas são compostas por verduras, hortaliças, legumes e frutas in natura, devidamente acondicionadas em sacolas individuais



>>> As cestas verdes estão sendo entregues por meio do Programa ES Solidário, do Governo do Estado, que já realiza o repasse de doações de donativos no Espírito Santo desde o início da pandemia da Covid-19. A seleção dos beneficiários foi realizada pela Secretaria de Direitos Humanos (SEDH), que coordena o programa, com foco nas famílias em situação de pobreza e extrema pobreza

As cestas verdes de alimentos do Programa AlimentarES, do Governo do Estado, começaram a ser entregues, na última sexta-feira (18). A primeira etapa de entrega de 750 cestas foi realizada no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, em Vitória. Conforme cronograma definido, serão distribuídas às famílias em vulnerabilidade social 1.750 cestas até amanhã (23).

A solenidade teve a presença da vice-governadora do Estado, Jaqueline Moraes; da primeira-dama do Estado, Maria Virgínia Casagrande; além de representantes dos órgãos que integram a organização do programa governamental. O AlimentarES realizou a compra do total de 6.400 cestas, que serão distribuídas nos primeiros meses de 2021. A compra dos alimentos foi realizada diretamente dos pequenos agricultores, com o objetivo de promover o trabalho e fomentar a renda para a agricultura familiar no Estado.

“É uma ação muito importante que nos dá alimentos saudáveis. Há famílias que estão sem trabalho e sem renda nesta pandemia e a cesta vai ajudar muito, principalmente, às famílias com crianças e que precisam mais de uma

alimentação saudável. Vamos ter mesa farta no Natal e isso é uma felicidade”, enfatizou Winy Fabiano, presidente da organização Mulheres Unidas do Caratoira (Muca).

Durante a solenidade, a primeira-dama do Estado, Maria Virgínia Casagrande, reforçou a importância da iniciativa. “Ao olhar essas cestas, me lembro do meu pai, que tinha uma loja na Vila Rubim, onde a gente tinha facilidade com o mercado em adquirir frutas. É uma coisa muito boa iniciar nas famílias o consumo de frutas e verduras, que são um importante suplemento para a alimentação. Minha palavra é de gratidão a todos os envolvidos”, disse.

O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper) coordena o AlimentarES, com a premissa de levar educação alimentar às famílias capixabas. Para isso, foram

realizadas diversas lives e elaborados conteúdos digitais com temática sobre educação alimentar e nutricional, a fim de promover a saúde, sobretudo, em meio à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

“O Incaper é a ponte para os agricultores familiares que forneceram os alimentos que compõem a cesta verde. Realizamos ainda lives e um seminário com profissionais da Nutrição e de diversas outras áreas, que apresentaram conteúdos que deram luz à importância da alimentação saudável. A entrega das cestas concretiza todas as ações realizadas em prol da alimentação saudável e do fortalecimento da agricultura familiar”, informou a coordenadora do Programa AlimentarES e extensionista do Incaper, Jaqueline Sanz.

“O ES Solidário já entregou mais de 130 toneladas de alimentos neste

período de pandemia. Um período difícil, quando as pessoas precisam de muitos alimentos. As doações, de R\$ 1,00 ou a de uma cesta básica, fazem muita diferença. Os alimentos da cesta verde possuem nutrientes muito importantes para a saúde e é com a saúde bem equilibrada que nós vamos vencer esse período tão difícil”, comentou a secretária de Estado de Direitos Humanos, Nara Borgo.

As cestas verdes são fornecidas por organizações da sociedade civil, públicas e privadas do segmento da agricultura familiar. Elas foram selecionadas pelo de Edital da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (Aderes). De acordo com o diretor-presidente da Aderes, Alberto Farias Gavini Filho, 300 famílias de empreendedores da Agricultura Familiar foram beneficiadas com o escoamento da produção. “O projeto multiplica o trabalho do ES Solidário, ajuda o pequeno produtor gerando trabalho e renda, com o escoamento da produção prejudicada com a pandemia do novo Coronavírus, além de ajudar as famílias necessitadas que estão cadastradas no programa”, disse Alberto Gavini.

“ São mais de 100 entidades que vão repassar as cestas. Elas são muito importantes nesse processo, porque são onde as pessoas vão buscar socorro. Os agricultores e as mulheres agricultoras estão lá na ponta produzindo esses alimentos, que agora vão para a mesa de quem necessita.

Jaqueline Moraes - vice-governadora

CAPACITAÇÃO

Escola Superior da PGE é autorizada a oferecer cursos de pós-graduação

A previsão é de que o primeiro processo seletivo seja realizado já no segundo semestre de 2021

DIVULGAÇÃO



>>> O curso poderá oferecer até 120 vagas anuais e terá 360 horas divididas em atividades teóricas e práticas

O Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio de seu presidente, Artelírio Bolsanello, publicou, na edição de ontem (21) do Diário Oficial, a autorização para credenciamento da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado (ESPG) e oferta, pela instituição, do curso de pós-graduação (Lato Sensu) em Direito do Estado e Advocacia Pública.

VAGAS - O curso poderá oferecer até 120 vagas anuais e terá 360 horas, divididas em atividades teóricas e práticas. A previsão é de que

“Entramos com o pedido de autorização e credenciamento junto ao CEE ainda em 2019. Apresentamos um projeto atendendo a todas as exigências referentes à infraestrutura mínima necessária, plano pedagógico, dentre outras.

Alexandre Nogueira Alves
Procurador-chefe da ESPGE

o primeiro processo seletivo seja realizado já no segundo semestre de 2021.

Segundo o procurador-chefe da ESPGE, Alexandre Nogueira Alves, o curso já está sendo estruturado há alguns meses.

GRADE CURRICULAR - Com a publicação da autorização, a ESPGE inicia agora a fase de elaboração da grade curricular para o curso que, conforme afirmou Alexandre, será construída juntamente com o corpo docente, em sua maioria formado por procuradores do Estado.

A notícia do novo programa de pós-graduação já vinha sendo esperada também pelo procurador-geral do Estado, Rodrigo Francisco de Paula.

“Recebemos com muita satisfação a aprovação do nosso projeto pelo CEE. Agora, vamos trabalhar para construir um programa de pós-graduação de excelência na área do Direito Público. Infraestrutura e corpo docente de alta qualidade técnica e acadêmica nós temos para isso. Estou confiante de que nossa pós será um sucesso absoluto”, concluiu o procurador-geral.

CHAMADA PÚBLICA

Seger busca patrocinador para intervenção artística em fachada de edificação no Centro de Vitória

O documento completo está disponível no site www.seger.es.gov.br/gestao-de-patrimonio

>>> A Chamada Pública Nº 04/2020 visa à identificação de pessoa jurídica interessada em patrocinar uma intervenção artístico-urbana na fachada do edifício Humberto Gobbi

A Secretaria de Gestão e Recursos Humanos (Seger) publicou, no Diário Oficial do Estado da última quinta-feira (17), a Chamada Pública Nº 04/2020, que visa à identificação de pessoa jurídica interessada em patrocinar uma intervenção artístico-urbana na fachada do edifício Humberto Gobbi, situado à Avenida Presidente Florentino Ávidos, no Centro de Vitória.

O documento completo, disponível no site www.seger.es.gov.br/gestao-de-patrimonio, informa a procura por empresa que custeie a execução de arte em área de 1.600 metros quadrados, estimada no valor máximo de R\$ 145 mil, englobando mão de obra, material, preparação da base com reparos de fissuras existentes e estruturas necessárias para o serviço. É resguardado ao patrocinador a opção pelo fornecimento direto dos materiais e equipamentos necessários.

A arte para intervenção será escolhida por meio de concurso público, aberto a participantes do território nacional, regulamentado por edital específico que será publicado em até 30 dias da escolha do patrocinador e da assinatura do termo de parceria. Ela deverá ser feita em estilo grafite e abordar a temática Patrimônio Capixaba, sendo opcional a inserção de elemento visual que possibilite a interação do público com a cena retratada em registros fotográficos (instagramável).



“ Queremos promover a valorização da arte urbana e a humanização dos espaços públicos, trazendo mais cores e vida para a região central de Vitória.

Lenise Loureiro
Secretária de Gestão e Recursos Humanos

Como contrapartida, o edital prevê a inserção do logotipo do patrocinador em área de até 2% do painel artístico, de forma integrada e contextualizada

ao conjunto da cena retratada; promoção, em conjunto com a Seger, do concurso público para a escolha da arte; divulgação da parceria em matérias nos portais e mídias sociais da secretaria e do governo; e a permanência da exposição do mural por, no mínimo, cinco anos após sua finalização.

A secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos, Lenise Loureiro, destacou o objetivo da iniciativa.

As propostas dos interessados deverão ser protocoladas na Seger até o dia 18 de janeiro de 2021, com a cópia de documento de Identificação da empresa e de responsável legal e a declaração de interesse na parceria.

PROGRAMAÇÃO

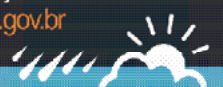
TVE/ES - TV ABERTA - CANAL 2 /
NET - CANAL 15 / RCA - CANAL 5

05H30 - INGLÊS COM MÚSICA III
- ROLLING IN THE DEEP (ADELE)
06H30 - ENERGIA
07H00 - PEPPA PIG
07H10 - CARLOS
07H15 - BUBU E AS
CORUJINHAS
07H30 - QUINTAL DA CULTURA
12H00 - JORNAL DA TARDE
12H45 - TURMA DA MÔNICA
13H00 - SÉSAMO
13H30 - MONSTROS EM REDE
13H45 - BUBU E AS
CORUJINHAS
14H00 - QUINTAL DA CULTURA
16H45 - TURMA DA MÔNICA
17H00 - O MUNDO DE MIA
17H30 - VALENTINS
18H00 - CLUB 57
18H45 - IRMÃO DO JOREL
19H10 - SHAUN, O CARNEIRO
19H25 - METRÓPOLIS
19H30 - PLANETA TERRA - O
GRANDE DESCONGELAMENTO
AMERICANO: O INVERNO
SELVAGEM (1º EPISÓDIO)
20H30 - TVE VALE MÚSICA
21H15 - JORNAL DA CULTURA
22H15 - #PROVOCA
23H00 - EXPOSIÇÃO VIX
00H00 - CULTURA LIVRE
00H30 - ELAS
01H00 - JEANIE É O GÊNIO
01H30 - A FEITICEIRA
02H00 - JORNAL DA CULTURA
03H00 - SAÚDE BRASIL -
PLANOS DE SAÚDE
03H30 - CULTURA MEMÓRIA
- NELSON RODRIGUES -
PERSONAGEM DE SI MESMO
04H30 - VIVER NATURAL
05H00 - EDUCAÇÃO
BRASILEIRA

PREVISÃO DO TEMPO

Terça-feira de sol e calor ao longo do dia no Estado, com previsão de pancadas de chuva acompanhadas de trovoadas a partir da tarde nas regiões: Sul, Serrana, Noroeste e no trecho oeste da região Norte. Nas demais áreas o sol predomina e não chove. Os ventos sopram de moderada a forte intensidade por toda a faixa litorânea.

Mais informações:
incaper.es.gov.br

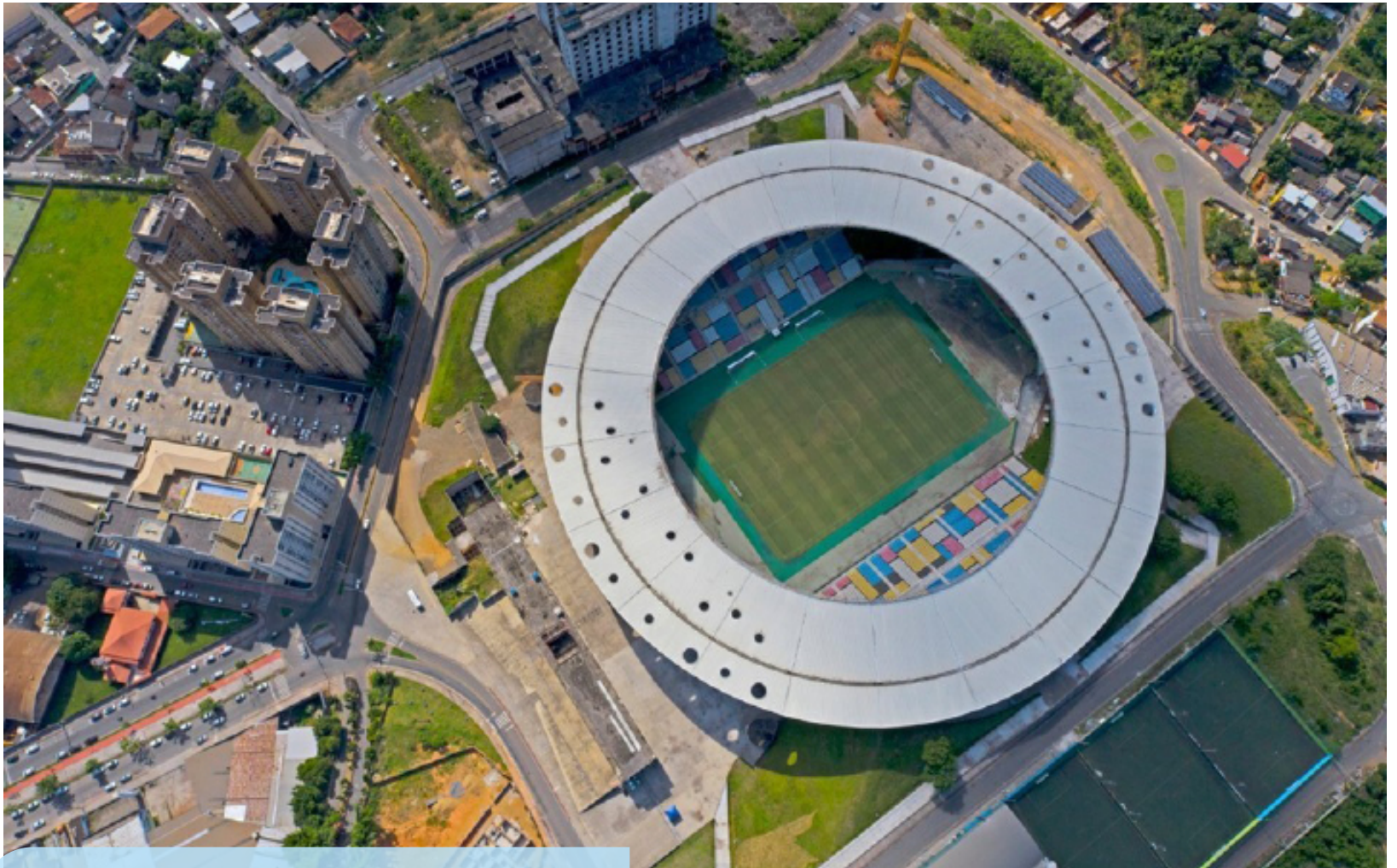


CAMPEONATO CAPIXABA

Kleber Andrade recebe primeiro jogo da final do Campeonato Capixaba

O primeiro jogo da final do Campeonato Capixaba será nesta quarta-feira (23) entre Rio Branco e Rio Branco de Venda Nova

DIVULGAÇÃO



>>> A partida acontece às 19 horas, com transmissão ao vivo da TV Educativa do Espírito Santo (TVE), nos canais 2.1 (TV aberta) e 15 (Net)

O Estádio Estadual Kleber Andrade recebe, nesta quarta-feira (23), o primeiro jogo da final do Campeonato Capixaba, entre Rio Branco e Rio Branco de Venda Nova. A partida acontece às 19 horas, com transmissão ao vivo da TV Educativa do Espírito Santo (TVE), nos canais 2.1 (TV aberta) e 15 (Net).

Por conta da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), a partida não terá presença de público, respeitando todos os protocolos sanitários. O jogo de volta acontecerá no próximo dia 29, no Estádio Olímpico Perim, em Venda Nova do

Imigrante, também às 19 horas e sem torcida. Em caso de igualdade entre as equipes ao fim dos dois confrontos, o campeão capixaba será conhecido após disputa de pênaltis.

Maior campeão da história do futebol capixaba, o Rio Branco chega a final após superar seus dois principais rivais nas fases anteriores: a Desportiva, nas quartas de final, e o Vitória, na semifinal. A equipe capa-preta vai em busca do seu 38º título capixaba.

Já o Rio Branco de Venda Nova chega na final do Capixabão após uma

campanha sólida e eficiente na fase de mata-mata, superando São Mateus e Real Noroeste. Por ter feito melhor campanha durante a fase de grupos, o time do interior decide a vaga em seu estádio.

Independentemente de quem seja o campeão, as duas equipes já estão confirmadas como as representantes capixabas nas competições nacionais em 2021, o Campeonato Brasileiro da Série D, Copa do Brasil e Copa Verde.

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Campeonato Capixaba da primeira divisão, juntamente com a Série B (encerrado no mês passado e que teve o Vilavelhense como campeão), integra a lista de contemplados pelo Chamamento Público, da Secretaria de Esportes e Lazer (Sesport). O investimento, que gira em torno de R\$ 1 milhão, concede apoio financeiro para que associações e federações organizem ou participem de eventos esportivos no Espírito Santo, durante o ano de 2020.



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 4784-R, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais MORAR LEGAL, no âmbito da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 91, III, da Constituição Estadual e, considerando as informações constantes do processo nº 2020-8X4ZL;

DECRETA:

Art. 1º Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, o Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais denominado Morar Legal, na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, destinado a implementar as ações de Regularização Fundiária no âmbito do Estado do Espírito Santo.

§ 1º Caberá ao Programa Morar Legal auxiliar os Municípios interessados fornecendo orientação, apoio técnico e financeiro às ações municipais de regularização fundiária em núcleos urbanos informais, públicos e privados e, em especial, aqueles promovidos pelo Poder Público, previstos na legislação federal vigente.

§ 2º Os Municípios interessados deverão formular requerimento junto à SEDURB, para fins de participação no Programa Estadual.

Art. 2º O Programa de Regularização Fundiária será presidido pelo Secretário da SEDURB, ou por quem este designar, e contará com uma Coordenação Executiva, cujas atribuições serão previstas no Regimento Interno do Programa.

§ 1º O Presidente do Programa Morar Legal poderá requerer às demais Secretarias e Órgãos Estaduais, a cessão de servidores para prestarem serviços junto à Coordenação Executiva, observando-se os termos da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

§ 2º A Coordenação Executiva do Programa Morar Legal tem como atribuição, entre outras, receber e protocolar os documentos apresentados pelos Municípios,

gerenciando sua tramitação até os trabalhos finais da regularização fundiária, bem como proceder orientação e apoio técnico nas ações municipais de regularização.

§ 3º A Coordenação Executiva será dirigida por um Coordenador Executivo designado pelo Presidente do Programa e suas atribuições serão previstas no regimento de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Presidente do Programa será substituído em seus impedimentos pelo Coordenador Executivo.

Art. 3º As Secretarias de Estado e os demais órgãos ou entidades estaduais deverão prestar toda orientação e apoio técnico, quando solicitado, ao Programa Estadual Morar Legal, visando a perfeita execução dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 4º Poderão ainda ser convidados representantes de outros órgãos, empresas ou entidades, a participar das reuniões da Coordenação Executiva, para prestar informações técnicas visando à orientação de ações municipais destinadas à regularização de núcleos urbanos informais.

Art. 5º A Coordenação Executiva do Programa Estadual Morar Legal reunir-se-á para analisar as ações municipais de regularização fundiária, responsabilizando-se pela obtenção dos pareceres, orientações técnicas, manifestações a respeito dos trabalhos desenvolvidos, de acordo com o estipulado em Regimento Interno.

Art. 6º Os representantes dos Municípios interessados nas ações de que trata este Decreto serão convidados pela Coordenação Executiva, caso necessário, para comparecerem às reuniões visando à prestação de informações.

Parágrafo único. Aos representantes a que alude o caput deste artigo é facultado o comparecimento às respectivas reuniões independentemente de convite.

Art. 7º O Programa Estadual Morar Legal é competente para propor ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Coordenação Executiva, medidas visando à adequação da legislação de regência no âmbito estadual.

Art. 8º A Coordenação Executiva poderá propor ao Secretário da SEDURB a celebração de instrumentos legais para agilizar as ações necessárias às regularizações fundiárias de núcleos urbanos informais.

Art. 9º A Coordenação Executiva poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade estadual, material e informações necessárias à realização de suas tarefas, devendo ser atendida com prioridade.

Art. 10. A execução do programa

de que trata este Decreto correrá por conta das dotações orçamentárias próprias e do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHAB, instituído pela Lei nº 8.784, de 21 de dezembro de 2007, e suas alterações, sem prejuízo da captação de recursos financeiros adicionais pelo Estado, adequado às finalidades descritas no art. 1º.

Art. 11. Fica a SEDURB autorizada a representar o Estado na celebração de instrumentos legais com Municípios que manifestem interesse em participar do programa instituído por este Decreto.

Art. 12. Para implementação e execução do Programa Morar Legal a SEDURB poderá formalizar ajustes para a prestação de apoio técnico, financeiro e demais assistências necessárias, visando o desenvolvimento de estudos, ações e projetos

necessários ao regular desenvolvimento do Programa.

Art. 13. A SEDURB, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, editará resolução aprovando o Regimento Interno do Programa Morar Legal.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 3977-R, de 02 de junho de 2016.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 635113

DECRETO Nº1688, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre aos Encargos Gerais do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso V, da Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020, e o que consta do Processo nº 2020-QVNB4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Encargos Gerais do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
80	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
80102	ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
28.846. 0901. 0116	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.1.90	0101	66.000.000
TOTAL				66.000.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
80	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
80104	ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
99.999. 9999. 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0101	66.000.000
TOTAL				66.000.000

Protocolo 635102

DECRETO Nº 1689-S, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.269.654,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I e II, da Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020, e o que consta do Processo nº 2020-86L5K;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Fazenda o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.269.654,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e do excesso de arrecadação, conforme Anexo III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
22 22901 04.122.0050.1106	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO MODERNIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PROCESSOS E SISTEMAS Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica	4.4.90	0159	1.269.654
TOTAL				1.269.654

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
22 22901 04.122.0050.1106	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO MODERNIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PROCESSOS E SISTEMAS	3.3.90	0159	269.654
TOTAL				269.654

ANEXO III - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
R\$1,00			
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	F	VALOR
RECEITA NÃO VINCULADA A ORÇÃOS			
1 - RECEITAS CORRENTES	F	0159	1.000.000
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	F	0159	1.000.000
191 - MULTAS E JUROS DE MORA	F	0159	1.000.000
1919 - MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	F	0159	1.000.000
191999 - OUTRAS MULTAS	F	0159	1.000.000
			1.000.000

Protocolo 635104**RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR****DECRETO Nº 1690-S, DE 21.12.2020.**

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARLON BORGES DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, localizado na Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 635106**DECRETO Nº 1691-S, DE 21.12.2020.**

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **DÉBORA ORCELINO PIRES FERREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerente, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.

Protocolo 635107**DECRETO Nº 1692-S, DE 21.12.2020.**

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **WASNY HENRIQUE MOREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo de Administração e Recursos Humanos Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.

Protocolo 635108**DECRETO Nº 1693-S, DE 21.12.2020.**

EXONERAR, a pedido, **ELISEU VICTOR SOUSA** do cargo de Sub-secretário de Estado para Assuntos Administrativos, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Protocolo 635109**Secretaria da Casa Civil - SCV****ORDEN DE SERVIÇO Nº 070, DE 21.12.2020**

A CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Tornar público a Rescisão de Contrato de Complementação Educacional dos estagiários abaixo:

Maria Cristina Alves de Souza
a partir de 16.12.2020

Lavinia das Chagas Freitas
a partir de 01.01.2021

Ana Livia Nobre da Silva
a partir de 01.01.2021

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

ADRIANA A. MOREIRA ALVES DA CRUZ
Chefe do GARH da Casa Civil
Protocolo 634927

Secretaria da Casa Militar - SCM -**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2019**

Processo nº: 84695331
Contratante: GEES - Secretaria da Casa Militar.
Contratada: Gaier Veículos EIRELI, - CNPJ: 17.524.342/0001-03.
Objeto: Rescisão do contrato de serviço de locação eventual de veículos
Amparo Legal: Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666 e alterações.
Vitória, 16 de dezembro de 2020
Jocarly Martins de Aguiar Júnior - Cel Pm
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 634950

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
Contrato nº. 014/2019
Processo nº. 87480956
Contratante: G.E.S - Secretaria da Casa Militar
Contratado: D'BRAS Auto Peças e Acessórios Comércio e Indústria LTDA. - CNPJ: 35.968.650/0001-00
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 014/2019, pelo prazo de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2021.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Vitória/ES, 17 de dezembro de 2020

Jocarly Martins de Aguiar Junior - Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 634948

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -**PORTARIA Nº 1676 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

TRANSFERIR para a **RESERVA REMUNERADA** "ex-officio" o 2º SARGENTO PM **MARCOS NASCIMENTO RODRIGUES**, NF 830966/1, a contar de 06/08/2019, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 16 c/c o Art. 17, §§ 3º e 7º, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada, respectivamente, pela LC nº 745/2013 e pela LC nº 747/2013. **(Processo:88993817)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634779

PORTARIA Nº 1677 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

TRANSFERIR para a **RESERVA REMUNERADA** "ex-officio" o 2º SARGENTO PM **HUDSON CROUCHOUD RODY**, NF 841125/1, a contar de 19/07/2019, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio, na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 16 c/c o Art. 17, §§ 3º e 7º, e Art. 25, caput, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo:88981959)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634781

PORTARIA Nº 1678 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

TRANSFERIR para a **RESERVA REMUNERADA** "ex-officio" o 2º SARGENTO PM **CELIO**

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

PATROCÍNIO, NF 842865/1, a contar de 17/07/2018, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio, na sua própria graduação, na referência 15, conforme disposto no Art. 16 c/c o Art. 17, § 3º e 7º e Art. 25, caput, da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo:88127761)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634783

PORTARIA Nº 1679 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Reformar "EX-OFFICIO", o CABO PM **THIAGO DE OLIVEIRA**, NF 2966808/1, a contar de 19/05/2020, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na Graduação de 3º SARGENTO PM, de acordo com a Art. 11, caput, c/c o Art. 12, inciso I, e o Art. 13, caput, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nºs 592/2011, 745/2013 e 747/2013 e o Art. 9º da Lei Complementar nº 943/2020. **(Processo:89077571)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634785

PORTARIA Nº 1680 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

TRANSFERIR o 3º SARGENTO PM **LUIZ CARLOS MARTINS DE BRITO**, n.º funcional 2586720/1, da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício", a contar de 24/10/2019, conforme disposto no Art. 95, inciso I da Lei n.º 3.196/1978, alterado pelo Art. 2º da LC n.º 212/2001, c/c o Art. 26 da LC n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nºs 745/2013 e 747/2013. **(Processo:21968713)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634787

PORTARIA Nº 1681 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

TRANSFERIR o 3º SARGENTO PM **SEBASTIÃO EXPEDITO DO PATROCÍNIO**, n.º funcional 2616521/1, da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício", a contar de 20/11/2019, conforme disposto no Art. 95, inciso I da Lei n.º 3.196/1978, alterado pelo Art. 2º da LC n.º 212/2001, c/c o Art. 26 da LC n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nºs 745/13 e 747/13. **(Processo:24318701)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634789

PORTARIA Nº 1682 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

REFORMAR "EX-OFFICIO" o CABO PM, **ANDERSON NUNES BARBOZA**, NF 879165/1, a contar de 27/08/2018, percebendo seus proventos na modalidade de remuneração por subsídio, proporcional ao tempo de serviço (24/30 avos) na sua própria graduação, e na referência 9, conforme disposto no Art. 11, caput, c/c o Art. 12, inciso V, Art. 15, inciso I e Art. 17, § 4º, incisos I e II, todos da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 592/2011, 745/2013 e 747/2013. **(Processo:88887561)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634792

PORTARIA Nº 1683 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

REFORMAR "EX-OFFICIO" o CABO PM **JEAN CARLO ORTELAN**, NF 864691/1, a contar de 28/10/2018, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio, na referência 15, na graduação de 3º SARGENTO, de acordo com o Art. 11, caput, c/c o Art. 12, I, e Art. 13, caput, todos da LC nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 592/2011, 745/2013 e 747/2013. **(Processo:88933342)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634793

PORTARIA Nº 1684 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

TRANSFERIR o 3º SARGENTO PM **JOSILDO RODRIGUES PEREIRA**, n.º funcional 2591774/1, da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício", a contar de 03/08/2019, conforme disposto no Art. 95, inciso I da Lei n.º 3.196/1978, alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar n.º 212/2001, c/c o Art. 26 da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nºs 745/2013 e 747/2013. **(Processo:21901546)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634795

PORTARIA Nº 1685 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

TRANSFERIR o 3º SARGENTO PM **GERACI MARQUES DE OLIVEIRA FILHO**, n.º funcional 795176/1, da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício", a contar de 21/09/2019, conforme disposto no Art. 95, inciso I da Lei n.º 3.196/1978, alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar n.º 212/2001, c/c o Art. 26 da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis

Complementares n.ºs 745/2013 e 747/2013. **(Processo:30993687)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634810

PORTARIA Nº 1686 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 05 de fevereiro de 2020, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A, V.16, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **DOROTÉA MILLI**, Nº Funcional 319445/51, computados 33 anos, 3 meses e 10 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo:05153069)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634811

PORTARIA Nº 1690 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Reformar "EX-OFFICIO", a CABO PM **MYRIAN FIORANI ZANDOMENEGO**, NF 3086526/1, a contar de 12/05/2020, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na Graduação de 3º SARGENTO PM, de acordo com o Art. 11, caput, c/c o Art. 12, inciso I, e o Art. 13, caput, todos da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nºs 592/2011, 745/2013 e 747/2013 e o Art. 9º da Lei Complementar n.º 943/2020. **(Processo:89101103)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634812

PORTARIA Nº 1691 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

TRANSFERIR o 3º SARGENTO PM, **AIRTON DE ASSIS**, n.º funcional 2612844/1, da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício", a contar de 26/12/2016, conforme disposto no Art. 95, inciso I da Lei nº 3.196/78, alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 212/2001, c/c o Art. 26 da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e nº 747/2013. **(Processo:24123714)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634813

PORTARIA Nº 1694 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Reformar "EX-OFFICIO", o SOLDADO PM **JUSSIMAR MENEGASSI**, NF 873620/1, a contar de 26/05/2020, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na Graduação de 3º SARGENTO, de acordo com o Art. 11, caput, c/c o Art. 12, incisos IV, c/c o Art. 13, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nºs 592/2011, 745/2013 e 747/2013, c/c o Art. 9º da Lei Complementar nº 943/2020. **(Processo:89277104)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634814

PORTARIA Nº 1673 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **FERNANDO RICCIARDI DA CUNHA**, número funcional 2828952/2, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **IZA FURTADO DA CUNHA**, excônjuge pensionada, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" e art. 36, da LC 282/04, a partir de 13/09/2020. **(Processo: 89157400)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634822

PORTARIA Nº 1674 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada, **MARIA HELENA CHMIELEWSKI**, número funcional 24172/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **CESLAW PEDRO CHMIELEWSKI**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" da referida lei a partir de 07/10/2020. **(Processo: 89238923)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634824

PORTARIA Nº 1675 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS**, número funcional 353143/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **MARINA RIBEIRO NETO DOS**

SANTOS, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" da referida lei a partir de 02/10/2020. **(Processo: 89232658)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634826

PORTARIA Nº 1687 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **JOÃO RODRIGUES DA SILVA**, número funcional 2817810/1, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei

Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **ELCY MARIA PEREIRA DA SILVA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "B", item "6" da referida lei a partir de 23/10/2020. **(Processo: 89260813)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634828

PORTARIA Nº 1688 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada, **ROSIMEIRE NERI**

FIDELIX DA CRUZ, número funcional 288291/52, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **JULIO CEZAR FIDELIX DA CRUZ**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" da referida lei a partir de 04/10/2020. **(Processo: 89252586)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634831

PORTARIA Nº 1689 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **HILÁRIO ADÃO MONTEIRO**, número funcional 161400/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **ALICE SODRÉ MONTEIRO**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 35, inciso II e art. 38 inciso IX, alínea "b", item "6" da LC 282/04, a partir de 21/09/2020. **(Processo: 89163460)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 634834

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
PORTARIA Nº 020-R, de 18 de dezembro de 2020

O **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.096, de 09 de janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, o Decreto nº 3541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº. 001/2020 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO

UG Emitente:		600201 - IPAJM			UG Favorecida:		350201 - DER	
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
S	60201	09.122.0002.1887	CONSTRUÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DA NOVA SEDE DO IPAJM	0270000000	4.4.90.39	600201	00001-não definido	247.436,49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 635009

PORTARIA Nº 1729 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

TRANSFERIR para a **RESERVA REMUNERADA** "ex-officio" o **CAPITÃO PM EDMILTON DA SILVA**, NF 849513/1, a contar de 12/04/2018, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio, na referência 14, no seu próprio posto,

conforme disposto no Art. 16 c/c o Art. 17, § 7º e Art. 25, caput, da Lei Complementar nº 420/2007, alterada, respectivamente, pela LC nº 745/2013 e pela LC nº 747/2013. **(Processo: 89176863)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 635034

O.S. nº 180-S, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 1º - **CONCEDER**, dias restantes de férias regulamentares, à Procuradora abaixo relacionada:

Nome Servidor	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período	Total de dias
Santuzza da Costa Pereira	197261	2017/2018	16/12 a 30/12/2020	15

Art. 2º - **CONCEDER**, dias de férias regulamentares, aos Procuradores abaixo relacionados:

Nome Servidor	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período	Total de dias
Maria Thereza Silva Marques	3044386	2018/2019	14/12 a 17/12/2020	04
Ricardo Cesar Oliveira Occhi	3173046	2018/2019	21/12/2020 a 09/01/2021	20

Vitória, 15 de dezembro de 2020.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE
Gerente Geral/ PGE

Protocolo 634735

RETIFICAÇÃO

Na redação da Ordem de Serviço nº 174-S, publicada no Diário Oficial de 09/12/2020.

Onde se lê:

....

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

RETIFICAÇÃO

Na redação da Ordem de Serviço nº 169-S, publicada no Diário Oficial de 01/12/2020.

Onde se lê:

....

Mariana Cabas e Bicas Braga	2993597	2018/2019	01/12 a 20/12/2020	20
-----------------------------	---------	-----------	--------------------	----

Leia-se:

....

Mariana Cabas e Bicas Braga	2993597	2018/2019	02/12 a 21/12/2020	20
-----------------------------	---------	-----------	--------------------	----

Protocolo 634734

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

3813975	Bárbara Calegario	Brêtas	20 (vinte)	02/12 a 21/12/2020
---------	----------------------	--------	------------	--------------------

Leia-se:

....

3813975	Bárbara Calegario	Brêtas	16 (dezesesseis)	02/12 a 17/12/2020
---------	----------------------	--------	------------------	--------------------

Protocolo 634769**Secretaria de Estado de
Controle e Transparência -
SECONT -****RESUMO DE RESCISÃO
BILATERAL DE CONTRATO****Contrato nº 005/2019****Processo:** 86354655/2019**Contratante:** Secretaria de Estado
de Controle e Transparência -

SECONT.

Contratada: A A Gouveia
Suprimentos de Informática - ME.**Objeto:** Rescisão por acordo
entre as partes do Contrato para a
prestação de serviços de locação,
com manutenção e assistência
técnica, de equipamento de
reprografia, a partir de 01/01/2021.**Fundamento Legal:** Art. 79,
inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art.79, inciso III da Portaria SEGER/
PGE/SECONT nº 049-R/2010.Vitória/ES, 21 de dezembro de
2020.**Edmar Moreira Camata**
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Protocolo 635088**EXTRATO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO****Ordem de Fornecimento nº
014/2020****Contratante:** Secretaria de Estado
de Controle e Transparência/
SECONT**Processo nº:** 2020-QBV85**Forma de Contratação:** Utilização
da Ata de Registro de Preços
nº 010/2020 - SESP (Pregão
Eletrônico nº 017/2020 - Processo

nº 87794756)

Contratada: Made Informática
Ltda. ME**CNPJ:** 07.900.357/0001-75**Objeto:** Aquisição de aparelhos
de ar condicionado tipo split, com
instalação, conforme especifica-
ções técnicas dispostas na ARP.**Valor:** R\$40.351,35**Vigência:** Terá início na data do
efetivo recebimento da ordem de
fornecimento, sendo finalizado
com a entrega, recebimento e
pagamento, ficando resguardado o
prazo de garantia do bem adquirido.**Fontes:** 107 e 101.**EDMAR MOREIRA CAMATA**Secretário de Estado de Controle e
Transparência**Protocolo 634986**

COVID-19



Conjunto de seres que, por possuírem
interesses comuns, constituem um corpo
coletivo; agrupamento, associação, grupo

COLETIVIDADE
CO.LE.TI.VI.DA.DE

Pensar no coletivo
é pensar em você.
Reflita!



www.dio.es.gov.br



Economia de água

Consumo consciente de papel e plástico

Lixo no lugar certo

Economia de energia

Cidadão, faça a sua parte para um mundo melhor!



Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**RESOLUÇÃO CIB Nº153/2020**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 16 de dezembro de 2020, às 11:00 horas, via web conferência.

Considerando o Decreto nº7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIT nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização das macrorregiões de saúde.

Considerando os estudos realizados na Secretaria Estadual da Saúde a partir da necessidade de revisão do Regionalização Diretor de Regionalização - PDR/2011.

Considerando a Resolução nº 011/2020 - CIR NORTE, 20 de outubro de 2020, que aprova a proposta do novo Plano Diretor Regional - PDR 2020 que, integra os 14(quatorze) municípios da Região de Saúde Norte aos municípios que compõe a Região de Saúde Central, constituindo assim uma única região de saúde. Homologada pela Resolução CIB/SUS-ES nº 130/2020.

Considerando a Resolução nº 027/2020 - CIR CENTRAL, 10 de novembro de 2020, que aprova a proposta do novo Plano Diretor Regional - PDR 2020 que, integra os 15(quinze) municípios da Região de Saúde Central de Saúde aos municípios que compõe a Região Norte de Saúde, constituindo assim uma única região de saúde. Homologada pela Resolução CIB/SUS-ES nº 149/2020.

Considerando a Resolução nº 018/2020 - CIR METROPOLITANA, 15 de dezembro de 2020, que aprova a proposta do novo Plano Diretor Regional - PDR 2020 que incorpora 03(três) municípios: Aracruz, João Neiva e Ibraçu, na Região Metropolitana de Saúde. Homologada pela Resolução CIB/SUS-ES nº150/2020.

Considerando que na revisão do PDR-ES proposta pela SESA, a Região Sul de Saúde não teve nenhuma alteração, está mantida sua composição com 26 municípios de acordo com o mapa do PDR-ES/2011.

RESOLVE

Art.1º - Aprovar os limites regionais instituindo no Território do Estado do Espírito Santo - ES 03(três) Regiões de Saúde: Região Central/Norte, Região Metropolitana e Região Sul. Conforme mapa no anexo I.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

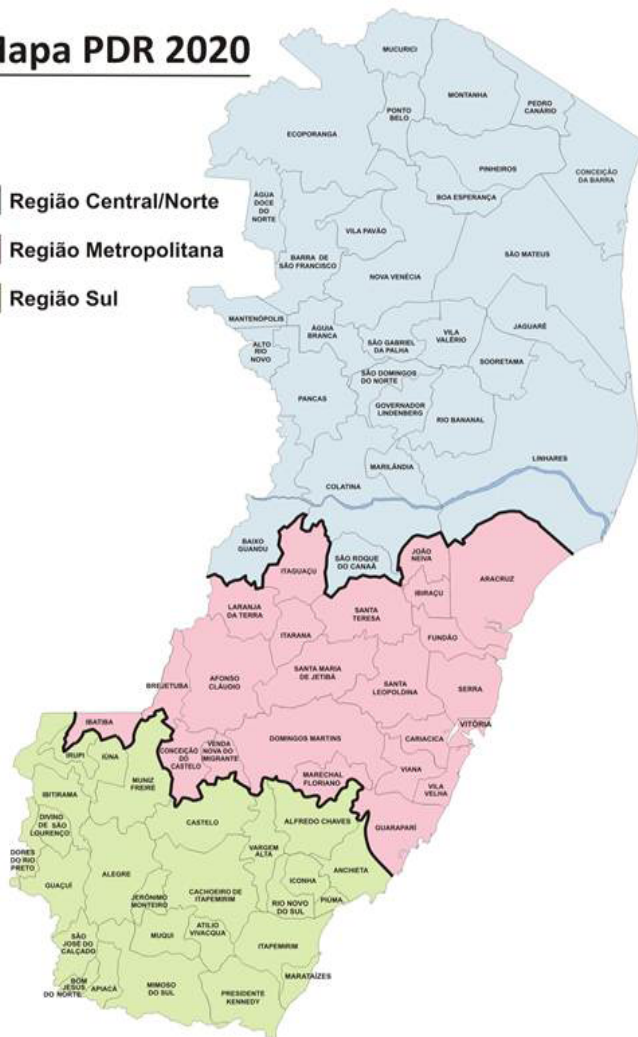
Vitória, 18 de dezembro de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ANEXO I**Mapa PDR 2020**

Região Central/Norte
Região Metropolitana
Região Sul



REGIÃO	MUNICÍPIOS	
CENTRAL/NORTE	Água Doce do Norte	
	Água Branca	
	Alto Rio Novo	
	Baixo Guandu	
	Barra de São Francisco	
	Boa Esperança	
	Colatina	
	Conceição da Barra	
	Ecoporanga	
	Governador Lindenberg	
	Jaguaré	
	Linhares	
	Mantenópolis	
	Mariândia	
	Montanha	
	Mucuri	
	Nova Venécia	
	Pancas	
	Pedro Canário	
	Pinheiros	
	Ponto Belo	
	Rio Bananal	
	São Domingos do Norte	
	São Gabriel da Palha	
	São Mateus	
	São Roque do Canaã	
	Sooretama	
	Vila Pavão	
	Vila Valério	
	29 municípios	
	População Total: 971.605	

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

7

REGIÃO	MUNICÍPIOS
METROPOLITANA	Afonso Cláudio
	Aracruz
	Brejetuba
	Cariacica
	Conceição do Castelo
	Domingos Martins
	Fundão
	Guarapari
	Ibatiba
	Ibiraçu
	Itaguaçu
	Itarana
	João Neiva
	Laranja da Terra
	Marechal Floriano
	Santa Leopoldina
	Santa Maria de Jetibá
	Santa Teresa
	Serra
	Venda Nova do Imigrante
	Viana
	Vila Velha
	Vitória
	23 municípios População total: 2.410.051

REGIÃO	MUNICÍPIOS
SUL	Alegre
	Alfredo Chaves
	Anchieta
	Apiacá
	Atílio Vivacqua
	Bom Jesus do Norte
	Cachoeiro de Itapemirim
	Castelo
	Divino São Lourenço
	Dores do Rio Preto
	Guaçuí
	Ibitirama
	Iconha
	Irupi
	Itapemirim
	Lúna
	Jerônimo Monteiro
	Marataízes
	Mimoso do Sul
	Muniz Freire
	Muqui
	Piúma
	Presidente Kennedy
	Rio Novo do Sul
	São José do Calçado
	Vargem Alta
	26 municípios População total: 682.396

Protocolo 635085

PORTARIA Nº 385-S, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa servidora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2020 - QGP04,

RESOLVE

DESIGNAR, na forma do Decreto nº 4517-R, de 11 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/10/2019, **CELIA LÚCIA VIEIRA**, nº funcional 4082915, exercendo o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, referência QCE-03, para substituir **ANA LAURA PEREIRA ABREU**, nº funcional 4051610, no cargo de Assessor Especial Nível III, referência QCE-01, da Secretaria de Estado da Saúde.

Motivo do Afastamento	Período	Período Aquisitivo
Férias	22/12/2020 a 10/01/2021	2019/2020

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 635031

www.dio.es.gov.br

O PERFIL @OFICIAL

QUE VOCÊ RESPEITA MUITO ANTES DE EXISTIR

PERFIL. E ARROBA.

DIÁRIO OFICIAL. 100% DIGITAL

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
PORTARIA N º 0257 - R/2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, de acordo com a Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020; a Portaria SEP nº. 002-R, de 09 de janeiro de 2020; que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e os Decretos nº 3541, de 12 de março de 2014 e nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação nº. 9001/2016, na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG Emitente:		440901 - FES				UG Favorecida:		350201 - DER	
Esfera	Código		Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor	
	UO	Programa de Trabalho							
2	440901	10.302.0047.1719	CONCLUSÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0342000020	4.4.90.39	440901	000933 - Hospital de Urgência e Emergência	700.000,00	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 21 de dezembro de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 635066

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
PORTARIA N º 0258 - R/2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, de acordo com a Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020; a Portaria SEP nº. 002-R, de 09 de janeiro de 2020; que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e os Decretos nº 3541, de 12 de março de 2014 e nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação nº. 001/2019, na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG Emitente:		440901 - FES				UG Favorecida:		350201 - DER	
Esfera	Código		Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor	
	UO	Programa de Trabalho							
2	440901	10.302.0047.1092	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CARIACICA	0342000020	4.4.90.51	440901	000932 - Hospital Geral de Cariacica	1.392.011,33	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 21 de dezembro de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 635068

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
PORTARIA N º 0259 - R/2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, de acordo com a Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020; a Portaria SEP nº. 002-R, de 09 de janeiro de 2020; que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e os Decretos nº 3541, de 12 de março de 2014 e nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação nº. 004/2017, na forma a seguir especificada:

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

I - CRÉDITO ANULADO:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG Emitente:		440901 - FES			UG Favorecida:		350201 - DER		
Esfera	Código		Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor	
	UO	Programa de Trabalho							
2	440901	10.302.0047.1719	CONCLUSÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0342000020	4.4.90.51	440901	000933 - Hospital de Urgência e Emergência	297.434,01	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 21 de dezembro de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 635070

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
PORTARIA N º 0260 - R/2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, de acordo com a Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020; a Portaria SEP nº. 002-R, de 09 de janeiro de 2020; que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e os Decretos nº 3541, de 12 de março de 2014 e nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação nº. 003/2020, na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO										
UG Emitente:		440901 - FES				UG Favorecida:			350201 - DER	
Esfera		Código		Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor	
		UO	Programa de Trabalho							
2	440901	10.302.0047.1719		CONCLUSÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0342000020	4.4.90.51	440901	000933 - Hospital de Urgência e Emergência	3.123,64	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 21 de dezembro de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 635073**PORTARIA Nº 0261-R, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Aprova a 60ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 60ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
 Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000 44.901	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA - Despesa com material de consumo	3.3.90	0104	54.625,93
10.302.0047.4705	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR Á REDE PÚBLICA DE SAÚDE - Despesa com outros serviços de terceiros - PJ	3.3.50	0104	478.360,00
TOTAL				532.985,93

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000 44.901	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA	3.3.91	0104	54.625,93
10.302.0047.4705	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR Á REDE PÚBLICA DE SAÚDE	3.3.40	0104	478.360,00
TOTAL				532.985,93

Protocolo 635076

CONVOCAÇÃO

A Presidenta do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, CONVOCA os membros do colegiado para a 86ª Reunião Extraordinária, a ser realizada "ON-LINE" no dia 29 de dezembro de 2020, terça-feira, no período de 14 às 18 horas, na plataforma digital Zoom, no endereço:

<https://us02web.zoom.us/j/87463422355?pwd=L1JQYVFEelZMekY0SExDRW9wQ04wUT09>

ID: 874 6342 2355
Senha: 904171

PAUTA:**1 - Informes, Indicações e Expediente**

Tempo: 20 minutos

Relatoria: Secretaria Executiva

2 - Aprovação das Atas da 215ª Reunião Ordinária, 84ª e 85ª Reuniões Extraordinárias do CES

Tempo: 10 minutos

Relatoria: Secretaria Executiva

3 - Avaliação das ações de combate ao COVID19

Tempo: 90 minutos

Convidado: **Luiz Carlos Reblin**
- Subsecretário de Vigilância em Saúde

Tempo de Apresentação: 30 minutos

Tempo de Discussão: 60 minutos

4 - Proposta de Moção de Repúdio ao Governo do Estado do Espírito Santo proposta pelo conselheiro Gilson Mesquita de Farias - GRUPAES

Tempo: 15 min

Relatoria: Conselheiro Gilson Mesquita de Farias

5 - Procedimentos para organização da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Tempo: 90 minutos

Relatoria: Mesa Diretora

Vitória, 18 de dezembro de 2020.

MILENE DA SILVA WECK TERRA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Protocolo 634770

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0015/2020**PROCESSO Nº 2020-MWCC3**

ADESÃO À ATA 007/2020 DER CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva Lote 01: Vitória.

VALOR: R\$ 1.112.121,99 (Um milhão e cento e doze mil e cento e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade -

20.44.901.10.302. 0047. 1051, Elemento de Despesa 339039 do orçamento da SESA para o

exercício de 2020

DATA DA ASSINATURA - 21/12/2020

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 635030

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2016

CONTRATANTE: CAPAAC - Centro de Atendimento Psiquiátrico Dr. Aristides Alexandre Campos representando a SESA.

CONTRATADA: Delta Automotores Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original a partir de 27/12/2020 até 26/12/2021, visando à locação de veículo automotor.

DATA DA ASSINATURA - 18/12/2020

PROCESSO Nº 75711850

Informações: mailto:capaac@saude.es.gov.br; tel.: 0(XX)28 3636-2317/ 3522-9419

ELAINE DA SILVA SANTOS
Diretora Geral do CAPAAC
Protocolo 634821

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0121/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde

CONTRATADA: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: (a) a alteração do Contrato nº **0121/2018** para acréscimo do quantitativo do seu objeto no percentual de **14,99 %** (Quatorze vírgula noventa e nove por cento), a partir do dia 14/12/2020, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, e (b) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0121/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 22/12/2020.

VALOR: mensal de R\$ 53.510,59 (Cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020

PROCESSO Nº 78537410

ANTONIO CARLOS HAIDMANN BISPO

Subsecretário de Estado da Saúde

- Respondendo

Protocolo 634895

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº 2020-S295T

PARTES: Secretaria de Estado da Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim

OBJETO: aquisição de materiais

hospitais

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de repasse da concedente

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29 de Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Anual.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 9048/2020

Termo de Fomento que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de repasse da concedente

VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no plano de trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.44.901.10.302.0047.2209, UG 440901, Gestão 44901, Fonte: 0104000000 - 335043 - R\$ 100.000,00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020

REGISTRO Nº 200356

PROCESSO Nº 2020-S295T

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 634860

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº 2020-7RZCW

PARTES: Secretaria de Estado da Saúde e Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim

OBJETO: aquisição de materiais e medicamentos

VALOR: R\$ 1.151.867,51 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), provenientes de repasse do concedente, e R\$ 1.867,51 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), provenientes de contrapartida do conveniente

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

JUSTIFICATIVA: No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de

atividades de relevante interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 9049/2020

Termo de Fomento que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim

OBJETO: aquisição de materiais e medicamentos

VALOR: R\$ 1.151.867,51 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), provenientes de repasse do concedente, e R\$ 1.867,51 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), provenientes de contrapartida do conveniente

VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no plano de trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.44.901.10.302.0047.2209, UG 440901, Gestão 44901, Fonte: 0104000000 - 335043 - R\$ 1.150.000,00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020

REGISTRO Nº 200359

PROCESSO Nº 2020-7RZCW

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 634919

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 014/2020

ENTIDADES CONVENIENTES: Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Conceição do Castelo

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo 0 km, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição

VALOR: R\$ 59.597,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais), provenientes de repasse da concedente

VIGÊNCIA: vigorará a partir de 22/12/2020 até 21/12/2021, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.44.901.10.302.0047.2209, UG 440901, Gestão 44901, Fonte: 0104000000 - ED: 444042 - R\$ 59.597,00

DATA DA ASSINATURA:

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

21/12/2020
REGISTRO Nº 200360
PROCESSO Nº 2020-3JCP9

RAFAEL GROSSI GONÇALVES
PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 634941

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE FOMENTO

PROCESSO Nº 2020-7F335

PARTES: Secretaria de Estado da Saúde e Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer
Objeto: aquisição de equipamentos
VALOR: R\$ 149.881,89 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), provenientes de repasse da concedente

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Anual.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020

RAFAEL GROSSI GONÇALVES
PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde

RESUMO DO TERMO DE
FOMENTO Nº 9050/2020

Termo de Fomento que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer

OBJETO: aquisição de equipamentos
VALOR: R\$ 149.881,89 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), provenientes de repasse da concedente

VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no plano de trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.44.901.10.302.0047.2209, UG 440901, Gestão 44901, Fonte: 0104000000 - 445042 - R\$ 149.881,89

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020

REGISTRO Nº 200363

PROCESSO Nº 2020-7F335

RAFAEL GROSSI GONÇALVES
PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 635016

RESUMO DO CONVÊNIO Nº
015/2020

ENTIDADES CONVENIENTES: Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Saúde

e o Município de Barra de São Francisco

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo para a Clínica Especializada para pessoas com autismo no município, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição

VALOR: R\$ 48.074,91 (quarenta e oito mil, setenta e quatro reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), provenientes de repasse da concedente, e R\$ 6.074,91 (seis mil, setenta e quatro reais e noventa e um centavos), provenientes de contrapartida

VIGÊNCIA: vigorará a partir de 21/12/2020 até 20/12/2021, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.44.901.10.302.0047.2209, UG 440901, Gestão 44901, Fonte: 0104000000 - ED: 444042 - R\$ 42.000,00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020

REGISTRO Nº 200364

PROCESSO Nº 2020-1BBT4

RAFAEL GROSSI GONÇALVES
PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 635041

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE FOMENTO

PROCESSO Nº 2020-HKG4D

PARTES: Secretaria de Estado da Saúde e Fundação Social Rural de Colatina

OBJETO: aquisição de materiais e medicamentos
VALOR: R\$ 4.285.732,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais), provenientes de repasse da concedente

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

JUSTIFICATIVA: No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020

RAFAEL GROSSI GONÇALVES
PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde

RESUMO DO TERMO DE
FOMENTO Nº 9051/2020

Termo de Fomento que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Fundação Social Rural de Colatina

OBJETO: aquisição de materiais e medicamentos

VALOR: R\$ 4.285.732,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco

mil, setecentos e trinta e dois reais), provenientes de repasse da concedente

VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no plano de trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.44.901.10.302.0047.2209, UG 440901, Gestão 44901, Fonte: 0104000000 - 335043 - R\$ 4.285.732,00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020

REGISTRO Nº 200365

PROCESSO Nº 2020-HKG4D

RAFAEL GROSSI GONÇALVES
PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 635052

ERRATA

Na redação da portaria nº 316-S, de 11 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial de 12/06/2019, em desfavor do NF 3549615.

ONDE SE LE:-

..., vínculo 10, DT - Designação Temporária,...

LEIA-SE-

...,vínculo 1, efetivo,...

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

RAFAEL GROSSI GONÇALVES
PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 634923

RESUMO DO 1ª TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 29º, 30º, 31º, 32º E 33º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 331/2011.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA

CONTRATADA: Associação Congregação de Santa Catarina.

OBJETOS: Rerratificação da Cláusula Oitava - Da Publicação e da Cláusula Nona - Do Foro, de forma que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - "....."

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - "....."

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - "....."

9.2 - "....."

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - "....."

8.2 - "....."

VITÓRIA-ES, 21 DE DEZEMBRO DE 2020

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde

Protocolo 634930

Hospitais

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº 0981/2020

PROCESSO: 2020-94MRG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2019

Contratante: SESA/HMSA

Contratada: Prime Surgery Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda - ME

CNPJ: 24.476.708/00001-81

Objeto: Material de Órtese e Prótese (OPME)

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.30.36 - Fonte 104, conforme Nota de Empenho nº 01671/2020

Data da assinatura: 18/12/2020

Almiro Schmidt

Diretor Geral - HMSA

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VR.UNIT
01	Material para Bucomaxilo (órtese e prótese)	01	5.000,00

Protocolo 634736

RESUMO DE ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO
CONTRATANTE - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória

CONTRATADA - Bramed Comércio de Produtos Hospitalares e Farmacêuticos

ORDEM DE FORNECIMENTO
N.º 1793/2020 **PROCESSO** - 2020-HWK5J **PREGÃO** - 0456/2020
- ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 1088/2020

OBJETO - Avental
LOTES - 02.
EMPENHO - 2020NE03330
VALOR - R\$ 66.942,00 (Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais).

Em 22 de dezembro de 2020
Thais Vieira Chiesa Regado
 Diretora Geral - HINSG
Protocolo 634739

RESUMO DE ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO
CONTRATANTE - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória

CONTRATADA - Pharma Center Farmácias LTDA

ORDEM DE FORNECIMENTO
N.º 1792/2020 **PROCESSO** - 87403145 **PREGÃO** - 0029/2020
- ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 0102/2020

OBJETO - Xarope
LOTES - 14.
EMPENHO - 2020NE03317
VALOR - R\$ 2.576,00 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

Em 22 de dezembro de 2020
Thais Vieira Chiesa Regado
 Diretora Geral - HINSG
Protocolo 634741

RESUMO DE ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO
CONTRATANTE - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória

CONTRATADA - SN Med Comércio e Representações Eireli

ORDEM DE FORNECIMENTO
N.º 1794/2020 **PROCESSO** - 2020-N0QJZ **PREGÃO** - 0559/2020
- ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 1202/2020

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0979/2020

PROCESSO: 89064623
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2020
 Contratante: SESA/HMSA
 Contratada: Orthohead Instrumentais e Implantes Cirúrgicos Ltda
 CNPJ: 03.204.058/0001-45
 Objeto: Material de Órtese e Prótese (OPME)
 Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.30.36 - Fonte 104, conforme Nota de Empenho nº 01663/2020
 Data da assinatura: 17/12/2020

Almiro Schimidt
 Diretor Geral - HMSA

Lote 01

OBJETO - Avental
LOTES - 01.
EMPENHO - 2020NE03342
VALOR - R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e Quatrocentos reais).

Em 22 de dezembro de 2020
Thais Vieira Chiesa Regado
 Diretora Geral - HINSG
Protocolo 634796

Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória
 Resumo de Notas de Empenho referente a Ata de Registro de Preços.
Ata de Registro de Preços Nº. 01240/2020
 Proc.: 2020-XXWQJ
 P. Eletrônico: 0546/2020
 Fornecimento: 01789/2020
Objeto: Medicamento
 PARTES: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória
Empresa: Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
 Empenho: 2020NE03321
 Valor: R\$ 9.112,00

Informações:
 mailto:hinsg.licitacao@saude.es.gov.br
 27 3636-7559
 Vitória-ES, 22 de Dezembro de 2020.
Thais Vieira Chiesa Regado
 Diretora Geral - HINSG
Protocolo 634868

Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória
 Resumo de Notas de Empenho referente a Ata de Registro de Preços.
Ata de Registro de Preços Nº. 0477/2020
 Proc.: 2020-C3F0R
 P. Eletrônico: 0199/2020
 Fornecimento: 01790/2020
Objeto: Detergente Enzimático
 PARTES: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória
Empresa: Serramed Produtos Hospitalares Eireli
 Empenho: 2020NE03323
 Valor: R\$ 8.504,00

Informações:
 mailto:hinsg.licitacao@saude.es.gov.br
 27 3636-7559
 Vitória-ES, 22 de Dezembro de 2020.
Thais Vieira Chiesa Regado
 Diretora Geral - HINSG
Protocolo 634871

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VR.UNIT
01	Material para órtese e prótese - placa bloqueada p/platô tibial c/parafuso	03	2.400,00

Protocolo 634976

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0980/2020

PROCESSO: 88860035
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
 Contratante: SESA/HMSA
 Contratada: Comercial Costa Gomes Ltda
 CNPJ: 36.395.622/0001-03
 Objeto: Material de Órtese e Prótese (OPME)
 Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.30.36 - Fonte 104, conforme Nota de Empenho nº 01664/2020
 Data da assinatura: 17/12/2020

Almiro Schimidt
 Diretor Geral - HMSA

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VR.UNIT
01	Prótese parcial cabeça radio	03	776,00

Protocolo 634977

A Secretaria de Estado da Saúde, através do **HOSPITAL ESTADUAL Dr. DÓRIO SILVA**, torna público o Resumo das Autorizações de Fornecimento de Materiais (**AFM**) abaixo relacionadas:

AFM Nº 0914/2020
EMPENHO Nº 01557/2020
PROCESSO Nº. 85137863
PREGÃO 0107/2019
ARP 0050/2020
Contratada - Viva Care Material Médico Hospitalar Ltda. -ME
Lote 05 - Cânula de traqueostomia; nº 10 - Quant. 10 - Unid.
 Unitário: R\$21,66
Lote 13 - Cânula de traqueostomia nº 9,5 - Quant. 15 - Unid.
 Unitário: R\$21,85
 Valor total: R\$544,35

AFM Nº 0915/2020
EMPENHO Nº 01558/2020
PROCESSO Nº. 85137863
PREGÃO 0107/2019
ARP 0052/2020
Contratada - Serramed Produtos Hospitalares EIRELI. -ME
Lote 07 - Cânula de traqueostomia; nº 6,5- Quant. 15 - Unid.
 Unitário: R\$22,50
Lote 18 - Cânula de traqueostomia nº 7,0 - Quant. 15 - Unid.
 Unitário: R\$21,33
Lote 20 - Cânula de traqueostomia nº 0,9 - Quant. 15 - Unid.
 Unitário: R\$22,45
 Valor total: R\$994,20

AFM Nº 0916/2020
EMPENHO Nº 01560/2020
PROCESSO Nº. 85137863
PREGÃO 0107/2019
ARP 0053/2020
Contratada - SNMED - Comércio e Representações EIRELI.
Lote 17 - Cateter nasal tipo óculos ad. - Quant. 50 - Unid.
 Unitário: R\$0,79
 Valor total: R\$39,50
 Serra/ES, 22 de Dezembro de 2020
GILMARA SOSSAI SILVA
 Diretora Geral/HEDS
Protocolo 635042

A Secretaria de Estado da Saúde, através do **HOSPITAL ESTADUAL Dr. DÓRIO SILVA**, torna público o Resumo das Autorizações de Fornecimento de Materiais (**AFM**) abaixo relacionadas:

AFM Nº 0917/2020
EMPENHO Nº 01584/2020
PROCESSO Nº. 84995602
PREGÃO 0130/2019
ARP 0033/2020
Contratada - 5S Trade Tecnologias Ltda.
Lote 08 - Sistema de drenagem de tórax /mediastinal adulto, 1000 ML - Quant. 50
 Unitário: R\$18,91
 Valor total: R\$945,50

AFM Nº 0918/2020
EMPENHO Nº 01582/2020
PROCESSO Nº. 84995602
PREGÃO 0130/2019
ARP 0034/2020
Contratada - Serramed Produtos Hospitalares EIRELI. -ME
Lote 09 - Sistema de drenagem de tórax /mediastinal adulto, 2000 ML - Quant. 50
 Unitário: R\$21,87
 Valor total: R\$1.093,50
 Serra/ES, 22 de Dezembro de 2020

GILMARA SOSSAI SILVA
 Diretora Geral/HEDS
Protocolo 635047

HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS - HMSA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO: 74643646
CONTRATADA: ULTRAMEVIX - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP (CNPJ: 25.149.739/0001-90).
VALOR TOTAL: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original a

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

partir de **19/01/2021** por 12 meses, visando Prestação de Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos Hospitalares.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 16/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020.

ALAN SOARES SIQUEIRA
Diretor Geral Substituto -
HMSA
Protocolo 634484

**Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos
- SEGER -**

**Instituto de Tecnologia da
Informação e Comunicação
do Estado do Espírito Santo -
PRODEST -**

EXTRATO DE 3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
0015/2017
Contratante: Instituto de

Tecnologia da Informação e
Comunicação do Estado do
Espírito Santo- PRODEST
Processo Nº: 77155432/2020-
RFC1H
Forma de Contratação: Inexi-
gibilidade de Licitação INC. I
do ART. 25 da Lei Federal nº
8.666/93
Contratado: MICROSOFT
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 60.316.817/0001-03
Objeto: Prorrogação do prazo
de vigência pelo prazo de 12

meses.

Valor: R\$ 166.166,04

Vigência: 21/12/2020 a
21/12/2021

Fonte: 101

Márcia Marion Ballarini
Diretora Administrativa e
Financeira

Tasso de Macedo Lugon

Diretor Presidente

Protocolo 634949

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

PORTARIA Nº 81-R, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Anulação Parcial de Descentralização Orçamentária Externa.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD, o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014 e 3.636-R, de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e com as informações constantes do processo nº 2020-HLQT8;

RESOLVE:

Art. 1º Anular parcialmente a descentralização da execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº. 002/2020 e da Portaria Nº 54-R, de 17 de setembro de 2020, na forma a seguir especificada.

I - CRÉDITO ANULADO

UG Emissora:		220901		UG Favorecida:		280201		
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
10	22901	04.128.0027.2077	Capacitação e treinamento de recursos humanos	0159000003	3.3.91.39	220901	000001 - Não Definido	320,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 635090

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES torna público que, por meio do processo nº 2020-VJ3T7 (SEFAZ), fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2020, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2019, gerida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Piauí, celebrada com a empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA, objetivando a Aquisição de Solução de Tecnologia para Modernização da Infraestrutura de Rede da SEFAZ/ES, no valor global de R\$553.338,00.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 635091

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES torna público que, por meio do processo nº 2020-VJ3T7 (SEFAZ), fará adesão à Ata de

Registro de Preços nº 266/2019, originária do Pregão Eletrônico nº 559/2019, gerida pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, do estado de Rondônia, celebrada com a empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA, objetivando a Aquisição de Solução de Tecnologia para Modernização da Infraestrutura de Rede da SEFAZ/ES, no valor global de R\$3.805.904,00.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 635092

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº CERF - 157.2AC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publica Acórdão nº 157/2020, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Acórdão nº

157/2020, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO ACÓRDÃO Nº 157/2020 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 75913267 -
Apenso: 79467245,81668813
AUTO DE INFRAÇÃO: 5021234-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
082.698.65-1

SUJEITO PASSIVO: PANPHARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA E DÉCIMA
TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/
GETRI

RECORRENTES: PANPHARMA DIS-
TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº
268/2017

ADVOGADO: MARCELO KALTER
HIROSE SILVA

EMENTA: DEIXAR DE
ESCRITURAR DOCUMENTOS
FISCAIS NA ESCRITURAÇÃO
FISCAL DIGITAL (EFD) - RETROA-
TIVIDADE BENIGNA E PRINCÍPIO
DA CONSUNÇÃO/ABSORÇÃO,
rejeitados - EXCLUSÃO DAS
NOTAS FISCAIS DE OPERAÇÕES
CANCELADAS E AQUELAS
ESCRITURADAS COM ERROS -

PRELIMINARES DE NULIDADES DO
AUTO DE INFRAÇÃO, REJEITADAS
- AUSÊNCIA DE CONFISCO -
DILIGÊNCIA DESNECESSÁRIA
- APLICAÇÃO DA RETROATIVIDA-
DE BENIGNA DA LEI 11.119/2020
- EXCLUSÃO DE DOCUMENTOS
FISCAIS CANCELADOS - ILICITUDE
PARCIALMENTE CARACTERIZADA
- AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE
PROCEDENTE - RECURSO DE
OFÍCIO IMPROVIDO - RECURSO
VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE
PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA
INSTÂNCIA REFORMADA.

O art. 76-A, § 3º, inserido na Lei nº
7.000/01 pela Lei nº. 10.647/17,
somente deverá ser aplicado aos
fatos impositivos ocorridos a partir
da vigência de sua redação, não se
aplicando a retroatividade benigna,
nem o princípio da consunção/
absorção.

A Decisão de Primeira Instância
considerou elidida parcialmente
a ação fiscal, excluindo do
levantamento fiscal as Notas
Fiscais, que, comprovadamente, as
mercadorias não entraram no es-
tabelecimento do sujeito passivo,
bem como aquelas que foram
escrituradas, mas com erros.
O processo desenvolveu-se de
forma válida e regular. Não há vícios

no auto de infração e, portanto, qualquer nulidade a pronunciar, pois o fato típico narrado e a sanção cominada foram corretamente capitulados, proporcionando amplas condições ao direito a defesa do sujeito passivo.

Quanto às alegações da multa confiscatória e juros de mora e da sua ilegalidade é cediço que no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce o controle de constitucionalidade de lei, conforme Súmula CERF nº 004/2015.

A realização de diligência ou de perícia não é direito absoluto do requerente, sendo lícito ao julgador o indeferimento do pedido quando entender desnecessária a sua realização para a solução do litígio. O pedido de diligência, formulado na impugnação e no recurso, foi fundamentadamente indeferido, não havendo nulidade a pronunciar. O ilícito restou parcialmente provado e caracterizado nos autos, pela falta de escrituração de notas fiscais de entradas, na Escrituração Fiscal Digital (EFD), desrespeitando a legislação regência do ICMS. Contudo, com a extinção da multa pelo não registro de documentos fiscais cancelados, em face da edição da Lei n.º 11.119, de 11/03/2020, foi aplicada a retroatividade benigna, em atendimento ao art. 106, II, "a", do CTN, excluindo-se do lançamento os documentos fiscais cancelados, bem como as notas fiscais elencadas nos demonstrativos juntados pelo sujeito passivo, que, comprovadamente, as mercadorias não entraram no seu estabelecimento, razão pela qual, procede em parte a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais: 1) Em primeira votação: pela não aplicação da retroatividade da Lei 10.647/2017, por **voto de desempate do Presidente**, de conformidade com o voto divergente do Conselheiro Adaiso Fernandes Almeida, que fica fazendo parte integrante do presente julgado. 2) Em segunda votação: pela não aplicação do Princípio da Absorção ou Consunção, por **voto de desempate do Presidente**, de conformidade com o voto divergente do Conselheiro Adaiso Fernandes Almeida, que fica fazendo parte integrante do presente julgado. 3) Em terceira votação: conhecer do recurso de ofício e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração. 4) Em quarta votação: conhecer das preliminares e, **à unanimidade**, rejeitá-las. 5) Em quinta votação: conhecer do recurso voluntário e, **à unanimidade**, dar-lhe parcial provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e

voto do Conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. 6) Em sexta votação: por **voto de desempate do Presidente**, manter a exigência em relação ao valor integral da NF 3478, de conformidade com o voto divergente da Conselheira Rowena Rodrigues Fraga, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Angelo Denicoli Junior (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adaiso Fernandes Almeida, Adson Thiago Oliveira Silva, Leonardo Nunes Marques, e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 12 de novembro de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
DANIEL DE CASTRO SILVA
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE ANGELO DENICOLI JUNIOR
Relator
(Assinado digitalmente)
(Vencido quanto a não aplicação da retroatividade benigna e princípio da consunção/absorção e exigência do valor integral da NF 3478)
LEONARDO NUNES MARQUES
(Assinado digitalmente)
(Vencido quanto a não aplicação da retroatividade benigna e princípio da consunção/absorção e exigência do valor integral da NF 3478)
EDUARDO ANTONIO SANTOS SAMPAIO
(Assinado digitalmente)
(Vencido quanto a não aplicação da retroatividade benigna e princípio da consunção/absorção e exigência do valor integral da NF 3478)

Protocolo 634830

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 179.2AC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publica Acórdão nº 179/2020, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 179/2020, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 179/2020 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 76432408 - APENSOS: 79688012, 76672794, 70945667

AUTO DE INFRAÇÃO: 5024596-6

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 081.997.26-4

RECORRENTE: TNT MERCÚRIO

CARGAS E ENCOMENDAS

EXPRESSAS S.A

RECORRIDA: QUINTA TURMA DE

JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

ADVOGADOS: CAIO CÉSAR MORAT,

GABRIELA MIZIARA JAJAH

EMENTA: EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (CTRC) ESTANDO COM A INSCRIÇÃO SUSPensa NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES - ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA MULTA APLICADA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Com relação a alegação de multa confiscatória e sua inconstitucionalidade, é cediço que no exercício da jurisdição o julgador administrativo não exerce o controle de constitucionalidade de lei, em face de expressa vedação contida na legislação processual administrativa e entendimento consubstanciado na Súmula nº 004/2015 deste Conselho Estadual de Recursos Fiscais.

No mérito, restou provado nos autos que o sujeito emitiu, no período alcançado, Conhecimentos de Transporte Rodoviário de Cargas (CTRC) estando com a sua inscrição estadual suspensa, razão pela qual procede a ação fiscal, sem prejuízo da aplicação da retroatividade benigna.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais: 1) Em segunda votação - preliminares arguidas pela recorrente: conhecer das preliminares arguidas pela recorrente e, **à unanimidade**, rejeitá-las. 2) Em segunda votação - preliminar arguida de ofício pelo Conselheiro de vista: conhecer da preliminar arguida de ofício e, **por voto de desempate do Presidente**, rejeitá-la. 3) Em terceira votação - mérito: conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, com a aplicação da retroatividade benigna, em decorrência da edição da Lei n.º 11.119, de 11/03/2020, que introduziu alterações na Lei n.º 7.000, de 27/12/2001, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adson Thiago Oliveira Silva (Relator designado), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Leonardo Nunes Marques, Henrique Angelo Denicoli Junior, Adaiso Fernandes Almeida e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 26 de novembro de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

Procurador - Representante da

Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ADSON THIAGO OLIVEIRA SILVA

Relator designado

(Assinado digitalmente)

EDUARDO ANTONIO SANTOS

SAMPAIO

(Assinado digitalmente)

(Vencido quanto à preliminar)

LEONARDO NUNES MARQUES

(Vencido quanto à preliminar)

(Assinado digitalmente)

HENRIQUE ANGELO DENICOLI

JUNIOR

(Assinado digitalmente)

(Vencido quanto à preliminar)

Protocolo 634837

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 180.2AC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publica Acórdão nº 180/2020, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 180/2020, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 180/2020 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 56816170 -

APENSO: 79435092

AUTO DE INFRAÇÃO: 2083017-2

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 081.394.35-7

RECORRENTE: D. M. Z SOARES

RECORRIDA: TERCEIRA TURMA DE

JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

ADVOGADO: JULIO CESAR

MOROSKY FILHO

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR

DOCUMENTO FISCAL HÁBIL

- CONFRONTO ENTRE OS

DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS

E O DECLARADO PELAS

OPERADORAS DE CARTÃO

DE CREDITO E/OU DEBITO

- DILIGÊNCIA REALIZADA -

ILICITUDE DESCARACTERIZADA -

AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE -

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO -

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

REFORMADA.

Em virtude de diligência e

realização de cotejo entre os

valores informados pelas adminis-

tradoras de cartões de crédito e/ou

débito e o faturamento declarado

no DIEF do sujeito passivo nos

seus diversos CNPJ, restou provado

que o mesmo não deixou de

emitir documentos fiscais, não se

encontrando nenhuma diferença

que se configurasse omissão de

receita tributável, razão pela qual

não procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de

Julgamento do Conselho Estadual

de Recursos Fiscais em conhecer

do recurso e, **à unanimidade**,

dar-lhe provimento, para reformar

a decisão de primeira instância,

julgando improcedente a ação fiscal

e insubsistente o auto de infração,

de conformidade com o relatório

e voto do conselheiro relator, que

ficam fazendo parte integrante do

presente julgado.

Participaram da sessão de

julgamento César Romeu Souza de

Lacerda (Presidente em exercício),

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Eduardo Antônio Santos Sampaio (Relator), Adson Thiago Oliveira Silva, Leonardo Nunes Marques, Henrique Angelo Denicoli Junior, Adaiso Fernandes Almeida e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 26 de novembro de 2020.

CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
Presidente em exercício
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
EDUARDO ANTONIO SANTOS
SAMPAIO
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 634842

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
CERF - 182.2AC, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

**Publica Acórdão nº 182/2020,
da segunda Câmara de
Julgamento.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE RECURSOS
FISCAIS - CERF, no uso de suas
atribuições,
RESOLVE:**

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº
182/2020, da segunda Câmara de
Julgamento, conforme abaixo:

**RECURSO VOLUNTÁRIO
ACÓRDÃO N.º 182/2020
DA SEGUNDA CÂMARA DE
JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 81597169 -
APENSO: 82600074
AUTO DE INFRAÇÃO: 5040508-8
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
082.280.20-7

RECORRENTE: PADARIA E
CONFETARIA MARIA ISMENIA
LTDA ME
RECORRIDA: NONA TURMA DE
JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR
DOCUMENTO FISCAL, NO LIVRO
REGISTRO DE ENTRADA DE
MERCADORIAS - PRELIMINAR DE
OFÍCIO DE NÃO CONHECIMENTO DO
RECURSO VOLUNTÁRIO ARGUIDA
PELO RELATOR, ACOLHIDA -
AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA
DA RECORRENTE - FALTA DE
INTERESSE RECURSAL - INOVAÇÃO
RECURSAL - INEXISTÊNCIA DE
LEI MENOS SEVERA - INAPLICÁ-
BILIDADE DE RETROATIVIDADE
BENIGNA - ILICITUDE CARACTERI-
ZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE
- RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO -
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
REFORMADA.

Se a decisão recorrida foi integral-
mente favorável ao sujeito passivo,
inexistindo sucumbência total ou
parcial da recorrente, o recurso
voluntário não deve ser conhecido,
por falta de interesse recursal.

Outrossim, o recurso voluntário
visa ao reexame de matéria
apreciada pela decisão recorrida
e não ao julgamento de questões
novas. Inviável, portanto, o
conhecimento de recurso voluntário
cujos fundamentos e pedidos são
dissociados do conteúdo da decisão
recorrida.

Com a edição da Lei 10.647, de
05/05/2017, não foi estabelecida
sanção menos severa e muito
menos a penalidade aplicada no
lançamento deixou de existir.

O art. 76-A, § 3.º, inserido na Lei n.º
7.000/01 pela Lei n.º 10.647/17,
somente deve ser aplicado aos
fatos impositivos ocorridos a partir
da vigência de sua redação, não se
aplicando a retroatividade benigna,
nem o princípio da consunção/
absorção.

O Livro de Registro de Entradas
destina-se à escrituração de notas
fiscais que acobertem mercadorias
adquiridas a qualquer título.
Restou provada a falta de registro
de documentos fiscais relativos à
aquisição de mercadorias, razão
pela qual é procedente a ação
fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de
Julgamento do Conselho Estadual
de Recursos Fiscais em, pre-
liminarmente e de ofício e, **à
unanimidade**, não conhecer do
recurso voluntário interposto e,
conhecer do recurso de ofício
e, **por voto de desempate do
Presidente**, dar-lhe provimento,
para reformar a decisão de primeira
instância, julgando procedente a
ação fiscal e subsistente o auto
de infração, de conformidade com
o relatório e voto do conselheiro
relator designado, que ficam
fazendo parte integrante do
presente julgado.

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado
da decisão supra para, querendo,
interpor recurso voluntário ao pleno
a este Conselho, no prazo de vinte
dias contado da data da publicação
desta decisão, nos termos do art.
74 do Regimento Interno aprovado
pelo Decreto nº 1.353-R, de 13 de
julho de 2004. O recurso poderá ser
apresentado em qualquer Agência
da Receita Estadual neste Estado.
Participaram da sessão de
julgamento César Romeu Souza de
Lacerda (Presidente em exercício),
Alexandre Nogueira Alves (Repre-
sentante da Fazenda Pública) e os
Conselheiros Marcelo Silva Mekdec
(Relator designado), Eduardo
Antônio Santos Sampaio, Leonardo
Nunes Marques, Henrique Angelo
Denicoli Junior, Adaiso Fernandes
Almeida e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 26 de novembro de 2020.

CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
Presidente em exercício
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
MARCELO SILVA MEKDEC
Relator designado
(Assinado digitalmente)
EDUARDO ANTONIO SANTOS
SAMPAIO
(Assinado digitalmente)
(Vencido)
LEONARDO NUNES MARQUES
(Assinado digitalmente)
(Vencido)
HENRIQUE ANGELO DENICOLI
JUNIOR

(Assinado digitalmente)
(Vencido)

• **Republicado por ter sido
redigido com incorreção
Protocolo 634857**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
CERF - 183.2AC, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2020.**

**Publica Acórdão nº 183/2020,
da segunda Câmara de
Julgamento.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE RECURSOS
FISCAIS - CERF, no uso de suas
atribuições,
RESOLVE:**

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº
183/2020, da segunda Câmara de
Julgamento, conforme abaixo:

**RECURSO DE OFÍCIO
ACÓRDÃO N.º 183/2020
DA SEGUNDA CÂMARA DE
JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 85865559
AUTO DE INFRAÇÃO: 5048770-0
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 081489706
SUJEITO PASSIVO: ARMANI
TRANSPORTES LTDA
RECORRENTE: QUINTA TURMA DE
JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº
527/2019
ADVOGADOS: LORRAYNE
MONTEIRO DE CARVALHO
VALADÃO, ALINE DOS SANTOS
FERNANDES E OUTROS.

EMENTA: FALTA DE REGISTRO
DE CT-E NA ESCRITURAÇÃO
FISCAL DIGITAL (EFD) - LIVRO
DE REGISTRO DE SAÍDAS -
ILICITUDE NÃO CARACTERIZADA
- AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE -
RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO -
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
MANTIDA.

No mérito, restou comprovado que
o sujeito passivo realizou o registro
dos CT-e no Livro de Registro
de Saídas no prazo previsto na
legislação de regência, não tendo
perpetrado a ilicitude objeto do
lançamento, razão pela qual
improcede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de
Julgamento do Conselho Estadual
de Recursos Fiscais em conhecer
do recurso e **à unanimidade**,
negar-lhe provimento, para manter
a decisão de primeira instância, que
julgou improcedente a ação fiscal e
insubsistente o auto de infração,
de conformidade com o relatório
e voto do conselheiro relator, que
ficam fazendo parte integrante do
presente julgado.

Participaram da sessão de
julgamento César Romeu Souza de
Lacerda (Presidente em exercício),
Alexandre Nogueira Alves (Repre-
sentante da Fazenda Pública) e
os Conselheiros Adaiso Fernandes
Almeida (Relator), Eduardo Antônio
Santos Sampaio, Henrique Angelo
Denicoli Junior, Adson Thiago
Oliveira Silva, Leonardo Nunes
Marques e Rowena Rodrigues
Fraga.

Vitória, 26 de novembro de 2020.

CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
Presidente em exercício
(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ADAISO FERNANDES ALMEIDA
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 634864

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
CERF - 183.2AC, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2020.**

**Publica Acórdão nº 183/2020,
da segunda Câmara de
Julgamento.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE RECURSOS
FISCAIS - CERF, no uso de suas
atribuições,
RESOLVE:**

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº
183/2020, da segunda Câmara de
Julgamento, conforme abaixo:

**RECURSO DE OFÍCIO
ACÓRDÃO N.º 183/2020
DA SEGUNDA CÂMARA DE
JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 85865559
AUTO DE INFRAÇÃO: 5048770-0
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 081489706
SUJEITO PASSIVO: ARMANI
TRANSPORTES LTDA
RECORRENTE: QUINTA TURMA DE
JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº
527/2019
ADVOGADOS: LORRAYNE
MONTEIRO DE CARVALHO
VALADÃO, ALINE DOS SANTOS
FERNANDES E OUTROS.

EMENTA: FALTA DE REGISTRO
DE CT-E NA ESCRITURAÇÃO
FISCAL DIGITAL (EFD) - LIVRO
DE REGISTRO DE SAÍDAS -
ILICITUDE NÃO CARACTERIZADA
- AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE -
RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO -
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
MANTIDA.

No mérito, restou comprovado que
o sujeito passivo realizou o registro
dos CT-e no Livro de Registro
de Saídas no prazo previsto na
legislação de regência, não tendo
perpetrado a ilicitude objeto do
lançamento, razão pela qual
improcede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de
Julgamento do Conselho Estadual
de Recursos Fiscais em conhecer
do recurso e **à unanimidade**,
negar-lhe provimento, para manter
a decisão de primeira instância, que
julgou improcedente a ação fiscal e
insubsistente o auto de infração,
de conformidade com o relatório
e voto do conselheiro relator, que
ficam fazendo parte integrante do
presente julgado.

Participaram da sessão de
julgamento César Romeu Souza de
Lacerda (Presidente em exercício),
Alexandre Nogueira Alves (Repre-
sentante da Fazenda Pública) e
os Conselheiros Adaiso Fernandes
Almeida (Relator), Eduardo Antônio
Santos Sampaio, Henrique Angelo
Denicoli Junior, Adson Thiago
Oliveira Silva, Leonardo Nunes
Marques e Rowena Rodrigues
Fraga.

Vitória, 26 de novembro de 2020.

CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
Presidente em exercício
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ADAISO FERNANDES ALMEIDA
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 634870

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
CERF - 184.2AC, DE 04 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

**Publica Acórdão nº 184/2020,
da segunda Câmara de
Julgamento.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE RECURSOS
FISCAIS - CERF**, no uso de suas
atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº
184/2020, da segunda Câmara de
Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

**ACÓRDÃO N.º 184/2020
DA SEGUNDA CÂMARA DE
JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 75982501 -
APENSOS: 76609359,79280366
AUTO DE INFRAÇÃO: 5021494-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
082.519.39-0

RECORRENTE: OSVALDO PERIM
SUPERMERCADOS LTDA
RECORRIDA: SEXTA TURMA DE
JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: JULIO CESAR
MOROSKY

EMENTA: UTILIZAR DOCUMENTO
FISCAL INIDÔNEO PARA EXIMIR-SE
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO
DEVIDO - BOA-FÉ COMPROVADA
- SÚMULA 509 DO STJ -
ILICITUDE DESCARACTERIZADA
- AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE -
RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO -
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
REFORMADA.

No mérito, em vista da boa-fé do
contribuinte, quando demonstrou a
veracidade do negócio jurídico pela
comprovação dos pagamentos das
operações comerciais, aplica-se,
neste caso, a Súmula 509 do STJ,
razão pela qual improcede a ação
fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de
Julgamento do Conselho Estadual
de Recursos Fiscais em conhecer
do recurso e, **à unanimidade**,
dar-lhe provimento, para reformar
a decisão de primeira instância,
julgando improcedente a ação fiscal
e insubsistente o auto de infração,
de conformidade com o relatório
e voto do conselheiro relator, que
ficam fazendo parte integrante do
presente julgado.

Participaram da sessão de
julgamento Gustavo Assis Guerra
(Presidente), Alexandre Nogueira
Alves (Representante da Fazenda
Pública) e os Conselheiros Flávio
da Silva Possa (Relator designado),
Eduardo Antônio Santos Sampaio,
Adaiso Fernandes Almeida, Adson
Thiago Oliveira Silva, Henrique
Angelo Denicoli Junior e Rowena
Rodrigues Fraga.

Vitória, 03 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
FLÁVIO DA SILVA POSSA
Relator designado
(Assinado digitalmente)

Protocolo 634872

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
CERF - 186.2AC, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

**Publica Acórdão nº 186/2020,
da segunda Câmara de
Julgamento.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE RECURSOS
FISCAIS - CERF**, no uso de suas
atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº
186/2020, da segunda Câmara de
Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO DE OFÍCIO

**ACÓRDÃO N.º 186/2020
DA SEGUNDA CÂMARA DE
JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 64115399 -
APENSOS: 64425690, 73588105,
80584071

AUTO DE INFRAÇÃO: 50018522
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
082.168.98-9

SUJEITO PASSIVO: VILA CENTER
COUROS LTDA EPP
RECORRENTE: TERCEIRA TURMA
DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº
104/2018

EMENTA: FALTA DE EMISSÃO
DE DOCUMENTOS FISCAIS -
PRESUNÇÃO LEGAL - OPERAÇÕES
COMERCIAIS DE VENDAS -
INFRAÇÃO CONSTATADA PELA
COMPARAÇÃO DOS VALORES
INFORMADOS PELAS OPERADORAS
DE CARTÕES DE DÉBITO E/
OU CRÉDITO COM OS VALORES
DECLARADOS E REGISTRADOS
PELO CONTRIBUINTE NAS
DECLARAÇÕES MENSAIS DO
SIMPLES NACIONAL -PREJUDICIAL
DE DECADÊNCIA PARCIAL
ARGUIDA DE OFÍCIO PELO
RELATOR, ACOLHIDA - SÚMULA
CERF 005/2017 - DILIGÊNCIA
REALIZADA - ILICITUDE
PARCIALMENTE CARACTERI-
ZADA - RECURSO DE OFÍCIO
PROVIDO - AÇÃO FISCAL
PARCIALMENTE PROCEDENTE -
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
REFORMADA.

Por força do verbete sumular n.º
005/2017 do CERF/ES, aplica-se
o critério estabelecido pelo artigo
150, §4.º, do CTN. Considerando
a ciência do auto de infração
pelo sujeito passivo ocorrida em
08/10/2013, deve-se reconhecer
a decadência e a consequente
extinção do crédito tributário para
os fatos geradores ocorridos antes
de 08/10/2008.

Após as diligências realizadas pelo
Fisco em Primeira Instância, restou
comprovado que o montante dos
valores informados pelas adminis-
tradoras de cartão de crédito e/
ou débito em conta corrente foram
superiores àqueles registrados nas

saídas de mercadorias do estabe-
lecimento do sujeito passivo, não
no montante inicialmente lançado,
tendo a decisão de Primeira
Instância reduzido os valores de
ICMS e multa, apresentando nova
tabela de conversão do crédito
tributário em VRTEs, aplicando-
se, assim, a presunção legal de
omissão de receita, conforme
dispõe o artigo 76, inciso VIII, da
Lei nº 7000/2001.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de
Julgamento do Conselho Estadual
de Recursos Fiscais: 1) Em
primeira votação - prejudicial de
decadência: conhecer e acolher,
à unanimidade, para declarar
a improcedência da ação fiscal
em relação aos fatos geradores
ocorridos nas referências
anteriores a 08.10.2008, devendo
ser excluídos do demonstrativo
de débito fiscal 2) Em segunda
votação - mérito: conhecer do
recurso de ofício interposto e, **à**
unanimidade, dar-lhe parcial
provimento, para reformar a
decisão de primeira instância,
julgando parcialmente procedente
a ação fiscal e parcialmente
subsistente o auto de infração,
face à decadência operada, de
conformidade com o relatório e
voto do conselheiro relator, que
ficam fazendo parte integrante do
presente julgado.

Participaram da sessão de
julgamento Gustavo Assis Guerra
(Presidente), Alexandre Nogueira
Alves (Representante da Fazenda
Pública) e os Conselheiros Henrique
Angelo Denicoli Junior (Relator),
Eduardo Antônio Santos Sampaio,
Adaiso Fernandes Almeida, Adson
Thiago Oliveira Silva, Leonardo
Nunes Marques e Rowena Rodrigues
Fraga.

Vitória, 03 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE ANGELO DENICOLI
JUNIOR
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 634874

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
CERF - 185.2AC, DE 04 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

**Publica Acórdão nº 185/2020,
da segunda Câmara de
Julgamento.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE RECURSOS
FISCAIS - CERF**, no uso de suas
atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº
185/2020, da segunda Câmara de
Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

**ACÓRDÃO N.º 185/2020
DA SEGUNDA CÂMARA DE
JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 73636673 -
APENSO: 74017969

AUTO DE INFRAÇÃO: 5017662-2
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
082.210.91-8
RECORRENTE: MERCOCAMP
COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A
RECORRIDA: QUARTA TURMA DE
JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: MAYARA NASCIMENTO
EMENTA: ESCRITURAR, FORA
DO PRAZO REGULAMENTAR,
DOCUMENTOS FISCAIS DE
SAÍDAS DE MERCADORIAS NA
ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
(EFD) - ALEGAÇÕES DE NULIDADE
DO LANÇAMENTO, REJEITADAS -
ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCA-
TÓRIA - SÚMULA CERF Nº 04/2015
- APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE
BENIGNA - ILICITUDE CARACTERI-
ZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE
- RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
MANTIDA.

No que tange às preliminares de
nulidade do auto de infração e de
cerceamento de defesa, restou
comprovado que a fiscalização
indicou corretamente a descrição
do fato, a capitulação da infração
e da sanção, não se verificando,
portanto, nenhuma irregularidade
de no auto de infração, tendo o
processo se desenvolvido de forma
válida e regular, razão pela qual
foram rejeitadas as preliminares.

Quanto à alegação de ausência
de prejuízo ao erário, constitui
infração toda ação ou omissão,
voluntária ou involuntária, que
importe em inobservância de
obrigação tributária, estabelecida
ou disciplinada na legislação de
regência do imposto, e não há,
no ordenamento legal vigente,
qualquer norma que permita a
exclusão da multa por simples
alegação de que o procedimento
faltoso do contribuinte não trouxe
prejuízo ao erário.

No tocante às alegações da multa
confiscatória e da sua ilegalidade
é cediço que no exercício da
jurisdição, o julgador administrati-
vo não exerce o controle de cons-
titucionalidade da lei, conforme
Súmula nº 004/2015 do Conselho
Estadual de Recursos Fiscais
com o enunciado: "O Conselho
Estadual de Recursos Fiscais não é
competente para declarar a incons-
titucionalidade de lei tributária".

No mérito, consta dos autos
toda a comprovação necessária
e inequívoca de que os registros
na EFD das notas fiscais
alcançadas ocorreram após o
prazo regulamentar, e nenhuma
comprovação do contrário, razão
pela qual procede a ação fiscal,
sem prejuízo da aplicação da retro-
atividade benigna.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de
Julgamento do Conselho Estadual
de Recursos Fiscais em conhecer
do recurso e, **à unanimidade**,
negar-lhe provimento, para manter
a decisão de primeira instância,
que julgou procedente a ação
fiscal e subsistente o auto de
infração, sem prejuízo da aplicação
da retroatividade benigna, de
conformidade com o relatório e
voto do conselheiro relator, que
ficam fazendo parte integrante do

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Rowena Rodrigues Fraga (Relatora), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adaiso Fernandes Almeida, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior e Leonardo Nunes Marques.

Vitória, 03 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ROWENA RODRIGUES FRAGA
Relatora

(Assinado digitalmente)

Protocolo 634877

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 188.2AC, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Publica Acórdão nº 188/2020,
da segunda Câmara de
Julgamento.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE RECURSOS
FISCAIS - CERF**, no uso de suas
atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº
188/2020, da segunda Câmara de
Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO DE OFÍCIO

**ACÓRDÃO N.º 188/2020
DA SEGUNDA CÂMARA DE
JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 82765294

AUTO DE INFRAÇÃO: 5041895-5

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

081.310.00-5

SUJEITO PASSIVO: CAETE

MÁRMORES E GRANITOS LTDA EPP

RECORRENTE: TERCEIRA TURMA

DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº

327/2018

EMENTA: DEIXAR DE RECOLHER
O ICMS DEVIDO - RECONHE-
CIMENTO DE CRÉDITOS NÃO
CONSIDERADOS PELO FISCO
- ERRO DE FATO - ILICITUDE
PARCIALMENTE CARACTERIZADA
- AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE
PROCEDENTE - RECURSO
PARCIALMENTE PROVIDO -
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
REFORMADA.

O direito ao crédito constitui
garantia constitucional que decorre
da aplicação do princípio da não
cumulatividade, consagrado pelo
art. 155, § 2.º, I, da Constituição
Federal.

O reconhecimento, portanto, de
créditos de ICMS não considerados
pelo Fisco na realização do
lançamento tributário é medida
reparadora de erro de fato, não se
caracterizando em modificação de
critérios jurídicos adotados em sua
elaboração.

In casu, restou provado nos autos
que o sujeito passivo realizou
operações interestaduais, nos
meses de janeiro e fevereiro de
2018, sem destacar e recolher

o imposto devido. No entanto,
tendo em vista que não foram
considerados créditos de ICMS
relativos à aquisições nesse
período, procede parcialmente a
ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de
Julgamento do Conselho Estadual
de Recursos Fiscais em conhecer do
recurso e, **à unanimidade**, dar-lhe
parcial provimento, para reformar
a decisão de primeira instância,
julgando parcialmente procedente
a ação fiscal e parcialmente
subsistente o auto de infração,
de conformidade com o relatório
e voto do conselheiro relator, que
ficam fazendo parte integrante do
presente julgado.

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado
da decisão supra para, querendo,
interpor recurso voluntário ao pleno
a este Conselho, no prazo de vinte
dias contado da data da publicação
desta decisão, nos termos do art.
74 do Regimento Interno aprovado
pelo Decreto nº 1.353-R, de 13 de
julho de 2004. O recurso poderá ser
apresentado em qualquer Agência
da Receita Estadual neste Estado.
Participaram da sessão de
julgamento Gustavo Assis Guerra
(Presidente), Alexandre Nogueira
Alves (Representante da Fazenda
Pública) e os Conselheiros Eduardo
Antônio Santos Sampaio (Relator),
Henrique Angelo Denicoli Junior,
Adaiso Fernandes Almeida, Adson
Thiago Oliveira Silva, Leonardo
Nunes Marques e Rowena Rodrigues
Fraga.

Vitória, 03 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

EDUARDO ANTONIO SANTOS
SAMPAIO

Relator

(Assinado digitalmente)

Protocolo 634878

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 190.2AC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Publica Acórdão nº 190/2020,
da segunda Câmara de
Julgamento.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE RECURSOS
FISCAIS - CERF**, no uso de suas
atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº
190/2020, da segunda Câmara de
Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

**ACÓRDÃO N.º 190/2020
DA SEGUNDA CÂMARA DE
JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 76001717 -

APENSO: 78077940

AUTO DE INFRAÇÃO: 50215944

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

082.582.46-7

RECORRENTE: CREAÇÕES OPÇÃO
LTDA

RECORRIDA: QUINTA TURMA DE
JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

ADVOGADO: GUILHERME
DALMONECHI THOMPSON DE
PAULA

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR
documentos fiscais emitidos -
PEDIDO DE REDUÇÃO DE MULTA
COM OS BENEFÍCIOS Do art. 77
da LEI Nº 7.000/2001 cumulado
ao REFIS 2017 - Lei Nº 10.628/17
- IRREGULARIDADE NÃO SANADA
- AÇÃO FISCAL PROCEDENTE -
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
MANTIDA.

O sujeito passivo requereu, após
a decisão de piso, a emissão de
DUA, para o recolhimento do auto
de infração, com a redução prevista
no artigo 77, da Lei nº 7.000, de
2001, cumulado ao benefício do
REFIS 2017. E, em consulta nos
sistemas da SEFAZ/ES, verificou-se
o seu pagamento.

No entanto, enquanto o benefício
do REFIS 2017 é incondicio-
nado, o trazido no art. 77 da
Lei nº 7.000, está submetido a
condição resolutória de posterior
cumprimento da obrigação de fazer,
e o sujeito passivo não comprovou
que as irregularidades foram
sanadas, fato certificado nos autos
pela Gerência Fiscal da Sefaz.

Assim, indeferiu-se a redução da
multa conferida pelo art. 77 da Lei
7.000/01, mantendo-se a redução
dada pelo REFIS 2017.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de
Julgamento do Conselho Estadual
de Recursos Fiscais em conhecer
do recurso e, **à unanimidade**,
negar-lhe provimento, para
manter a decisão de primeira
instância, indeferindo a redução
da multa conferida pelo art. 77
da Lei 7.000/01, mantendo-se a
redução dada pelo REFIS 2017, de
conformidade com o relatório e voto
do conselheiro relator designado,
que ficam fazendo parte integrante
do presente julgado.

Participaram da sessão de
julgamento Gustavo Assis Guerra
(Presidente), Alexandre Nogueira
Alves (Representante da Fazenda
Pública) e os Conselheiros
Leonardo Nunes Marques (Relator
designado), Eduardo Antônio
Santos Sampaio, Adaiso Fernandes
Almeida, Adson Thiago Oliveira
Silva, Henrique Angelo Denicoli
Junior e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 03 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

LEONARDO NUNES MARQUES

Relator designado

(Assinado digitalmente)

Protocolo 634881

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 191.2AC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Publica Acórdão nº 191/2020,
da segunda Câmara de
Julgamento.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO

**ESTADUAL DE RECURSOS
FISCAIS - CERF**, no uso de suas
atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº
191/2020, da segunda Câmara de
Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

**ACÓRDÃO N.º 191/2020
DA SEGUNDA CÂMARA DE
JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 76015289 -

APENSO: 78078032

AUTO DE INFRAÇÃO: 50217155

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

082.582.46-7

RECORRENTE: CREAÇÕES OPÇÃO
LTDA

RECORRIDA: QUINTA TURMA DE
JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

ADVOGADO: GUILHERME
DALMONECHI THOMPSON DE
PAULA

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR
documentos fiscais RECEBIDOS -
PEDIDO DE REDUÇÃO DE MULTA
COM OS BENEFÍCIOS Do art. 77
da LEI Nº 7.000/2001 cumulado
ao REFIS 2017 - Lei Nº 10.628/17
- IRREGULARIDADE NÃO SANADA
- AÇÃO FISCAL PROCEDENTE -
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
MANTIDA.

O sujeito passivo requereu, após
a decisão de piso, a emissão de
DUA, para o recolhimento do auto
de infração, com a redução prevista
no artigo 77, da Lei nº 7.000, de
2001, cumulado ao benefício do
REFIS 2017. E, em consulta nos
sistemas da SEFAZ/ES, verificou-se
o seu pagamento.

No entanto, enquanto o benefício
do REFIS 2017 é incondicio-
nado, o trazido no art. 77 da
Lei nº 7.000, está submetido a
condição resolutória de posterior
cumprimento da obrigação de fazer,
e o sujeito passivo não comprovou
que as irregularidades foram
sanadas, fato certificado nos autos
pela Gerência Fiscal da Sefaz.

Assim, indeferiu-se a redução da
multa conferida pelo art. 77 da Lei
7.000/01, mantendo-se a redução
dada pelo REFIS 2017.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de
Julgamento do Conselho Estadual
de Recursos Fiscais em conhecer
do recurso e, **à unanimidade**,
negar-lhe provimento, para
manter a decisão de primeira
instância, indeferindo a redução
da multa conferida pelo art. 77
da Lei 7.000/01, mantendo-se a
redução dada pelo REFIS 2017, de
conformidade com o relatório e voto
do conselheiro relator designado,
que ficam fazendo parte integrante
do presente julgado.

Participaram da sessão de
julgamento Gustavo Assis Guerra
(Presidente), Alexandre Nogueira
Alves (Representante da Fazenda
Pública) e os Conselheiros
Leonardo Nunes Marques (Relator
designado), Eduardo Antônio
Santos Sampaio, Adaiso Fernandes
Almeida, Adson Thiago Oliveira
Silva, Henrique Angelo Denicoli
Junior e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 03 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
LEONARDO NUNES MARQUES
Relator designado
(Assinado digitalmente)
Protocolo 634886

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
CERF - 192.2AC, DE 04 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

**Publica Acórdão nº 192/2020,
da segunda Câmara de
Julgamento.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE RECURSOS
FISCAIS - CERF**, no uso de suas
atribuições,
RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº
192/2020, da segunda Câmara de
Julgamento, conforme abaixo:

**RECURSO VOLUNTÁRIO
ACÓRDÃO N.º 192/2020
DA SEGUNDA CÂMARA DE
JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 76024032 -
APENSO: 78077869
AUTO DE INFRAÇÃO: 5021756-6
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
082.582.46-7
RECORRENTE: CREAÇÕES OPÇÃO
LTDA
RECORRIDA: QUINTA TURMA DE
JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: GUILHERME
DALMONECHI THOMPSON DE
PAULA

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR
documentos fiscais RECEBIDOS -
PEDIDO DE REDUÇÃO DE MULTA
COM OS BENEFÍCIOS Do art. 77
da LEI Nº 7.000/2001 cumulado
ao REFIS 2017 - Lei Nº 10.628/17
- IRREGULARIDADE NÃO SANADA
- AÇÃO FISCAL PROCEDENTE -
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
MANTIDA.

O sujeito passivo requereu, após
a decisão de piso, a emissão de
DUA, para o recolhimento do auto
de infração, com a redução prevista
no artigo 77, da Lei nº 7.000, de
2001, cumulado ao benefício do
REFIS 2017. E, em consulta nos
sistemas da SEFAZ/ES, verificou-se
o seu pagamento.

No entanto, enquanto o benefício
do REFIS 2017 é incondicio-
nado, o trazido no art. 77 da
Lei nº 7.000, está submetido a
condição resolutoria de posterior
cumprimento da obrigação de fazer,
e o sujeito passivo não comprovou
que as irregularidades foram
sanadas, fato certificado nos autos
pela Gerência Fiscal da Sefaz.

Assim, indeferiu-se a redução da
multa conferida pelo art. 77 da Lei
7.000/01, mantendo-se a redução
dada pelo REFIS 2017.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de
Julgamento do Conselho Estadual
de Recursos Fiscais em conhecer
do recurso e, **à unanimidade**,
negar-lhe provimento, para
manter a decisão de primeira
instância, indeferindo a redução

da multa conferida pelo art. 77
da Lei 7.000/01, mantendo-se a
redução dada pelo REFIS 2017, de
conformidade com o relatório e voto
do conselheiro relator designado,
que ficam fazendo parte integrante
do presente julgado.

Participaram da sessão de
julgamento Gustavo Assis Guerra
(Presidente), Alexandre Nogueira
Alves (Representante da Fazenda
Pública) e os Conselheiros
Leonardo Nunes Marques (Relator
designado), Eduardo Antônio
Santos Sampaio, Adaiso Fernandes
Almeida, Adson Thiago Oliveira
Silva, Henrique Angelo Denicoli
Junior e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 03 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
LEONARDO NUNES MARQUES
Relator designado
(Assinado digitalmente)
Protocolo 634887

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
CERF - 193.2AC, DE 04 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

**Publica Acórdão nº 193/2020,
da segunda Câmara de
Julgamento.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE RECURSOS
FISCAIS - CERF**, no uso de suas
atribuições,
RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº
193/2020, da segunda Câmara de
Julgamento, conforme abaixo:

**RECURSO VOLUNTÁRIO
ACÓRDÃO N.º 193/2020
DA SEGUNDA CÂMARA DE
JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 76029735 -
APENSO: 78077800
AUTO DE INFRAÇÃO: 5021814-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
082.582.46-7
RECORRENTE: CREAÇÕES OPÇÃO
LTDA
RECORRIDA: QUINTA TURMA DE
JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: GUILHERME
DALMONECHI THOMPSON DE
PAULA

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR
documentos fiscais RECEBIDOS -
PEDIDO DE REDUÇÃO DE MULTA
COM OS BENEFÍCIOS Do art. 77
da LEI Nº 7.000/2001 cumulado
ao REFIS 2017 - Lei Nº 10.628/17
- IRREGULARIDADE NÃO SANADA
- AÇÃO FISCAL PROCEDENTE -
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
MANTIDA.

O sujeito passivo requereu, após
a decisão de piso, a emissão de
DUA, para o recolhimento do auto
de infração, com a redução prevista
no artigo 77, da Lei nº 7.000, de
2001, cumulado ao benefício do
REFIS 2017. E, em consulta nos
sistemas da SEFAZ/ES, verificou-se
o seu pagamento.

No entanto, enquanto o benefício
do REFIS 2017 é incondicio-

nado, o trazido no art. 77 da
Lei nº 7.000, está submetido a
condição resolutoria de posterior
cumprimento da obrigação de fazer,
e o sujeito passivo não comprovou
que as irregularidades foram
sanadas, fato certificado nos autos
pela Gerência Fiscal da Sefaz.
Assim, indeferiu-se a redução da
multa conferida pelo art. 77 da Lei
7.000/01, mantendo-se a redução
dada pelo REFIS 2017.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de
Julgamento do Conselho Estadual
de Recursos Fiscais em conhecer
do recurso e, **à unanimidade**,
negar-lhe provimento, para
manter a decisão de primeira
instância, indeferindo a redução
da multa conferida pelo art. 77
da Lei 7.000/01, mantendo-se a
redução dada pelo REFIS 2017, de
conformidade com o relatório e voto
do conselheiro relator designado,
que ficam fazendo parte integrante
do presente julgado.

Participaram da sessão de
julgamento Gustavo Assis Guerra
(Presidente), Alexandre Nogueira
Alves (Representante da Fazenda
Pública) e os Conselheiros
Leonardo Nunes Marques (Relator
designado), Eduardo Antônio
Santos Sampaio, Adaiso Fernandes
Almeida, Adson Thiago Oliveira
Silva, Henrique Angelo Denicoli
Junior e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 03 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
LEONARDO NUNES MARQUES
Relator designado
(Assinado digitalmente)
Protocolo 634889

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
CERF - 199.2AC, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

**Publica Acórdão nº 199/2020,
da segunda Câmara de
Julgamento.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE RECURSOS
FISCAIS - CERF**, no uso de suas
atribuições,
RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº
199/2020, da segunda Câmara de
Julgamento, conforme abaixo:

**RECURSO VOLUNTÁRIO
ACÓRDÃO N.º 199/2020
DA SEGUNDA CÂMARA DE
JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 49406795 -
APENSOS: 50187767, 81065639
AUTO DE INFRAÇÃO: 2066038-7
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
080.080.48-0
RECORRENTE: COLATINA DIESEL
LTDA
RECORRIDA: DÉCIMA TURMA DE
JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: PAULO CESAR
CAETANO
EMENTA: APROVEITAMENTO
INDEVIDO DE CRÉDITO DE ICMS
- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA -

AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DO
PEDIDO A SEFAZ - ALEGAÇÕES
DE MULTA CONFISCATÓRIA E
AUSÊNCIA DE PREJÚZO AO
ERÁRIO - ILICITUDE CARACTERI-
ZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE
- RECURSO VOLUNTÁRIO
IMPROVIDO - DECISÃO DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

A ausência de dolo e o fato de
não gerar prejuízo para o erário
não ilide a cobrança do imposto e
da multa, uma vez que a infração
foi devidamente comprovada e,
conforme artigo 136 do CTN, salvo
disposição em Lei, a responsabili-
dade por infrações da legislação
tributária independe da intenção
do agente ou do responsável e da
efetividade, natureza e extensão
dos efeitos do ato.

Com relação à alegação à violação
aos princípios constitucionais da
proporcionalidade, razoabilidade e
do não-confisco, aplica-se no caso
dos autos o enunciado da Súmula
nº 004/2015 deste Conselho
(publicada no DOE de 13/10/2015):
"O Conselho Estadual de Recursos
Fiscais não é competente para
declarar a inconstitucionalidade de
lei tributária".

No mérito, o ilícito restou provado
e caracterizado nos autos, pelo
aproveitamento indevido de
crédito do ICMS-ST, sem a devida
formalização do pedido junto à
SEFAZ, nos termos da legislação do
RICMS/ES, razão pela qual procede
a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de
Julgamento do Conselho Estadual
de Recursos Fiscais em conhecer
do recurso e, **à unanimidade**,
negar-lhe provimento, para manter
a decisão de primeira instância,
que julgou procedente a ação fiscal
e subsistente o auto de infração,
de conformidade com o relatório
e voto do conselheiro relator, que
ficam fazendo parte integrante do
presente julgado.

Participaram da sessão de
julgamento Gustavo Assis Guerra
(Presidente), Alexandre Nogueira
Alves (Representante da Fazenda
Pública) e os Conselheiros Henrique
Angelo Denicoli Junior (Relator),
Eduardo Antônio Santos Sampaio,
Adaiso Fernandes Almeida, Marcelo
Silva Mekdec, Leonardo Nunes
Marques e Rowena Rodrigues
Fraga.

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE ANGELO DENICOLI
JUNIOR
Relator
(Assinado digitalmente)
Protocolo 634891

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
CERF - 200.2AC, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

**Publica Acórdão nº 200/2020,
da segunda Câmara de**

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 200/2020, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 200/2020 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 67922643 - APENSOS: 73679160, 83154710, 83252789, 88407284

AUTO DE INFRAÇÃO: 50071233

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

081.161.89-1

RECORRENTE: DISTR. DE PROD. FARM. HOSPITALARES MOURA LTDA

RECORRIDA: TERCEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: RODRIGO FIGUEIRA SILVA

EMENTA: DEIXAR DE RECOLHER, EM PARTE, O ICMS, POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO INFERIOR AO PREÇO MÁXIMO DE VENDA A CONSUMIDOR - PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS - ILEGITIMIDADE DA APURAÇÃO DO IMPOSTO COM ADOÇÃO DO PMC NÃO ACOLHIDA - ERRO DE FATO NA APURAÇÃO DO IMPOSTO PARCIALMENTE RECONHECIDO - ILICITUDE PARCIALMENTE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

A tese de defesa da decisão de primeira instância não merece acolhimento, porque além de ser genérica, ou seja, desprovida da indicação específica dos pontos omissos, o órgão julgador de piso apreciou suficientemente os argumentos lançados na impugnação administrativa e pertinentes ao objeto da discussão travada nos autos.

O CERF está impedido de acolher os pleitos de afastamento da aplicação da legislação estadual com fundamento na sua ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Em matéria tributária, a solidariedade passiva não comporta benefício de ordem, o que significa que o fisco pode exigir a dívida integralmente de qualquer um dos devedores solidários por determinada obrigação tributária, sem seguir qualquer ordem.

No caso dos autos, a base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é preço final da mercadoria a consumidor, único ou máximo, fixado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

Os fatos descritos no auto de infração ocorreram nos meses de janeiro de 2012 a dezembro de 2013 e, nessa época, vigia o art. 75, § 1º, inc. V, alínea "a", da Lei nº 7.000/01. Desse modo, não há que se falar em equívoco no apontamento da norma a respaldar

a penalidade imposta.

Comprovada a infração à norma estadual que determina que o substituído tributário recolha o imposto na hipótese de inocorrência de quitação por parte do substituto, procede a aplicação da sanção combatida.

A operação não foi regularmente escriturada, já que registrada em valor inferior ao devido, e o imposto exigido não foi declarado, ensejando a aplicação da multa de 100% do valor do imposto não recolhido, tal como levado a efeito pela fiscalização.

A anexação de processo administrativo correlato aos autos se revela desnecessária, considerando-se que o foco da discussão travada neste feito é a legitimidade de ato administrativo específico, qual seja, o auto de infração nº 5.007.123-3.

A adequação do auto de infração inaugural aos termos das diligências empreendidas não significa modificação da interpretação das normas jurídicas, mas sim ajustamento da apuração promovida à realidade fática mal apreendida, razão pela qual não configura saneamento de erro de direito.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais: 1) Em primeira votação - preliminar arguida pela recorrente de nulidade da decisão: conhecer e rejeitar, à unanimidade. 2) Em segunda votação - preliminares arguidas pela recorrente de violação aos princípios da capacidade contributiva, do não confisco e multa de natureza confiscatória: conhecer e rejeitar, por maioria de votos. 3) Em terceira votação - mérito: conhecer do recurso e, à unanimidade, dar-lhe parcial provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro redator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator designado), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Henrique Angelo Denicoli Junior, Adson Thiago Oliveira Silva, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)
ADAISO FERNANDES ALMEIDA
Relator designado

(Assinado digitalmente)

LEONARDO NUNES MARQUES

(Assinado digitalmente)

(Vencido quanto à preliminar)

(Redator designado)

Protocolo 634892

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 206.2AC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publica Acórdão nº 206/2020, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 206/2020, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 206/2020 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 79732429 -

APENSO: 80038727

AUTO DE INFRAÇÃO: 5036457-7

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

08259472-4

RECORRENTE: ARABEL COMÉRCIO

LTDA - ME

RECORRIDA: TERCEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

EMENTA: UTILIZAR DOCUMENTOS FISCAIS INIDÔNEOS PARA EXIMIR-SE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO - INIDONEIDADE DECLARADA E PUBLICADA APÓS A CELEBRAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO - EFEITO RETROATIVO - ADQUIRENTE DE BOA FÉ - SÚMULA N.º 509 DO STJ - APLICABILIDADE AO CASO CONCRETO - ILICITUDE DESCARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

A empresa emitente da nota fiscal teve sua inscrição estadual suspensa por ato declaratório após a celebração do negócio jurídico, com efeitos retroativos a transação comercial. No entanto, consta nos autos elementos que comprovam a efetivação do negócio jurídico, prevalecendo à alegação de boa-fé do adquirente se aplicando, pois, neste caso, a Súmula 509 do STJ, razão pela qual improcede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, à unanimidade, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Angelo Denicoli Junior (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adaiso Fernandes Almeida, Adson Thiago Oliveira Silva, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

HENRIQUE ANGELO DENICOLI JUNIOR

Relator

(Assinado digitalmente)

Protocolo 634893

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 213.2AC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publica Acórdão nº 213/2020, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 213/2020, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 213/2020 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 79906400 -

APENSO: 81619596

AUTO DE INFRAÇÃO: 5037021-1

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

081.581.57-2

RECORRENTE: JORGE LUIZ

BARCELLOS PINHEIRO EPP

RECORRIDA: QUARTA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTOS FISCAIS NA SAÍDA DEMERCADORIAS - PRESUNÇÃO LEGAL CARACTERIZADO PELA FALTA DE REGISTRO NO LIVRO DE ENTRADA NA EFD - CUMULATIVIDADE DE LANÇAMENTO NÃO CONFIGURADA - INFRAÇÕES DISTINTAS - RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO POR SER INTEMPESTIVO - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

Não há cumulatividade de lançamentos quando fundamentados, concomitantemente, em duas ou mais presunções previstas no art. 76 da Lei 7.000/2001, tendo como referência o mesmo período de apuração, tendo em vista que, as referidas presunções identificam práticas de infrações distintas, hipótese que procede conforme previsão do art. 774 do RICMS/ES. Quanto ao recurso voluntário, é cediço que não será conhecido o recurso interposto após o prazo de vinte dias, contado da data em que o sujeito passivo for considerado intimado da decisão. Aplica-se, no caso dos autos, o enunciado da Súmula n.º 002/2010 deste Conselho: "É vedado conhecer, no âmbito do processo administrativo-fiscal do Estado do Espírito Santo, de recurso apresentado fora do prazo legal".

Com efeito, observando inexistir cumulatividade de lançamentos nos

Autos de Infração nºs 5.037.021-1 e 5.036.970-0 e não sendo conhecido o Recurso Voluntário por ser intempestivo, impõe-se a procedência da ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso de ofício e, **por maioria de votos**, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração e, **à unanimidade**, não conhecer do recurso voluntário, por ser o mesmo intempestivo, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da decisão supra para, querendo, interpor recurso voluntário ao pleno a este Conselho, no prazo de vinte dias contado da data da publicação desta decisão, nos termos do art. 74 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.353-R, de 13 de julho de 2004. O recurso poderá ser apresentado em qualquer Agência da Receita Estadual neste Estado. Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Henrique Angelo Denicoli Junior, Adson Thiago Oliveira Silva, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 11 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ADAISO FERNANDES ALMEIDA

Relator

(Assinado digitalmente)

Protocolo 634894

TERMO DE ACORDO SEFAZ N.º 010/2020

Beneficiária: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

Processo: 2020-NGCB4

CNPJ/MF: 34.274.233/0053-25

Objeto: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS CREDORES DE ICMS DA PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. PARA A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Prazo de Vigência: 1.º/12/2020 a 30/11/2023

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 634960

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

PORTARIA Nº 019/2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, no uso das atribuições legais determinadas no inciso XVII, art. 25 do Decreto nº 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18/11/94, e, tendo em vista o deferimento do **Protocolo nº 200977806**

RESOLVE:

1º - PROCEDER nomeação oficial do **Sr. Arnaldo Emilio Colombarolli**, matrícula nº 074/2020 da profissão de **Leiloeiro Público Oficial** na jurisdição da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 10/12/ 2020.

CARLOS ROBERTO RAFAEL

Presidente da JUCEES

Protocolo 634922

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA FINAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA (SUB JUDICE), DE 22/12/2020, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 - CFSd/2018, DE 20/06/2018.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 5003996-24.2020.8.08.0000 (Requerente: Ramon da Silva Souza), torna público o Edital de Convocação para a Etapa Final de Entrega de Documentação para Fins de Matrícula (Sub Judice), de 22/12/2020, referente ao Concurso Público CFSd Combatente, regulado pelo Edital de Abertura nº 01/2018, de 20/06/2018. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd Combatente - Curso de Formação de Soldado Combatente > 2018, partir da data de 22/12/2020.

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2020.

Douglas Caus - CEL QOCPM

Comandante-geral da PMES

Protocolo 635010

ORDEM DE SERVIÇO Nº 024-S, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020. O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SESP nº 3-R de 18/01/2019, e considerando

a exigência contida no art. 115, § 4º, da Lei Complementar nº 46/94, **RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 22.12.2020, as férias da servidora **DIANA MARIA SILVEIRA BATISTA**, nº funcional 272982/3, referentes ao exercício de 2018, ressaltando-lhe o direito de gozar os 22 (vinte e dois) dias restantes oportunamente.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020.

RAFAEL AMORIM RICARDO

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 634982

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 005/2020/SESP

PROCESSO Nº 201200966948 TJES

CONCEDENTE:

- Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES;
- Polícia Militar do Espírito Santo - PMES.

CONVENIENTE:

- Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES.

OBJETO: Cessão de até 20 (vinte) Policiais Militares da Ativa ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, a fim de atender as necessidades e as demandas do PJES, conforme autorizado pela Lei Complementar Estadual nº 851/2017, que alterou a Lei Estadual nº 3196/78; e conforme Plano de Trabalho (Anexo I) especialmente elaborado e que faz parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, admitida sua prorrogação automática, não havendo manifestação contrária devidamente justificada e expressa das partes, ou proposta do CONVENIENTE devidamente justificada, por meio da celebração de termo aditivo, por iguais períodos.

REPASSE DE RECURSOS: O presente Convênio NÃO envolve repasse financeiro entre as partes signatárias.

ALEXANDRE RAMALHO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

DOUGLAS CAUS - CEL QOC PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
Protocolo 634958

Polícia Civil - PC-ES -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.105-2020

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES

Processo Nº 82895058

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico 078/2020

CONTRATADA: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 67.774.679/0001-47

OBJETO: Equipamento de Cromatografia

VALOR: R\$ 747.000,00

VIGÊNCIA: dia posterior a publicação não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

F O N T E :
10.45.102.06.181.0561.3000,
4.4.90.52, 107 000000

DENISE MARIA CARVALHO
Delegada Geral Adjunta da PCES
Protocolo 634738

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 88558975/80934587, instaurado pela IS P nº. 221, de 30 de janeiro de 2020, do Exmo. Sr. Diretor Geral do DETRAN/ES à época, publicada no DIO-ES de 07 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 267 da LC nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **INTIMA**, pelo presente Edital, o ex-servidor **Danilo Araujo dos Santos**, Agente de Serviço II, nº funcional 3890910, que figura na condição de acusado, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer, pessoalmente e/ou acompanhada de advogado devidamente constituído nos autos, no local, data e horários a seguir, em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão:

Data: 26 de janeiro de 2021.

testemunha	HORA
NELCO SECCHIN	13h00min

LOCAL: TORRE SUL do Condomínio do Edifício América Centro Empresarial, na Av. Fernando Ferrari, nº. 1080, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-380, 7º andar, sala da CPADI.

VITÓRIA/ES, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARÍLIA MADEIRA DA PAIXÃO

Presidente da CPADI

Protocolo 635086

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 88558975/80934587, instaurado pela IS P nº. 221, de 30 de janeiro de 2020, do Exmo. Sr. Diretor Geral do DETRAN/ES à época, publicada no DIO-ES de 07 de fevereiro de 2020, no uso de

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

suas atribuições e nos termos do disposto no art. 267 da LC nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 **INTIMA**, pelo presente Edital, o ex-servidor **Danilo Araujo dos Santos**, Agente de Serviço II, nº funcional 3890910, que figura na condição de acusado, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer pessoalmente e/ou acompanhada de advogado devidamente constituído nos autos, no local, data e horário a seguir para realização de seu interrogatório, em que será ouvido na condição de acusado:

INTERROGATÓRIO

Data: 26 de janeiro de 2021.

INVESTIGADO	HORA
Danilo Araujo dos Santos	14h00min

LOCAL: TORRE SUL do Condomínio do Edifício América Centro Empresarial, na Av. Fernando Ferrari, nº. 1080, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-380, 7º andar, sala da CPADI.

VITÓRIA/ES, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARÍLIA MADEIRA DA PAIXÃO
Presidente da CPADI
Protocolo 635087

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 82423997/88488373, instaurado pela IS P nº. 130, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DIO-ES de 29 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 267 da LC nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **INTIMA**, pelo presente Edital, a ex-servidora **Sarah Santos Mozer**, Agente de serviço II, nº. funcional 3726860, que figura na condição de acusada, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer, pessoalmente e/ou acompanhada de advogado devidamente constituído nos autos, no local, data e horário a seguir para realização de seu interrogatório, em que será ouvida na condição de acusada:

INTERROGATÓRIO

Data: 27 de janeiro de 2021.

INVESTIGADA	HORA
Sarah Santos Mozer	14h00min

LOCAL: TORRE SUL do Condomínio do Edifício América Centro Empresarial, na Av. Fernando Ferrari, nº. 1080, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-380, 7º andar, sala da CPADI

VITÓRIA/ES, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARÍLIA MADEIRA DA PAIXÃO
Presidente da CPADI
Protocolo 635093

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DETRAN/ES

Os membros do Conselho de Administração do DETRAN/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Anexo Único do Decreto nº 2.756 - R, de 13/05/2011 e suas alterações,

assinaram em sessão ordinária realizada em 21 de dezembro de 2020, a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO C.A. Nº 35/2020.

RESOLVE: Art. 1º. APROVAR, por unanimidade dos votos, a lavratura e assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO, celebrado entre DETRAN/ES e os proprietários do imóvel, SR. LUIZ CARLOS LAURES e SRA. MARIA GODINHO LAURES, para a instalação do PAV de Viana/ES, ficando o valor contratual total de R\$ 212.398,75 (duzentos e doze mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alexandre Ofranti Ramalho
Presidente do C.A. do DETRAN/ES
Protocolo 635064

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DETRAN/ES

Os membros do Conselho de Administração do DETRAN/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Anexo Único do Decreto nº 2.756 - R, de 13/05/2011 e suas alterações, assinaram em sessão ordinária realizada em 21 de dezembro de 2020, a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO C.A. Nº 34/2020.

RESOLVE: Art. 1º. APROVAR, por unanimidade dos votos, a lavratura e assinatura do Contrato de Aquisição de Vale Transporte para estagiários e servidores do Detran-ES, residentes na região metropolitana da grande Vitória, celebrado entre DETRAN/ES e a empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITÓRIA-GVBUS, passando sua data de vencimento, de 27/01/2021 para a data de 27/01/2022, e ficando o valor contratual de R\$ 593.049,60 (Quinhentos e noventa e três mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para o próximo período.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alexandre Ofranti Ramalho
Presidente do C.A. do DETRAN/ES
Protocolo 635072

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DETRAN/ES

Os membros do Conselho de Administração do DETRAN/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Anexo Único do Decreto nº 2.756 - R, de 13/05/2011 e suas alterações, assinaram em sessão ordinária realizada em 21 de dezembro de 2020, a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO C.A. Nº 36/2020.

RESOLVE: Art. 1º. APROVAR, por unanimidade dos votos, a lavratura e assinatura do 9º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 019/2016,

celebrado entre o DETRAN/ES e a empresa JFL SERVIÇOS EIRELI, para a prestação de serviços terceirizados de copeiragem, portaria, garçom, office boy, almoxarife e recepcionista nas dependências do DETRAN/ES, conforme indicado no Anexo I do Pregão nº 005/2016, passando sua data de vencimento, de 25/12/2020 para a data de 25/07/2021, e ficando o valor contratual total de R\$251.113,66 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e treze reais e sessenta e seis centavos), para o próximo período.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alexandre Ofranti Ramalho
Presidente do C.A. do DETRAN/ES
Protocolo 635074

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DETRAN/ES

Os membros do Conselho de Administração do DETRAN/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Anexo Único do Decreto nº 2.756 - R, de 13/05/2011 e suas alterações, assinaram em sessão ordinária realizada em 21 de dezembro de 2020, a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO C.A. Nº 37/2020.

RESOLVE: Art. 1º. APROVAR, por unanimidade dos votos, a lavratura e assinatura do contrato nº 037/20, a ser firmado entre o DETRAN/ES e a empresa REBOCAR REMOCAO E GUARDA DE VEICULOS EIRELI - EPP, para contratação de serviços de solução integrada de remoção, depósito e guarda de veículos resultantes de recolhimento ou apreensão pelo DETRAN/ES, Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (PCES) ou órgãos conveniados, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ R\$ 1.800.685,62 (um milhão, oitocentos mil, seiscentos e oitenta e cinco e sessenta e dois).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alexandre Ofranti Ramalho
Presidente do C.A. do DETRAN/ES
Protocolo 635079

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 140, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO o fechamento do ano fiscal referente ao exercício de 2020 e início do ano fiscal referente ao exercício de 2021;

CONSIDERANDO que se os processos de transferências de veículos originários de outras UF não forem concluídos ainda no ano de 2020, importará em prejuízo ao adquirente, além de entraves burocráticos para o DETRAN/ES

RESOLVE:

Art. 1º regulamentar o fechamento do Sistema DETRANNET para realização de serviços de transferência de veículos provenientes de outros Estados no período de 23 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Instrução de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 634985

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 1278, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, o servidor **FLAVIO VIGANO**, do cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN de Colatina/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 635110

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 1279, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **IVALDO ZANOTELLI**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN de Colatina/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 635111

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

PORTARIA N.º 816-S, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 3.043/75 e pela Lei Complementar 46/94 e suas alterações, e tendo em vista a atuação do servidor público estadual Sr. Emerson Luiz Vasconcelos Bermudes no Processo de Sindicância Nº. 86581287 o que o impossibilita de atuar no PAD subsequente,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial formada pelos servidores Eric Vinicius Santa Clara Silvano, número funcional 3206548 - Presidente, Rosemar Alves de Oliveira Siqueira, número funcional 255730 - Membro e Maura Célia Demuner Passamani Silva, número funcional 3221806 - Membro para apuração do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 2020-RW47Z.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória (ES), 21 de dezembro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 635019

*PORTARIA Nº 149-R, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece Diretrizes para elaboração de Regimento Escolar próprio de cada unidade escolar da rede estadual de ensino do Estado do Espírito Santo, e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, de 31 de dezembro de 1975, e considerando o que preceitua a Constituição Federal, a Lei Nº 9.394/96 e a Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014, e o que consta no encaminhamento e-docs nº 2020-8D9861,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Diretrizes para elaboração do Regimento Escolar próprio de cada unidade escolar da rede estadual de ensino do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Garantir o exercício da gestão democrática por meio da participação coletiva da comunidade escolar na elaboração do Regimento Escolar.

Art. 3º Estabelecer regras para organização e funcionamento do

processo educativo, de acordo com a Proposta Político-Pedagógica da escola contida em seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

TÍTULO I DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 4º O Regimento Escolar é o documento administrativo e normativo de autorregulação que, fundamentado na Proposta Político-Pedagógica (PPP) da unidade escolar, na legislação nacional vigente, nas resoluções do Conselho Estadual de Educação - CEE/ES e nas Portarias normativas e procedimentais da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, reflete as características que constituem sua identidade.

Art. 5º O Regimento Escolar, sendo um documento que normatiza o funcionamento pedagógico e administrativo das escolas, deve conter, conforme artigo 53 da Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014:

I - a estrutura e o processo de gestão;

II - as relações entre os participantes do processo;

III - a organização da vida escolar;

IV - a organização do ensino e da aprendizagem; e

V - os processos acadêmicos.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E O PROCESSO DE GESTÃO

Art. 6º A gestão escolar consiste em um sistema de funcionamento e organização interna da unidade escolar nas suas dimensões administrativa, técnica e pedagógica.

Art. 7º A estrutura e o processo de gestão devem contemplar:

I - a identificação da unidade escolar:

a) nome do mantenedor;

b) CNPJ do Conselho de Escola;

c) estatuto do Conselho de Escola;

d) denominação da unidade escolar conforme ato oficial;

e) endereço completo;

f) endereço eletrônico;

g) os atos legais da unidade escolar;

h) os atos legais dos cursos/etapas e modalidades em funcionamento

i) categoria: pública estadual;

j) nº de identificação no censo escolar.

II - a descrição dos objetivos específicos dos níveis/etapas/modalidades de ensino, que

devem:

a) definir com clareza o objetivo geral do estabelecimento de ensino, observando o disposto na Lei Nº 9.394/96;

b) levar em conta a etapa ou modalidade oferecida pela unidade escolar e o que preceitua a legislação.

III - a descrição de sua estrutura organizacional administrativa, técnica e pedagógica, elencando as atribuições específicas da(o):

a) Direção Escolar;

b) Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro - CASF;

c) Coordenação Pedagógica;

d) Pedagogo;

e) Coordenação Escolar;

f) Professor Coordenador de Área - PCA;

g) Secretaria Escolar;

h) Corpo Docente;

i) Colegiados: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Grêmio Estudantil, Conselho de Líderes;

j) Serviços Complementares de Apoio Pedagógico.

CAPÍTULO II DAS RELAÇÕES ENTRE OS PARTICIPANTES DO PROCESSO

Art. 8º A estrutura organizacional interna entre os participantes do processo educacional deve ser entendida como ordenamento e disposição de setores e funções que asseguram o harmônico funcionamento da unidade escolar, devendo para isso o Regimento Escolar abordar:

I - os direitos e as proibições relativas aos integrantes da comunidade escolar;

II - as medidas educativas disciplinares aplicadas aos discentes;

III - as relações interpessoais de todos os integrantes da comunidade escolar.

Art. 9º Consideram-se membros da comunidade escolar, para efeito dessa portaria:

I - Equipe técnico-pedagógica;

II - Corpo Docente;

III - Corpo Discente;

IV - Pais ou responsável(eis).

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Art. 10. O Regimento Escolar, instrumento da organização ad-

ministrativa e pedagógica da unidade escolar, com a finalidade de estabelecer critérios e normas que regulam o funcionamento da unidade escolar, deve contemplar:

I - matrícula;

II - frequência;

III - transferências;

IV - processos de ajuste pedagógico;

V - aproveitamento de estudos;

VI - distorção idade-série;

VII - equivalência e revalidação de estudos;

VIII - regularização da vida escolar do educando;

IX - escrituração e documentação escolar;

X - calendário escolar;

XI - organizações curriculares;

XII - progressão parcial;

XIII - complementação curricular;

XIV - atividades domiciliares.

XV - Atendimento domiciliar e hospitalar.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Art. 11. A organização do ensino e da aprendizagem deve considerar os pressupostos balizadores da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e do Currículo Básico da Escola Estadual (CBC) - para as unidades escolares da rede pública estadual.

Art. 12. A avaliação como processo de construção de conhecimentos deve levar em consideração as seguintes dimensões:

I - avaliação do aproveitamento escolar e da assiduidade do educando, considerando o(a):

a) Avaliação contínua e cumulativa do educando,

b) Recuperação de Estudos: paralela; trimestral/bimestral; final e os Estudos Especiais de Recuperação;

c) Promoção

d) Registro dos resultados da Avaliação;

e) Progressão Parcial, na forma da lei e das Portarias normativas da SEDU.

II - avaliação do professor e da equipe técnico pedagógica, por meio de construção de instrumentos avaliativos pertinentes aos profis-

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

sionais;

III - avaliação Institucional em conformidade com o Programa de Autoavaliação Institucional (PAI).

CAPÍTULO V DOS PROCESSOS ACADÊMICOS

Art. 13. Os processos acadêmicos visam garantir uma educação de qualidade primando por uma aprendizagem significativa para alcançar os objetos da educação propostos nas legislações vigentes, de modo que o Regimento Escolar deve tratar:

I - da formação continuada dos profissionais do magistério;

II - do planejamento da equipe técnica-pedagógica;

III - do planejamento pedagógico (visão macro das ações realizadas na unidade escolar).

TÍTULO II DA FORMATAÇÃO

Art. 14. O Regimento Escolar não poderá conter anexos, devendo toda a regulamentação estar definida no corpo do documento, com layout da página no formato Retrato.

Art. 15. O Regimento Escolar deve ser redigido com texto sucinto e objetivo, tendo o conteúdo distribuído em artigos, e estes organizado em títulos, capítulos e seções.

Parágrafo único. Pode ocorrer a existência de títulos sem capítulos e estes sem seções.

Art. 16. Para padronizar os referidos documentos, deve-se adotar a seguinte formatação:

I - títulos: Fonte Negrito, tamanho 14, letras maiúsculas; escrito por extenso, centralizados;

II - capítulos: Fonte em negrito, tamanho 12, letras maiúsculas; escritos em letras maiúsculas, por extenso, centralizados;

III - seções: Fonte em negrito e itálico, tamanho 12; centralizadas;

IV - artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item: Fonte Verdana, tamanho 12, Espaçamento 1,5.

Art. 17. Quanto à diagramação, o texto deve ter na margem superior e esquerda: três centímetros; e na margem inferior e direita: dois centímetros.

Art. 18. O Título corresponde sempre a maior porção da matéria regulamentada que define o campo do assunto a ser abordado e deve ser numerado em algarismos romanos e em ordem crescente.

Art. 19. Os capítulos representam as divisões dos Títulos e devem ser numerados em algarismos

romanos em ordem crescente e sua numeração é reiniciada dentro de cada título.

Art. 20. As Seções representam as divisões dos Capítulos devendo ser numeradas em algarismos romanos, em ordem crescente e sua numeração é reiniciada dentro de cada capítulo.

Art. 21. O artigo é escrito com letra maiúscula, abreviado, seguido de ponto e de algarismo arábico e do símbolo de número ordinal (Ex: **Art. 1º**) e podem se subdividir em Parágrafos e/ou Incisos.

§1º A redação do texto do artigo inicia-se por letra maiúscula e termina por ponto, exceto nos casos em que contiver Incisos, quando deverá terminar por dois pontos.

§2º A redação deve ser clara, precisa e de maneira direta, não contendo expressões explicativas, citação de legislação, nem ser dividido por ponto ou ponto e vírgula.

§3º Os artigos são numerados sequencialmente do início ao final do documento, em números ordinais até o número "9" (Ex: **Art. 9º**) e a partir do número 10 usa-se números cardinais seguidos de ponto (Ex: **Art. 10.**).

Art. 22. Os parágrafos são usados para complementar qualquer assunto disciplinado por um artigo, sendo numerados a cada novo artigo.

§1º Caso o artigo possua mais de um parágrafo, vale-se do sinal gráfico § do primeiro ao último, a numeração ordinal até o nono parágrafo (Ex: **§9º**) e número cardinal a partir do décimo parágrafo, seguido de ponto (Ex: **§10**).

§2º Quando se tratar de artigo com apenas um parágrafo deve ser escrito por extenso, designado pela expressão "Parágrafo único", seguido de ponto (Ex: **Parágrafo único.**) e texto iniciado com letra maiúscula, sem negrito, terminando com ponto.

§3º Os parágrafos se subdividem em incisos, quando necessário.

Art. 23. Os incisos são a porção mínima, contendo uma ideia que completa o artigo ou parágrafo.

§ 1º Devem ser numerados com algarismos romanos, seguidos de hífen (**I -**), e em ordem crescente, que recomeça a cada artigo ou parágrafo, não podendo ser apenas um;

§ 2º O texto dos incisos é iniciado por letra minúscula, ao final pontuados com ponto e vírgula e o último se encerra com ponto, e o que tiver desdobramento em alíneas encerra-se por dois pontos.

Art. 24. As alíneas são o desdobramento do Inciso, cuja ordenação é feita por letras minúsculas seguido de parênteses (a), e em ordem alfabética que deve ser reiniciada em cada Inciso.

Parágrafo único. As alíneas ainda podem se desdobrar em itens.

Art. 25. Os itens são desdobramentos das alíneas, feitos com números cardinais, seguido de ponto (1.), e o texto inicia-se por letra minúscula e termina por ponto e vírgula, exceto o último, que se encerra por ponto.

TÍTULO III DA TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO

Art. 26. A solicitação para aprovação do Regimento Escolar deverá ser protocolizada, via documento e-docs, na Superintendência Regional de Educação - SRE onde a unidade escolar estiver jurisdicionada, sendo instruída com a seguinte documentação:

I - requerimento endereçado ao Superintendente Regional de Educação, solicitando a aprovação do Regimento Escolar e informando para qual ano letivo pretende vigorar;

II - versão do Regimento Escolar para análise da SRE.

§1º As escolas estaduais organizadas em formato de consórcio deverão ter, cada uma, seu regimento escolar próprio, sendo o Diretor Escolar, nomeado para o consórcio, o responsável por todos os regimentos escolares.

§2º Nas escolas estaduais sem Diretor Escolar, em situações onde haja a necessidade de assinatura eletrônica do regimento escolar, via e-docs, constará apenas as assinaturas do Supervisor Escolar e do Superintendente Regional de Educação.

Art. 27. Após análise, caso seja detectado algum ponto de ajuste no Regimento Escolar, a SRE devolve, via e-docs, informando detalhadamente as providências a serem tomadas pela unidade escolar.

Art. 28. Após as análises e os ajustes necessários, o Regimento Escolar, em sua versão final, é assinado, via e-docs, pelo Supervisor Escolar responsável, Superintendente Regional de Educação e pelo Diretor Escolar.

Parágrafo único. Após as assinaturas eletrônicas do Regimento Escolar aprovado pela SRE o documento final é despachado para a unidade escolar, via e-docs, para a vigência conforme solicitado.

Art. 29. O Regimento Escolar entra em vigor no início do ano letivo subsequente à sua aprovação, observando a legislação vigente.

§1º A solicitação, para ter efetividade no ano letivo seguinte, deve ser protocolizada, via e-docs, até 31 de outubro do ano corrente.

§2º Considerando a peculiaridade do ano letivo de 2020 e, exclusivamente para esse ano, a SRE poderá receber, via e-docs, regimentos escolares postados até 31 de dezembro de 2020.

Art. 30. A análise do Regimento Escolar pressupõe fundamentalmente o conhecimento da legislação do ensino e outras com as quais se relacione.

Art. 31. O controle de Regimentos aprovados deve ser feito em Livro Próprio, no qual devem constar:

I - número do documento e-docs, que será o número de registro do Regimento Escolar;

II - nome da unidade escolar;

III - endereço completo;

IV - nome do Supervisor Escolar responsável pela aprovação

V - data de aprovação.

Art. 32. O Regimento Escolar aprovado, com as assinaturas eletrônicas do Supervisor Escolar, do Superintendente e do Diretor Escolar, deverá constar no acervo, em formato digital, da SRE.

TÍTULO IV DA EMENDA E ADENDO

Art. 33. Para promover modificações no Regimento Escolar deve ser solicitado à SRE a qual estiver jurisdicionada a aprovação de "adendo" e/ou "emenda".

Art. 34. Emenda é uma forma de atualização do Regimento, normalmente utilizada para pequenas alterações quando houver a necessidade de suprimir, modificar, substituir ou acrescentar norma em vigor.

Parágrafo único. Os artigos suprimidos, modificados ou substituídos deverão ser expressamente mencionados na emenda e devem seguir a mesma sistemática do Regimento.

Art. 35. O adendo é um complemento, cuja finalidade é acrescentar informações ou retificar dados, sendo possível adendo regimental de alteração e adendo regimental de acréscimo.

§ 1º O adendo regimental de alteração, será usado quando houver necessidade de alteração no Regimento Escolar que modifique ou revogue o dispositivo de artigo(s) ou quando ocorrer alteração ou supressão no dispositivo de parágrafo(s) e/ou inciso(s)/alínea(s).

§ 2º O adendo regimental de acréscimo, será usado quando

houver necessidade de acrescentar matéria ao Regimento Escolar que exige disposição em artigo(s) ou quando a matéria a ser acrescentada complementar dispositivo de artigo.

Art. 36. Os adendos e emendas do Regimento Escolar entram em vigor no início do ano letivo subsequente à sua aprovação, seguindo os mesmos ritos de tramitação, análise e aprovação previstos no título III desta Portaria e observando a legislação vigente.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. A confecção do Regimento Escolar próprio de cada unidade escolar Rede Estadual de Ensino tem como Diretrizes Regimentais:

I - o Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo;

II - a legislação nacional vigente;

III - as resoluções normativas do Conselho Estadual de Educação;

IV - as portarias normativas e procedimentais da SEDU.

Parágrafo único. A alteração na legislação vigente ou correlata, no nível macro ou micro, ensejará no ajuste do Regimento Escolar, conforme procedimentos descritos nesta Portaria.

Art. 38. A SEDU implementará repositório contendo todos os regimentos escolares aprovados por todas as SREs.

Art. 39. Os casos omissos, dúvidas e divergências referente a Regimento Escolar, aprovado pela SRE, que apresentem divergências quanto à legislação vigente, devem ser encaminhadas à Subsecretaria de Planejamento e Avaliação - SEPLA, **via e-docs**, contendo o Regimento Escolar aprovado, bem como seus adendos e emendas, para análise e manifestação.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

*Republicada com alterações.
Protocolo 635089

PORTARIA Nº 817-S, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta do processo 76037673,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 23/12/2020, **CARMEN GISELE MARTINS DA SILVA**, nº funcional 2870240, MaPB V - vínculo: 8, da função de Diretor Escolar, da EEEFM Vila Regência, FG-DE-03.2, município de Linhares - ES.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 635094

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 114/2020. REGISTRO SIGEFES Nº 200226

CONCEDENTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CNPJ 27.080.563/0001-93

CONVENIENTE: Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPEs

CNPJ nº. 27.097.229/0001-42

OBJETO: Retificar a Cláusula Sexta - Item 6.1 que estabelece o prazo de vigência do ajuste, que passará a vigor até 31/12/2021

Processo nº. 2020-RDXHH
Protocolo 634925

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 9016/2018.

CEDEnte: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDU.

CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93

CESSIONÁRIO: Município de Cariacica/ES.

CNPJ/MF nº. 27.150.549/0001-19

OBJETO: Prorrogar o prazo do Convênio Originário nº 9016/2018 até 31 de dezembro de 2021, referente à Cessão do Servidor, **José Roberto Martins Aguiar**, nº funcional 2443996/14, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, de acordo com a Portaria de Cessão de Servidor nº 606-S, de 17/12/2020, publicado no DIOES em 18/12/2020.

Processo nº. 2020-MXF5D.
Protocolo 634929

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 9002/2016.

CEDEnte: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93

CESSIONÁRIO: Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República.

CNPJ/MF nº. 26.989.715/0052-52

OBJETO: Prorrogar o prazo do Convênio Originário nº 9002/2016 a partir de 13/03/2020 até 13/03/2021, referente à Cessão da Servidora **Lucianne Virgínia Garozi**, nº funcional 3222187/1, do quadro de pessoal da Secretaria

de Estado da Educação - SEDU, de acordo com a Portaria nº 610-S, de 17/12/2020, publicada no DIOES em 18/12/2020.

Processo nº. 2020-FPGR4
Protocolo 634931

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 9026/2016.

CEDEnte: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93

CESSIONÁRIO: Município de Anchieta/ES.

CNPJ/MF nº. 27.142.694/0001-58

OBJETO: Prorrogar o prazo do Convênio Originário nº 9026/2016 a partir de 01 de janeiro de 2021 por 04 anos, referente à cessão da servidora **Eliane Marconcini Gozzer**, nº funcional 402520/9, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, de acordo com a Portaria nº 605-S, de 17/12/2020, publicada no DIOES em 18/12/2020.

Processo nº. 2020-B1T9V
Protocolo 634934

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 007/2013.

CEDEnte: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93

CESSIONÁRIO: Município de Água Doce do Norte/ES.

CNPJ/MF nº. 31.796.626/0001-80

OBJETO: Prorrogar o prazo do Convênio Originário nº 007/2013 até 31.12.2021, referente à Cessão do Servidor **Waldeir Luiz da Silva**, nº funcional 787568/1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDU de acordo com a Portaria nº 603-S de 17/12/2020, publicada no DIOES em 18/12/2020.

Processo nº. 2020-N2ZGS
Protocolo 634940

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 073/2018 Pregão Eletrônico nº. 0016/2018 Lotes nº. 02 e 08.

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Contratada: Águia Transporte Ltda -ME

CNPJ: 03.744.120/0001-91

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 073/2018 por mais 57 (cinquenta e sete) dias letivos a contar de 31.12.2020 até o dia 30.04.2021, para contratação de empresa ou cooperativa especializada na execução de serviços de transporte escolar para atendimento dos alunos da zona rural do município de Barra de São Francisco.

Valor: R\$ 152.647,76 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho:

10.42.101.12.361.0032.4345 e

10.42.101.12.362.0032.4346

Elemento de Despesa: 3.3.90.33

Fonte: 102

Processo nº. 81831994/2018

***execução condicionada ao reinício das aulas**

Protocolo 635069

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 075/2018

Pregão Eletrônico nº.

0016/2018

Lotes nº. 06 e 11.

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Contratada: José Carlos Grosmann Kaiser - ME.

CNPJ: 05.612.450/0001-59

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 075/2018 por mais 57 (cinquenta e sete) dias letivos a contar de 31.12.2020 até o dia 30.04.2021, para contratação de empresa ou cooperativa especializada na execução de serviços de transporte escolar para atendimento dos alunos da zona rural do município de Barra de São Francisco.

Valor: R\$ 97.947,89 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho:

10.42.101.12.361.0032.4345 e

10.42.101.12.362.0032.4346

Elemento de Despesa: 3.3.90.33

Fonte: 102

Processo nº. 81832036/2018

***execução condicionada ao reinício das aulas**

Protocolo 635071

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 076/2018

Pregão Eletrônico nº.

0016/2018

Lote nº. 12.

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Contratada: Alcebides Gonçalves Primo - ME.

CNPJ: 10.719.360/0001-00

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 076/2018 por mais 57 (cinquenta e sete) dias letivos a contar de 31.12.2020 até o dia 30.04.2021, para contratação de empresa ou cooperativa especializada na execução de serviços de transporte escolar para atendimento dos alunos da zona rural do município de Barra de São Francisco.

Valor: R\$ 32.273,00 (trinta e dois mil duzentos e setenta e três reais).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

10.42.101.12.361.0032.4345 e
10.42.101.12.362.0032.4346
Elemento de Despesa: 3.3.90.33
Fonte: 102

Processo nº. 81832168/2018

***execução condicionada ao
reinício das aulas
Protocolo 635075**

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
N.º. 078/2018**

**Pregão Eletrônico nº.
0016/2018**

Lotes nº. 01, 04 e 10.

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Contratada: Coltrans - Colatina Transportes Ltda.

CNPJ: 07.155.379/0001-58

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 078/2018 por mais 57 (cinquenta e sete) dias letivos a contar de 31.12.2020 até o dia 30.04.2021, para contratação de empresa ou cooperativa especializada na execução de serviços de transporte escolar para atendimento dos alunos da zona rural do município de Barra de São Francisco.

Valor: R\$ 164.589,04 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho:
10.42.101.12.361.0032.4345 e
10.42.101.12.362.0032.4346
Elemento de Despesa: 3.3.90.33
Fonte: 102

Processo nº. 81831900/2018

***execução condicionada ao
reinício das aulas
Protocolo 635078**

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
N.º. 083/2018**

**Pregão Eletrônico nº.
0016/2018**

Lote nº. 05.

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Contratada: Águia Transporte Ltda -ME

CNPJ: 03.744.120/0001-91

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 083/2018 por mais 57 (cinquenta e sete) dias letivos a contar de 31.12.2020 até o dia 30.04.2021, para contratação de empresa ou cooperativa especializada na execução de serviços de transporte escolar para atendimento dos alunos da zona rural do município de Barra de São Francisco.

Valor: R\$ 53.059,64 (cinquenta e três mil, cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho:
10.42.101.12.361.0032.4345 e
10.42.101.12.362.0032.4346
Elemento de Despesa: 3.3.90.33
Fonte: 102

Processo nº. 82036306/2018

***execução condicionada ao
reinício das aulas
Protocolo 635080**

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
N.º. 113/2018**

**Pregão Eletrônico nº.
0033/2018**

Lote nº. 03.

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Contratada: Transporte Municipal Vieira Cabral Ltda ME.

CNPJ: 17.738.785/0001-05

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 113/2018 por mais 57 (cinquenta e sete) dias letivos a contar de 31.12.2020 até o dia 30.04.2021, para contratação de empresa ou cooperativa especializada na execução de serviços de transporte escolar para atendimento dos alunos da zona rural do município de Barra de São Francisco.

Valor: R\$ 39.904,62 (trinta e nove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho:
10.42.101.12.361.0032.4345 e
10.42.101.12.362.0032.4346
Elemento de Despesa: 3.3.90.33
Fonte: 102

Processo nº. 82195102/2018

***execução condicionada ao
reinício das aulas
Protocolo 635081**

RETIFICAÇÃO

No art. 22 da Portaria nº 154-R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 18 de dezembro de 2020,

Onde se lê:

Art. 22. Revoga-se a Portaria nº 034-R, de 06 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial de 09 de novembro de 2009 e demais disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 22. Revoga-se a Portaria nº 034-R, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2018 e demais disposições em contrário.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 635095

BALANÇO PATRIMONIAL

Publique o balanço
da sua empresa no
Diário Oficial do ES.

27 3636 6945/6935



www.dio.es.gov.br



**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****PORTARIA Nº. 1174 - S, de 14 de dezembro de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Aditar a Portaria n.º 698-S, de 16 de julho de 2019, publicada no DIOES em 24 de julho de 2019 e determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, da LCE 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do **servidor NF 3226204**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n.º 86241915 e n.º 87229757, quanto às ausências injustificadas em plantões de trabalho no CDPM e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 046/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2020.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 634914

PORTARIA Nº. 1183 - S, de 17 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **78874858**,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Arquivar o Processo em epígrafe em razão da ocorrência do instituto da prescrição administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2020.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 634918

PORTARIA Nº. 1184 - S, de 17 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **71854533**,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o processo em razão da ausência de fato punível no âmbito administrativo-disciplinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2020.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 634921

PORTARIA Nº. 1185 - S, de 17 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **76179508**,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o processo em razão da ausência de fato punível no âmbito administrativo-disciplinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2020.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 634939

PORTARIA Nº. 1186 - S, de 17 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **77589572**,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Arquivar o Processo em epígrafe em razão da ocorrência do instituto da prescrição administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2020.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 634946

PORTARIA Nº 1270-S, de 18 de Dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **RAIANE SPILAREZ CHRISTO**, NF. 4022793, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 635098

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, **adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2020** do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES. **Processo Eletrônico: 2020-Z03SH**
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios administrativos, unidades de saúde, delegacias, terminais, penitenciárias e outras edificações da administração pública do Estado do Espírito Santo, com fornecimento de materiais e mão de obra (lote 005 - Região Norte)
Contratada: TERRA FORTE EIRELI
CNPJ: 01.999.130/0001-42
Fonte: 101

Vitória/ES, 16 de Dezembro de 2020.

**SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO
FILHO**
Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle
Protocolo 634806

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2018.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 026/2018 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 04/01/2021, para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem

inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO 2020-81JB2 Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020

CELDO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS.

Protocolo 635083**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 037/2020.**

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: **ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.**

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de ajudante.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2020-4FRMM.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020

CELDO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS
Protocolo 634920

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 036/2020.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: **HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.**

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de mecânico de refrigeração e técnico em refrigeração.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2020-B1KJK.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020

CELDO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS
Protocolo 635084

ERRATA

No 046/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 18/12/2020.

ONDE SE LÊ:

"Vitória/ES, XX de dezembro de 2020."

LEIA-SE:

"Vitória/ES, 16 de dezembro de 2020."

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020

CELDO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 634805

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 489, de 16 de dezembro de 2020**

Aprova o Demonstrativo 2019 referente à Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal para Serviços/ Programas, IGD-PBF e IGD-SUAS, assim como a reprogramação dos saldos para utilização em 2020.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, na sua 347ª Sessão Plenária Ordinária por Videoconferência, realizada no dia 16 de dezembro de 2020, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012.

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS nº 113/2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira - Exercício 2019 referente à prestação contas do Cofinanciamento Federal para Serviços/Programas (Anexo I), para o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF e para o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS (Anexo II).

Art. 2º Aprovar a reprogramação dos saldos existentes nas contas bancárias de que trata o artigo 1º, para utilização no ano de 2020 (Anexo III).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de dezembro de 2020.

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA

Presidente do CEAS/ES

Anexo I - Demonstrativo de Serviços/Programas

Programas: Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), Programa Ações Estratégicas do PETI (AEPETI), Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) e Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS).

Transferência Voluntária: Kit Conecta SUAS.

Item	Descrição	Programas (R\$)	Transferência Voluntária (R\$)	Total Geral (R\$)
Receitas	Saldo em 31/12/2018	2.944.366,77	41.661,86	2.986.028,63
	Saldo nas contas anteriores	0,00	0,00	0,00
	Rendimentos em 2019	59.453,63	692,88	60.146,51
	Recursos Repassados	0,00	0,00	0,00
	Valores devolvidos na conta	48.238,01	0,00	48.238,01
	Receita Total em 2019 (Valor SUASWeb)	3.052.058,41	42.354,74	3.094.413,15*
Execução	Valores pagos no Exercício de 2019	458.127,85	26.908,00	485.035,85
	Valores devolvidos ao FNAS	0,00	0,00	0,00
	Execução Total em 2019	458.127,85	26.908,00	485.035,85
Reprogramação	Saldo passível de Reprogramação (Valor SUASWeb)	2.593.930,56	15.446,74	2.609.377,30**

* Receita Total em 2019 com base nos Extratos Bancários (Programas e Transferência Voluntária): R\$ 3.094.413,19.

** Saldo Total passível de Reprogramação com base nos Extratos Bancários (Programas e Transferência Voluntária): R\$ 2.609.377,34.

Anexo II - Demonstrativo Gestão

	Descrição	IGD-PBF (R\$)	IGD-SUAS (R\$)	Total Gestão (R\$)
Receitas	Recursos Reprogramados/Saldo disponível em 31/12/2018 (Valor SUASWeb)	824.086,72	639.363,38*	1.463.450,10
	Valores recebidos no exercício	79.474,68	0,00	79.474,68
	Outros créditos ocorridos na conta	655,20	1.762,64	2.417,84
	Rendimentos no Exercício	17.380,78	12.298,96	29.679,74
	Receita Total no Exercício de 2019 (Valor SUASWeb)	921.597,38	653.424,98**	1.575.022,36
Execução	Valores não aprovados pelo CEAS e devolvidos para a conta do FEAS	0,00	0,00	0,00
	Devolução de valores ao FNAS	0,00	0,00	0,00
	Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão.	37.395,74	72.011,29	109.407,03
	Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao CEAS	784,00	155.480,55	156.264,55
	Valor Total efetivamente executados no exercício	38.179,74	227.491,84	265.671,58

Reprogramação	Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	883.417,64	425.933,14***	1.309.350,78
	Saldo a reprogramar referente a despesas com o CEAS	-	385.933,14	385.933,14
	Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da Gestão do SUAS	-	40.000,00	40.000,00

* Recursos Reprogramados/Saldo disponível em 31/12/2018, com base nos Extratos Bancários (IGD-SUAS): R\$ 639.363,39.

** Receita Total em 2019 com base nos Extratos Bancários (IGD-SUAS): R\$ 653.424,99.

*** Saldo Total passível de Reprogramação com base nos Extratos Bancários (IGD-SUAS): R\$ 425.933,15.

Anexo III - Reprogramação dos Saldos

Descrição	Valor (R\$)
Saldo passível de reprogramação Programas (Valor SuasWeb)	2.593.930,56
Saldo passível de reprogramação Transferência Voluntária (Valor SuasWeb)	15.446,74
Saldo passível de reprogramação IGD-PBF	883.417,64
Saldo passível de reprogramação IGD-SUAS (Valor SuasWeb)	425.933,14
Total Saldo passível de reprogramação	3.918.728,08

Protocolo 634903

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA PORTARIA N ° 010-R de 21 de dezembro de 2020

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.096 de 08 de janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, as Portarias nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD, o artigo 7º do Decreto nº 3.541, de 12 de março de 2016, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº. 002/2020 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:			470101			UG Favorecida:		
						280201		
Esfera	Código	Progr.Trabalho	Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO		(Nome da Ação)					
S	47101	08.306.0026.6863	Segurança Alimentar e Nutricional	0101000000	3.3.90.36	470101	000001	R\$ 6.000,00
S	47101	08.306.0026.6863	Segurança Alimentar e Nutricional	0101000000	3.3.90.47	470101	000001	R\$ 1.200,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Espírito Santo, 21 de dezembro de 2020

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635035

Resumo do Termo de Fomento SETADES/022/2020

Processo nº.: 2020-PPHFR

Registro SIGEFES: 200221

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró Crianças Carentes - Amie

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF) para crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, através da aquisição de uniformes, com vistas a melhoria dos serviços prestados e atendimentos realizados.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em sua totalidade de responsabilidade da Administração

Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 970 LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - 10.000,00, **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 634756

Resumo do Termo de Fomento SETADES/037/2020

Processo nº.: 2020-HXBMP

Registro SIGEFES: 200251

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Caritas Diocesana de Colatina Projeto Crubixa.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com o objetivo de dar continuidade as ações desenvolvidas, assegurando diariamente lanche/refeições, por meio da aquisição de material de consumo, em caráter complementar ao cardápio a ser executado para atender 60 crianças e adolescentes e suas famílias no Projeto Crubixá J.H.J, que integrara a Caritas Diocesana de Colatina, na cidade de João Neiva/ES.

Valor: R\$ 9.999,75 (nove mil

novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 1266 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303103.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 634758

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento **SETADES/033/2020**, processo nº. 2020-PM8LX, de 08/12/2020, publicado em 10/12/2020.

Onde se lê:

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública.

Leia-se:

Valor : R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), sendo, R\$ 81.920,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 961 e 1038 da LOA 2020 e R\$ 249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 634760

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento **SETADES/053/2020**, processo nº. 2020-RV3BR, de 18/12/2020, publicado em 10/12/2020.

Onde se lê:

Valor: ...provenientes das Emendas Parlamentares nº 231, 286 e 714

Leia-se:

Valor : ...provenientes da Emenda Parlamentar nº 286 e 714 da LOA 2020

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635054

Resumo do Termo de Fomento SETADES/063/2020

Processo nº.: **2020-84176**

Registro SIGEFES: 200338

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar São José - Raio de Luz.

Objeto: cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de material de consumo (gênero alimentício), visando à melhoria da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários.

Valor: R\$ 14.997,80 (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 1261 da LOA

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ - R\$ 14.997,80

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303113.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635058

Resumo do Termo de Fomento SETADES/044/2020

Processo nº.: **2020-84176**

Registro SIGEFES: 200358

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Apae de Iuna.

Objeto: cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Programa de "Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária", através da aquisição de material de consumo para realização das atividades inerentes aos Projetos Sociais visando a melhoria dos serviços prestados nos atendimentos aos usuários.

Valor: R\$ R\$10.000,02 (dez mil reais e dois centavos), de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 115 da LOA e R\$0,02 (dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ - R\$ 10.000,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635063

ERRATA

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 488ª DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 publicada no Diário Oficial em 18 de dezembro de 2020,

ONDE SE LÊ:

Associação Pestalozzi de Cachoeiro de Itapemirim

LEIA-SE:

Associação Pestalozzi de Itapemirim

Protocolo 634794

ERRATA

Na redação da Portaria nº078, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 16/12/2020.

ONDE SE LÊ:

no período de 04/01/2020 a 18/01/2020, por ocasião de férias.

LEIA-SE:

no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, por ocasião de férias.

Protocolo 635040

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Resultado

Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a Gestão e Operacionalização do projeto "Trilhas da Cultura" - Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-1X3VJ. A íntegra do RESULTADO estará disponível no site: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 21 de dezembro de 2020

Carolina Ruas Palomares

Secretária de Estado da Cultura - em exercício

Protocolo 635077

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0302/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 2020-SJPB4

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - Processo 88093883.

CONTRATADO: VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 39.786.983/0001-79.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) Caminhão com Carroceria de Madeira.

Valor: R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos Reais).

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 101 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 635044

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0239/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 88636518

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - Processo 87887452.

CONTRATADO: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.250.241/0007-96.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) Retroescavadeira.

Valor: R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos Reais).

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 107 e 133 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 635051

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0284/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 2020-F4PL8

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - Processo 87887452.

CONTRATADO: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.250.241/0007-96.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) Retroescavadeira.

Valor: R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos Reais).

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 107 e 133 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 635055

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS N.º 006/2020.

A Comissão Especial Permanente de Discriminatória - CEPD, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado - IDAF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei 9.769/11, **TEM TORNAR PÚBLICO QUE OS EDITAIS DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SÍTIO ELETRÔNICO DO IDAF (www.idaf.es.gov.br) em 22/12/2020. Assim, convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado e, ainda, a quaisquer interessados, a apresentar suas impugnações, embargos ou suscitações de dúvidas por escrito a esta Comissão, na sede desta Autarquia no prazo de 15 (quinze) dias da data de publicação do presente, findo o qual a área será declarada devoluta. Cumprido os requisitos contidos na Lei 9.769/11, as áreas discriminadas serão regularizadas em nome do (s) requerente (s); de outra maneira, havendo interesse público, será feita a matrícula ou registro em nome do Estado do Espírito Santo.** E, para que não se alegue desconhecimento, vai este publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/ES), no Escritório Local onde se situa o imóvel e na sede da Autarquia.

Processo	Interessado	CPF	Localidade	Município
26690624	Donaldo Braga Dutra	578.059.467-87	São Domingos	Afonso Cláudio
1312_2020	Zilma Lima Alves	898.988.347-49	Cº do Afluente do Rio Preto	Água Doce do Norte
72947632	Rafael José Braga Carvalho	107.541.947-60	Córrego Boa União	Alto Rio Novo
61255645	Sergio Luiz da Silva - Gleba C	043.756.307-36	Gleba C - Alto Capim	Alto Rio Novo
4000_2019	Rita de Cássia Lopes	893.218.396-15	Monte Carmelo	Alto Rio Novo
66336287	Moizes José da Costa - Gleba A	005.446.447-19	Gleba A - Córrego Esquerdo	Barra de São Francisco
66336287	Moizes José da Costa - Gleba B	005.446.447-19	Gleba B - Córrego Esquerdo	Barra de São Francisco
5507_2020	Marcelo Nicoli - Gleba B	084.709.847-80	Rio do Campo - Gleba B	Barra de São Francisco
5507_2020	Marcelo Nicoli - Gleba A	084.709.847-80	Rio do Campo - Gleba A	Barra de São Francisco
75529637	Aleir Augusto de Paulo	080.805.037-02	Córrego do Ouro	Brejetuba
19746202	Alcemi Filete	007.842.197-70	Córrego da Passagem	Brejetuba
72085134	Leozildo Tesch - Gleba A	697.222.507-87	Gleba A - Sítio Pau Amarelo - Chapéu	Domingos Martins
72085134	Leozildo Tesch - Gleba B	697.222.507-87	Gleba B - Sítio Pau Amarelo - Chapéu	Domingos Martins
74227599	V e l s o n F e r n a n d e s Batista e Outra	089.005.987-08	Córrego da Pratinha	Ecoporanga
64070930	José Carlos Teixeira Novais - Gleba B	027.765.977-97	Gleba B - Córrego Dois de Setembro	Ecoporanga
17319_2019	Adile Lima da Silva	149.068.857-99	Córrego do Divino	Ecoporanga
17318_2019	Catarina Lima da Silva de Freitas - Gleba 02	160.360.947-44	Córrego do Café - Gleba 02	Ecoporanga
17318_2019	Catarina Lima da Silva de Freitas - Gleba 01	160.360.947-44	Córrego do Café - Gleba 01	Ecoporanga
64070930	José Carlos Teixeira Novais - Gleba A	027.765.977-97	Gleba A - Córrego Dois de Setembro	Ecoporanga
21852_2018	Eny Teixeira da Silva - Gleba 1	017.348.767-00	Gleba 1 - Córrego Explosão	Ecoporanga
14722_2019	Anderson Garcia Eller	764.835.337-72	Sítio Eller 2, Córrego da Pratinha	Ecoporanga
21852_2019	Eny Teixeira da Silva - Gleba 2	017.348.767-00	Gleba 2 - Córrego Explosão	Ecoporanga

25733_2019	A d i n e i a Aparecida Nascimento Peronni	653.589.297-20	Rua dos Pinheiros, nº 1130, Lote 03	Fundão
67805183	Edilso Antonio Rodrigues - Gleba C	001.710.227-85	Gleba C - Córrego Alto São Francisco	Mantenópolis
67805183	Edilso Antonio Rodrigues - Gleba B	001.710.227-85	Gleba B - Córrego Alto São Francisco	Mantenópolis
67805183	Edilso Antonio Rodrigues - Gleba A	001.710.227-85	Gleba A - Córrego Alto São Francisco	Mantenópolis
65935349	V e r a l u c i a Barbosa Peixoto	074.845.317-23	Córrego São José	Mantenópolis
6925_2019	Airson Rolin	015.408.167-10	Córrego Santa Rita do Pip Nuck	Nova Venécia
79840825	Arlito Barros de Oliveira	072.853.017-10	Córrego Frio	Pancas
71645080	Arlito Barros de Oliveira	072.853.017-10	Sítio Boa Vista - Córrego Frio	Pancas
58317147	Silvio Freitas Neto	862.422.457-87	Córrego Vargem Alegre	Pancas
63949679	Ildener Araujo de Paulo	978.549.727-53	Sítio Caiu do Céu - Córrego da Sapucaia	São Mateus
29148_2019	Sergio de Almeida Bastos	705.170.537-72	Ranchinho	São Mateus
54899214	Tarcisio Duarte	829.785.817-00	Córrego Santa Maria	São Mateus
62580825	Maria do Nascimento e outra	083.162.407-85	C ó r r e g o Santaninha	São Mateus
34197290	J u d s o n A r m o n d e s Vasconcelos	838.927.297-00	Manteiga	Viana
32404212	Maria Neuza Dalmagre	471.626.787-34	Córrego Alegrim	Vila Pavão
32404115	Isis Lara Delmagro	128.260.357-46	C ó r r e g o Caciporé	Vila Pavão
32404239	Carlos Roberto Dalmagre	780.050.437-91	C ó r r e g o Caciporé	Vila Pavão

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

CEPD

Protocolo 634852

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IDAF/CORE nº 001/2020

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo (Idaf), nos termos da legislação vigente, torna pública a NOTIFICAÇÃO das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas para que tomem ciência das decisões e dos demais termos constantes nos processos relacionados. Informa que os referidos processos se encontram à disposição para consulta na sede desta autarquia, situada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, Edifício Trade Center, loja 01, Centro, Vitória - ES.

AUTUADO	CPF / CNPJ	PROCESSO
CV Alimentos Ltda.	05.229.412/0001-11	75728257
Juvêncio Pratti	087.018.887-90	73911801
Daniel Lino	525.330.187-91	78804175
Daniel Lino	525.330.187-91	78808014
Plamont - Planejamento Montagem e Engenharia Ltda.	03.176.142/0001-00	78804396
José Francisco Giacomini	991.147.717-72	78692474
Oziris Bianchi	364.649.967-20	80596738
Rizobacter do Brasil Ltda.	02.517.482/0001-87	77100476
Alarcon Prucoli de Miranda	580.850.367-87	77636260

Vitória, 17 de dezembro de 2020.

Fabiano Campos Graziotti

Presidente do Colegiado Recursal do Idaf - CORE

Protocolo 635021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IDAF/CORE nº 002/2020

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo (Idaf), nos termos da legislação vigente, torna pública a NOTIFICAÇÃO das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas para que tomem ciência das decisões e dos demais termos constantes nos processos relacionados. Informa que os referidos processos se encontram à disposição para consulta na sede desta autarquia, situada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, Edifício Trade Center, loja 01, Centro, Vitória - ES, CEP 29.010-935.

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

31

AUTUADO	CPF / CNPJ	PROCESSO
Jayr Regattieri	096.558.917-04	81116373
Daniel Lino	525.330.187-91	78803926
Daniel Lino	525.330.187-91	78804094
Daniel Lino	525.330.187-91	78807948

Vitória, 17 de dezembro de 2020.
 Fabiano Campos Graziotti
 Presidente do Colegiado Recursal do Idaf - CORE

Protocolo 635023

Instrução Normativa nº 014, de 21 de dezembro de 2020.

Estabelece normas suplementares para o registro, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte de produtos de abelhas e derivados, no âmbito do Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte - Siapp.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações;

Considerando o disposto nos artigos 2º e 21 da Lei Estadual nº 10.837, de 09 de maio de 2018; e

Considerando o Decreto Federal nº 8.471, de 22 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas suplementares à Lei Estadual nº 10.837, de 09 de maio de 2018.

Parágrafo único. A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte de produtos de abelhas e derivados, no âmbito do Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte - Siapp, obedecerão às normas supletivas estabelecidas nesta Instrução Normativa, às condições gerais previstas na Instrução Normativa Idaf nº 05, de 29 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, bem como a outras normas supletivas oriundas da Lei Estadual nº 10.837, de 09 de maio de 2018.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados de que trata esta normativa são os classificados como "unidade de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados".

Parágrafo único. Para os fins desta normativa, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos de abelhas e derivados.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I

Das instalações e dos equipamentos

Art. 3º Os estabelecimentos devem possuir instalações e equipamentos condizentes com a tecnologia de fabricação de cada produto elaborado e com sua capacidade de

produção.

Parágrafo único. Para verificação das dependências mínimas, além dos critérios previstos neste regulamento, deve ser observado o disposto na seção I, do capítulo IV, da Instrução Normativa Idaf nº 05, de 29 de agosto de 2018.

Art. 4º Os estabelecimentos que recebem matéria-prima a granel devem possuir área própria para limpeza dos recipientes.

Art. 5º A área de processamento deve ser separada das demais dependências.

Parágrafo único. Entende-se por processamento as operações de desoperulação, centrifugação, decantação e envase.

Art. 6º Os filtros ou as peneiras devem ser em tela de aço inox ou fio de nylon, com malhas de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não sendo permitido uso de material filtrante de pano.

Art. 7º As tubulações industriais devem ser fabricadas de material atóxico e não poroso, serem facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas, e de diâmetro interno não inferior a 40 (quarenta) milímetros, de modo a possibilitar higienização adequada.

Art. 8º Os estabelecimentos devem possuir equipamentos ou utensílios para homogeneização quando realizarem mistura de méis de diferentes características ou fabricar compostos de produtos de abelhas.

Art. 9º Os estabelecimentos devem possuir estufa, equipamento de banho-maria ou de dupla camisa quando realizar a descristalização do mel.

Art. 10. Quando realizar o envasamento em sachês, o estabelecimento deve possuir equipamentos próprios e procedimentos descritos que garantam as boas práticas de fabricação.

Art. 11. Quando o estabelecimento optar pelo uso de ar-condicionado, devem ser observadas questões como a captação e a circulação do ar, a eficiência do(s) filtro(s) e a temperatura alcançada no ambiente, devendo a instalação ser previamente analisada e aprovada pelo Siapp.

Parágrafo único. Os aparelhos de climatização devem ser periodicamente limpos e higienizados, e a documentação referente a esse procedimento deve ser arquivada em local de fácil acesso pelo Siapp.

Art. 12. Os equipamentos e as dependências industriais utilizados para produtos de abelhas *Apis mellifera* podem ser utilizados para o processamento de produtos de abelhas sem ferrão, desde que atenda à tecnologia de fabricação.

Seção II

Da origem e da recepção da matéria-prima

Art. 13. É permitida a aquisição de matérias-primas provenientes:

I - de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, pré-beneficiadas; ou

II - diretamente de produtores rurais, pré-beneficiadas ou não.

§1º Os estabelecimentos que recebem mel a granel devem adotar procedimentos de limpeza e sanitização na recepção e devolução dos vasilhames.

§2º Os estabelecimentos são responsáveis por verificar as condições de extração, conservação e transporte da matéria-prima recebida.

Art. 14. Todas as matérias-primas e todos os ingredientes utilizados devem ser provenientes de estabelecimento ou produtor sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Art. 15. Os estabelecimentos registrados no Siapp podem receber produtos de origem animal destinados ao consumo humano, desde que claramente identificados como oriundos de outro estabelecimento registrado junto ao Siapp, ao Serviço de Inspeção Estadual ou ao Serviço de Inspeção Federal.

Parágrafo único. É permitida a entrada de produtos procedentes de estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal, desde que esse serviço tenha sua equivalência reconhecida para adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte - Susaf e que o estabelecimento esteja devidamente incluído no cadastro geral do Susaf.

Art. 16. Os estabelecimentos registrados no Siapp devem manter registro atualizado dos fornecedores de matéria-prima, informando: a quantidade média dos fornecimentos e o nome do estabelecimento ou da propriedade de origem.

§1º Além dos registros citados no *caput* deste artigo, os estabelecimentos que recebem matéria-prima diretamente de produtores rurais devem manter atualizado o número de cadastro do produtor junto ao órgão oficial de defesa sanitária animal.

§2º A documentação de que trata o *caput* deste artigo deve ser apresentada sempre que solicitada pelo Siapp.

Art. 17. Pode ser industrializada apenas a matéria-prima que satisfaça às exigências deste regulamento, sem prejuízo do atendimento às demais legislações pertinentes em vigência.

Art. 18. As melgueiras podem ser mantidas na área de recepção, desde que o local seja completamente telado e que a extração do mel seja realizada no prazo máximo de três dias após o recebimento da matéria-prima.

Parágrafo único. As melgueiras podem ser armazenadas com as demais matérias-primas.

Art. 19. Os estabelecimentos

devem realizar análise de umidade do mel para controle de qualidade da matéria-prima.

Parágrafo único. A análise de que trata o *caput* deste artigo deve ser realizada a cada lote de matéria-prima recebido.

Seção III

Do processamento

Art. 20. A descristalização do mel, quando realizada em equipamento de banho-maria, deve ser feita em área própria, separada das demais dependências por paredes inteiras.

§1º Será permitida que a descristalização do mel ocorra na área de processamento, desde que os procedimentos sejam realizados em momentos distintos.

§2º Na descristalização, a relação "tempo x temperatura" deve ser respeitada, de forma a preservar as características próprias e a qualidade do mel.

§3º Após o cumprimento da relação "tempo x temperatura", essa deve ser rapidamente rebaixada ao limite máximo de 50 °C (cinquenta graus Celsius).

Art. 21. Não é permitida a elaboração de mel adicionado de edulcorantes naturais ou artificiais, essências aromatizantes, amido, gelatinas ou quaisquer outros espessantes, conservadores e corantes de qualquer natureza, além de redutores de acidez.

Art. 22. Entende-se por "composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes" a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§1º Para a produção do composto citado no *caput* deste artigo não são permitidas misturas com ingredientes alimentícios que possuam açúcares em sua composição.

§2º Os extratos vegetais são aceitos somente na condição de aromatizantes, seguindo os critérios definidos na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 2, de 15 de janeiro de 2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Para essa finalidade, todos os laudos dos extratos vegetais devem ser apresentados juntamente à solicitação de registro de produto e rótulo.

§3º Os aromas naturais (extratos vegetais) devem respeitar a quantidade máxima indicada pelo fabricante para que o produto não tenha efeito terapêutico no conteúdo total do composto.

Art. 23. O processamento do mel em favos deve ser realizado em local que permita a seleção, a manipulação e o corte dos favos, utilizando material adequado para essa finalidade.

Parágrafo único. O mel em favos está sujeito aos mesmos exames e às mesmas análises do mel centrifugado.

Art. 24. O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizados em área própria, separada das demais dependências por paredes inteiras.

Parágrafo único. Será permitida a realização desses processos na

área de beneficiamento do mel, desde que em momentos distintos.

Art. 25. O beneficiamento de cera de abelhas deve ser realizado em área própria, separada das demais dependências por paredes inteiras.

Art. 26. As embalagens primárias e secundárias utilizadas para o acondicionamento dos produtos devem ser de primeiro uso e próprias para alimentos.

§1º Caso ocorra o acondicionamento do produto em embalagem secundária, essa operação deve ser realizada em dependência exclusiva e separada da área de embalagem primária.

§2º É permitido que a operação de embalagem secundária seja realizada na área de expedição, desde que não haja prejuízo das demais atividades.

Art. 27. Os resíduos provenientes do processo de produção devem ser armazenados de forma adequada até a sua devida destinação, evitando mau cheiro, contaminações cruzadas, infestações por pragas, dentre outras intercorrências.

Seção IV

Do armazenamento, da expedição e do transporte

Art. 28. A área ou o equipamento para armazenamento dos produtos deve estar localizado de forma a não haver contrafluxo.

Parágrafo único. Os produtos podem ser armazenados na área de expedição, desde que o local possua condições apropriadas.

Art. 29. O pólen apícola, a própolis, a geleia real e a apitoxina devem ser armazenados em equipamentos de frio.

§1º O pólen não desidratado, como matéria-prima ou como produto final, deve ser conservado sob refrigeração de 4 °C a 8 °C (quatro a oito graus Celsius).

§2º A geleia real, como matéria-prima ou como produto final, deve ser conservada protegida de luz e sob refrigeração de 2 °C a 4 °C (dois a quatro graus Celsius).

Art. 30. Os equipamentos de frio devem apresentar-se conservados e higienizados, ser adequados quanto ao volume armazenado e dispor de termômetro de leitura externa para o monitoramento de suas temperaturas.

Parágrafo único. Durante o armazenamento de produtos ou ingredientes, é proibido desligar os equipamentos de frio.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A produção de mel de abelhas sem ferrão deve seguir a Instrução Normativa Idaf nº 001, de 17 de abril de 2019, ou outra que vier a lhe substituir.

Art. 32. A nomenclatura e a classificação do mel (quanto à sua origem, aos procedimentos de obtenção, à apresentação e/ou ao processamento) e as demais designações de venda seguirão as legislações específicas vigentes.

Art. 33. É proibido utilizar termômetros de haste de vidro para aferição de temperatura em qualquer etapa do processo produtivo e durante o transporte.

Art. 34. Os responsáveis pelos estabelecimentos devem manter registros auditáveis da recepção de matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino.

Art. 35. Na ausência de legislações e normativas federais ou estaduais pertinentes, os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Siapp, mediante parecer técnico.

Art. 36. O cumprimento desta Instrução Normativa não isenta o estabelecimento de atender às demais exigências sanitárias previstas na legislação vigente.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 634999

Instrução Normativa nº 015, de 21 de dezembro de 2020.

Estabelece normas suplementares para o registro, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte de pescado e derivados, no âmbito do Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte - Siapp.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações; **Considerando** o disposto nos artigos 2º e 21 da Lei Estadual nº 10.837, de 09 de maio de 2018; e

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 8.471, de 22 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas suplementares à Lei Estadual nº 10.837, de 09 de maio de 2018.

Parágrafo único. A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte de pescado e derivados, no âmbito do Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte - Siapp, obedecerão às normas supletivas estabelecidas nesta Instrução Normativa, às condições gerais previstas na Instrução Normativa Idaf nº 05, de 29 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, bem como a outras normas supletivas oriundas da Lei Estadual nº 10.837, de 09 de maio de 2018.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Os estabelecimentos de pescado e derivados de que trata esta normativa são os classificados como:

I - estação depuradora de moluscos bivalves; e

II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

Art. 3º Para efeitos desta Instrução Normativa serão adotadas as seguintes definições:

I - estação depuradora de moluscos bivalves: o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, sendo facultado o abate das espécies animais cuja inspeção e fiscalização não sejam obrigadas à inspeção permanente por regulamentação federal.

III - pescado: os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

IV - moluscos bivalves: os animais invertebrados aquáticos filtradores, caracterizados pela presença de concha carbonatada formada por duas valvas. São exemplos de moluscos bivalves as ostras, os berbigões, os mexilhões, as vieiras, dentre outros.

V - semente de moluscos bivalves: toda forma jovem de molusco bivalve.

VI - pescado fresco: aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser ao resfriamento pela ação do gelo ou por métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperatura próxima à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

VII - pescado resfriado: aquele mantido em temperatura de refrigeração entre -0,5 °C e -2 °C (meio grau Celsius negativo e dois graus Celsius negativos).

VIII - pescado congelado: aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

IX - pescado descongelado: o pescado que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperatura próxima à do gelo fundente.

X - glaciamento: a aplicação de água, acrescida ou não de aditivos, sobre a superfície do produto congelado, formando uma camada de gelo que o protege de desidratação e de oxidação lipídica durante a estocagem.

XI - depuração: o processo aplicado aos moluscos bivalves, com a finalidade de reduzir sua contaminação microbiana aos níveis aceitáveis para o consumo humano, podendo ocorrer no ambiente natural ou em local próprio no estabelecimento.

XII - água potável: água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido em regulamento específico e que não ofereça riscos à saúde.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DOS ES-

TABELECIMENTOS

Seção I

Das instalações e dos equipamentos

Art. 4º Os estabelecimentos devem possuir instalações e equipamentos condizentes com a tecnologia de fabricação de cada produto e com sua capacidade de produção.

Art. 5º Além dos critérios previstos na seção I, do capítulo IV, da Instrução Normativa Idaf nº 05, de 29 de agosto de 2018, os estabelecimentos que possuam cais ou trapiche para atracação de embarcações pesqueiras devem possuir:

I - cobertura adequada nos locais de descarga dos barcos;

II - proteção contra o acesso de animais ao estabelecimento e às embarcações;

III - instalações e equipamentos adequados para a operação de descarga dos barcos, de modo a tornar o processo mais ágil, evitando contaminação e danos ao pescado; e

IV - vestiário e sanitário privativo para a tripulação dos barcos.

Art. 6º Os estabelecimentos que recebem o pescado diretamente da produção primária, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem dispor de câmara de espera de pescados.

Art. 7º A fábrica de gelo deve localizar-se anexa ao estabelecimento agroindustrial, em local adequado, que permita a utilização do gelo produzido com segurança higiênico-sanitária.

§1º A água utilizada para a fabricação de gelo deve ser potável.

§2º A fabricação própria de gelo pode ser dispensada quando existir facilidade para aquisição na região, com comprovada qualidade higiênico-sanitária.

Art. 8º O pescado manipulado deve ser mantido na temperatura preconizada pelos regulamentos técnicos específicos durante todo o processamento.

§1º Quando necessário, a área de processamento deve ser climatizada, a fim de assegurar a temperatura adequada do pescado.

§2º O estabelecimento deve adotar todos os controles necessários a fim de assegurar as condições preconizadas neste artigo.

Art. 9º Os equipamentos climatizadores instalados no interior da agroindústria devem ser periodicamente limpos e higienizados, e a documentação referente a esse procedimento deve ser arquivada em local de fácil acesso pelo Siapp.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento optar pelo uso de ar-condicionado, devem ser observadas questões como a captação e a circulação do ar, a eficiência do(s) filtro(s) e a temperatura alcançada no ambiente, devendo a instalação ser previamente analisada e aprovada pelo Siapp.

Art. 10. Serão permitidos os processos de defumação e/ou tratamento com fumaça líquida e/ou adição de aroma, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis ao produto.

Art. 11. Quando se tratar de

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

fabricação de produto defumado, o defumador deverá estar instalado de forma a não causar prejuízos à identidade e à inocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.

§1º O defumador deve ser, preferencialmente, contíguo à área de processamento.

§2º O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial, desde que o trajeto entre os dois seja coberto e pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.

§3º Nos casos de estabelecimentos em que o defumador não seja contíguo à área de processamento, a barreira sanitária deve dispor de bancada para apoio dos recipientes citados no § 2º deste artigo, de forma a permitir que o colaborador realize a lavagem de botas e mãos para retornar à área de processamento.

§4º O defumador deve ser abastecido por alimentação externa, de forma a não acarretar prejuízos higiênico-sanitários aos produtos.

§5º A área de defumação deve possuir antessala, dotada de porta com dispositivo de fechamento automático e sistema de exaustão, para o resfriamento dos produtos e/ou dissipação da fumaça.

§6º Para fins de construção do defumador, são proibidas estruturas de madeira ou de outro material que comprometam a inocuidade do produto.

§7º A defumação deve ser realizada com a queima de madeiras secas, duras e não resinosas.

§8º Deve ser apresentado ao Siapp documento comprobatório de autorização para consumo de lenha.

Art. 12. Os diversos setores que compõem as áreas de produção de uma unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado ou uma estação depuradora de moluscos bivalves devem estar dispostos em sequência adequada, a fim de que não haja cruzamento de matéria-prima ou produtos em elaboração com produtos prontos.

Seção II

Da origem e da recepção da matéria-prima

Art. 13. O pescado proveniente da produção primária não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 14. Todas as matérias-primas e todos os ingredientes utilizados devem ser provenientes de estabelecimento ou produtor sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Art. 15. Os estabelecimentos registrados no Siapp devem manter registro atualizado dos fornecedores de matéria-prima, informando: a quantidade média dos fornecimentos e o nome do estabelecimento ou da propriedade

de origem.

§1º Além dos registros citados no *caput* deste artigo, os estabelecimentos que recebem matéria-prima da produção primária devem manter atualizado o número de cadastro do produtor junto ao órgão oficial de defesa sanitária animal.

§2º A documentação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentada sempre que solicitada pelo Siapp.

Art. 16. Os estabelecimentos registrados no Siapp podem receber matérias-primas, ingredientes e produtos de origem animal destinados ao consumo humano, desde que claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado junto ao Siapp, ao Serviço de Inspeção Estadual ou ao Serviço de Inspeção Federal.

Parágrafo único. É permitida a entrada de produtos procedentes de estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal, desde que esse serviço tenha sua equivalência reconhecida para adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte - Susaf e que o estabelecimento esteja devidamente incluído no cadastro geral do Susaf.

Art. 17. É proibida a recepção e o processamento de pescado capturado ou colhido em desacordo com o disposto nas legislações ambientais e pesqueiras vigentes.

Art. 18. Os moluscos bivalves somente poderão ser submetidos ao processamento se forem procedentes de locais que atendam aos padrões de conformidade para micro-organismos contaminantes e para biotoxinas produzidas por microalgas marinhas, estabelecidos no Programa Nacional de Controle Higiênico-Sanitário de Moluscos Bivalves - PNCMB.

Art. 19. Para preservação da inocuidade e da qualidade do produto, os estabelecimentos registrados no Siapp deverão atender ao disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, que estabelecem as espécies de pescado que poderão ser submetidas à sangria, ao descabeçamento ou à evisceração a bordo das embarcações pesqueiras, antes do envio ao estabelecimento, bem como os requisitos para sua recepção.

Art. 20. Pode ser industrializada apenas a matéria-prima que satisfaça às exigências deste regulamento, sem prejuízo do atendimento às demais legislações pertinentes em vigência.

Seção III

Do processamento

Art. 21. Os estabelecimentos devem realizar a lavagem prévia da matéria-prima, de forma a promover a remoção de sujidades e da microbiota superficial.

§1º A lavagem do pescado deve ocorrer por meio de cilindro, esteira de lavagem ou equipamento equivalente, constituído de material impermeável e de fácil higienização, com renovação

constante de água e sob pressão, a fim de remover adequadamente o muco superficial do pescado, sendo proibida a lavagem somente por imersão.

§2º A água utilizada para a lavagem do pescado deve ser hipoclorada a 5 ppm (cinco partes por milhão) mg/L (cinco miligramas por litro) de cloro residual livre.

§3º Em se tratando de estação depuradora de moluscos bivalves, além de realizar a depuração, o estabelecimento deve possuir local para lavagem dos animais.

§4º A lavagem dos moluscos bivalves vivos deve ser antecedida de procedimentos de retirada do lodo e da areia e redução dos organismos aderidos às conchas, com água corrente potável ou água do mar limpa, sob pressão, com drenagem contínua da água residual, antes da introdução dos moluscos na área limpa do estabelecimento processador.

Art. 22. As etapas de evisceração, descabeçamento e retirada das brânquias e nadadeiras devem ser realizadas em sala ou mesas separadas das utilizadas para as demais etapas do processamento.

Art. 23. Antes das etapas de filetagem ou posteamento, o pescado deve ser eviscerado e depois lavado.

Art. 24. Os processos de congelamento rápido devem ocorrer em temperatura não superior a -25 °C (vinte e cinco graus Celsius negativos).

§1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18 °C (dezoito graus Celsius negativos).

§2º Depois de submetido ao congelamento, o pescado deverá ser conservado a -15 °C (quinze graus Celsius negativos) ou temperatura inferior.

Art. 25. O descongelamento deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo Siapp, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Parágrafo único. Uma vez descongelado, o pescado não pode ser novamente congelado.

Art. 26. Para o glaciamento do peixe congelado deve ser observado o limite máximo de 12% (doze por cento) do peso líquido declarado.

Parágrafo único. A água incorporada no processo de glaciamento não compõe o peso líquido declarado do produto.

Art. 27. O pescado, suas partes e os órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e descartados por pessoa qualificada do estabelecimento, sendo proibido o aproveitamento condicional.

Art. 28. As características sensoriais e os parâmetros físico-químicos e microbiológicos aplicáveis ao pescado fresco,

resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, devem seguir as legislações específicas vigentes.

Art. 29. As embalagens primárias e secundárias utilizadas para o acondicionamento dos produtos devem ser de primeiro uso e próprias para alimentos.

§1º Caso ocorra o acondicionamento do produto em embalagem secundária, essa operação deve ser realizada em dependência exclusiva e separada da área de embalagem primária.

§2º É permitido que a operação de embalagem secundária seja realizada na área de expedição, desde que não haja prejuízo das demais atividades.

Art. 30. Os resíduos provenientes do processo de produção devem ser armazenados de forma adequada até a sua devida destinação, evitando mau cheiro, contaminações cruzadas, infestações por pragas, dentre outras intercorrências.

§1º Os resíduos gerados na área de processamento devem ser descartados em recipiente específico e identificado para essa finalidade.

§2º O estabelecimento deve dispor de meios adequados para o transporte dos resíduos previstos no *caput* deste artigo até o local de depósito, na parte externa da agroindústria, onde permanecerão até a destinação final.

Seção IV

Do armazenamento, da expedição e do transporte

Art. 31. A área ou o equipamento para armazenamento dos produtos deve estar localizado de forma a não haver contrafluxo.

Parágrafo único. Os produtos podem ser armazenados na área de expedição, desde que o local possua condições apropriadas.

Art. 32. Os equipamentos de frio devem apresentar-se conservados e higienizados, ser adequados quanto ao volume armazenado e dispor de termômetro de leitura externa para o monitoramento de sua temperatura.

Parágrafo único. É proibido desligar os equipamentos de frio durante o armazenamento de produtos ou ingredientes.

Art. 33. Os produtos resfriados e/ou congelados podem ser transportados em veículo sem unidade frigorífica, desde que sejam acondicionados em recipiente isotérmico e que a temperatura de conservação indicada no rótulo do produto seja mantida em todo o percurso até o local de entrega.

Art. 34. No transporte de produtos, os recipientes isotérmicos e os veículos com unidade frigorífica devem ser equipados com aparelhos para mensuração de temperatura, sendo obrigatório o monitoramento e o registro das temperaturas entre a expedição na agroindústria e o local da entrega.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A nomenclatura, a classificação do pescado (quanto à apresentação, ao processamento, dentre outras particularidades) e

as demais designações de venda seguirão as legislações específicas vigentes.

Art. 36. É proibido utilizar termômetros de haste de vidro para aferição de temperatura em qualquer etapa do processo produtivo e durante o transporte.

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos devem manter registros auditáveis da recepção de matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino.

Art. 38. Os dispositivos previstos nesta Instrução Normativa são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Art. 39. Na ausência de legislações e normativas federais ou estaduais pertinentes, os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Siapp, mediante parecer técnico.

Art. 40. O cumprimento desta Instrução Normativa não isenta o estabelecimento de atender às demais exigências sanitárias previstas na legislação vigente.

Art. 41. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 635000

Instrução Normativa nº 016, de 21 de dezembro de 2020.

Estabelece normas para o desenvolvimento, a implantação, a manutenção e o monitoramento do Manual de Boas Práticas de Fabricação e dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (Siapp) do Espírito Santo.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 197, de 11 de janeiro de 2001, e o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações;

Considerando o disposto nos artigos 2º e 21 da Lei Estadual nº 10.837, de 09 de maio de 2018; e **Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 8.471, de 22 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o desenvolvimento, a implantação, a manutenção e o monitoramento do Manual de Boas Práticas de Fabricação e dos POPs nos estabelecimentos registrados no Siapp do Espírito Santo.

Art. 2º O desenvolvimento, a implantação, a manutenção e o monitoramento do Manual de Boas Práticas de Fabricação e dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) nas agroindústrias de pequeno porte a que se refere o art. 1º da Lei Estadual nº 10.837, de 09 de maio de 2018,

obedecerão às normas supletivas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Considera-se para efeito desta Instrução Normativa:

I - Boas Práticas de Fabricação (BPF): são requisitos essenciais em todas as etapas do processo produtivo para garantir a qualidade dos produtos acabados.

II - Manual de Boas Práticas de Fabricação: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos sanitários das edificações, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas, o controle da higiene e saúde dos manipuladores e o controle e garantia de qualidade do produto final.

III - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na produção, no armazenamento e no transporte de alimentos. Este Procedimento pode apresentar outras nomenclaturas, desde que obedeça ao conteúdo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 4º Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, registrados no Siapp, devem dispor de Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF) desenvolvido, implantado, mantido e monitorado por eles mesmos, gerando registros sistematizados e auditáveis, visando assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição.

Parágrafo único. O estabelecimento terá um prazo máximo de seis meses para a apresentação do Manual de BPF ao Siapp, contado a partir da data de emissão do registro provisório. A ausência do manual durante esse período não isenta o estabelecimento das práticas de higiene operacional e pessoal dos colaboradores, que são requisitos obrigatórios para a obtenção do registro.

Art. 5º Devem fazer parte do Manual de BPF os seguintes POPs:

I - Controle da potabilidade e segurança da água.

II - Limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios.

III - Higiene e saúde dos manipuladores.

IV - Seleção e cuidados com matéria-prima, ingredientes e embalagens.

V - Controle integrado de vetores e pragas.

VI - Manejo de resíduos.

VII - Manutenção preventiva e calibração de equipamentos.

VIII - Controle e garantia de qualidade do produto final.

IX - Transporte de produto final.

X - Programa de rastreabilidade e recolhimento de alimentos.

§1º O Siapp poderá exigir outros

POPs, de acordo com as exigências legais previstas para cada categoria.

§2º Cada POP descrito pode gerar uma ou mais planilhas de registro, permitindo a rastreabilidade do processo produtivo.

§3º As planilhas de registro que deverão compor o Manual de BPF e são comuns a todos os estabelecimentos estarão descritas no "Guia para Elaboração do Manual de BPF", disponibilizado no site do Idaf.

§4º Para definição das planilhas de registro necessárias, o Siapp levará em consideração aspectos como a categoria do estabelecimento, o número de colaboradores, o processo de fabricação, dentre outros.

Art. 6º O estabelecimento é responsável pelo desenvolvimento, pela implantação, pela manutenção e pelo monitoramento do Manual de BPF, devendo seguir as normas e os regulamentos técnicos pertinentes. Parágrafo único. Incluem-se nas responsabilidades mencionadas no caput deste artigo: o treinamento e a capacitação de pessoal; a condução das operações de manipulação de alimentos; a verificação dos procedimentos e de sua eficiência; o preenchimento rigoroso das planilhas de registro; e a revisão das ações corretivas em situações de desvios.

Art. 7º Uma via do Manual de BPF deve ser entregue ao Siapp para análise e parecer técnico.

§1º Após parecer técnico favorável, o manual deve ser impresso em duas vias e assinado pelo proprietário ou responsável legal do estabelecimento e pelo responsável pelo monitoramento das boas práticas de fabricação.

§2º Uma via assinada ficará de posse do Siapp e a outra via ficará no estabelecimento para consulta.

§3º Qualquer atualização no Manual de BPF deve ser imediatamente oficializada ao Siapp, estando passível de análise.

Art. 8º Após parecer técnico favorável emitido pelo Siapp, o estabelecimento terá um prazo de 60 dias para colocar em prática os procedimentos descritos no Manual de BPF.

Art. 9º Os registros de que trata o §2º do art. 5º desta Instrução Normativa devem ser arquivados por, no mínimo, um ano, garantindo-se sua integridade e disponibilidade para qualquer necessidade de consulta.

Art. 10. O Siapp verificará a manutenção do Manual de BPF e o preenchimento das planilhas de registro durante as atividades de inspeção e fiscalização realizadas no estabelecimento.

Art. 11. Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância desta Instrução Normativa, sujeitando o infrator às penalidades, isolada ou cumulativamente, previstas na legislação em vigor.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 21 de dezembro de

2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 635001

Instrução de Serviço nº 146-P, 21 de dezembro de 2020.

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001 e, tendo em vista o que consta nos processos administrativos nº 82839204 e nº 2020-7P7CG;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Diândria Barreto Rodrigues, prorrogação da licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, no período de 24/02/2021 a 23/02/2023, nos termos do art. 146, §3º da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 634759

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 072 - P, de 18 de dezembro de 2020

O Diretor-Presidente do Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da LC 194, de 04/12/2000,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar, de acordo com o Art. 115 da LC nº 46/94, a escala de férias dos servidores do Incaper para o exercício de 2021, que encontra-se na íntegra no site www.incaper.es.gov.br. > Legislação> Escala de Férias 2021

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS MACHADO

Diretor-Presidente

Protocolo 635043

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2020

Contratante: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER

Processo Nº: 2020-PHTR

Pregão Eletrônico nº 021/2020

Contratado: MOVETEC COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 04.780.499/0001-58

Objeto: Aquisição de 30 cadeiras giratórias tipo executiva.

Valor: R\$ 13.599,90

Fonte: 0107

Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Antônio Carlos Machado

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 635008

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2018**Contratante:** Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural/INCAPER**Processo:** 79583466 / 2020-P8L6T
Cooperado: Município de Mimoso do Sul**CNPJ:** 27.174.119/0001-37**Objeto:** Prorrogação da vigência por 12 meses.**Vigência:** de 01/01/2021 à 31/12/2021.**Antônio Carlos Machado**
Diretor Presidente/INCAPER
Protocolo 635037**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****PORTARIA Nº 042-S, de 18 de dezembro de 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar Nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **DÉBORA ORCELINO PIRES FERREIRA**, N. Funcional 4069749, do cargo de provimento em comissão de Chefe de GARH, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.

Vitória, 18 de dezembro de 2020.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

Protocolo 635103**PORTARIA Nº 043-S, de 18 de dezembro de 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar Nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **WASNY HENRIQUE MOREIRA**, N. Funcional 3818683, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerente, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.

Vitória, 18 de dezembro de 2020.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

Protocolo 635105**RETIFICAÇÃO**

No **Art. 3º** e **Art. 4º** da publicação da Portaria Nº 044-S, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de dezembro de 2020,

ONDE SE LÊ: Art. 3º**LEIA-SE:** Art. 2º**ONDE SE LÊ:** Art. 4º**LEIA-SE:** Art. 3º

Vitória, 21/12/2020.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

Protocolo 634861**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo -DER-ES - DER-ES -****Extrato do Primeiro Termo Aditivo****Contrato** Nº 005/2019.**Contratante:** DER-ES**Processo** nº 2019-RQWVN**Forma de Contratação:** Edital Conc. 08/2018**Contratada:** Contek Engenharia S/A**CNPJ:** 27.183.425/0001-30

Objeto: A alteração do valor contratual, face à alteração de serviços verificados durante a execução da obra, bem como a inclusão de novos, com reflexo financeiro de **22,74%** sobre o valor inicial do contrato, sendo que houve **23,61%** de acréscimos de serviços e **0,87%** de supressão, em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fonte:**Exercício Financeiro de 2019**

Programa de Trabalho: 26.782.0015.3454 Natureza da

Despesa: 4.4.90.51

R\$ 15.521.465,06

Exercício Financeiro de 2020

Programa de Trabalho: 26.782.0056.1109 Natureza da

Despesa: 4.4.90.51

R\$ 1.787.669,29

Programa de Trabalho: 26.451.0859.0025 Natureza da

Despesa: 4.4.90.51

R\$ 26.492.214,31

Exercício Financeiro de 2021

Programa de Trabalho: 26.782.0056.1109 Natureza da

Despesa: 4.4.90.51

R\$ 5.103.068,60

Assinatura: 21/12/2020**Luiz Cesar Maretta Coura**

Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 634991**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****EXTRATO DE DELIBERAÇÕES CG/FUNDEMA (BIÊNIO 2020-2021)**

O Conselho Gestor - CG do Fundo Estadual do Meio Ambiente -

FUNDEMA, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência a partir de Vitória/ES, dia 07/12/2020, no uso das atribuições legais, deliberou, nos seguintes termos:

DELIBERAÇÃO Nº 005

Aprovar, conforme segue, no âmbito do PAA/FUNDEMA 2020:

I. por unanimidade, apoio ao projeto "Formação em elaboração de projetos visando à implementação de políticas ambientais municipais e regionais". Valor: R\$343.980,00; e,
II. por maioria, apoio ao projeto "Apoio ao IEMA DIGITAL por meio da implantação de Sistemas Finalísticos Essenciais". Valor: R\$1.202.750,00.

A Deliberação encontra-se na íntegra na Secretaria Executiva do FUNDEMA e no site www.seama.es.gov.br.

Cariacica, 08 de dezembro de 2020.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES
FIUZA

PRESIDENTE DO CG/FUNDEMA

Protocolo 634849**Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH****RESUMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO****Contrato n.º 001/2018****Processo n.º 79797229****Contratante:** Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH**Contratada:** Cooperativa dos Prestadores de Serviço em Transporte de Cargas e Passageiros do Espírito Santo (COOPPREST-ES),**Objeto:** Rescisão amigável do Contrato n.º 001/2018 de prestação de Serviços de Locação de Veículos com Motorista, a partir de 23/12/2020.**Fundamento Legal:** art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e art. 79, inciso III da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020.

Fábio Ahnert

Diretor Presidente - AGERH

Protocolo 635082**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018**

Processo nº 79478107

Contratante: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.**Contratada:** PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**CNPJ:** 69.112.514/0001-35**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2021.

Preço: O valor mensal é de R\$583,90 (quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.41.201.18.122.0205.1099 - Modernização, Ampliação, e Adequação do IEMA, na fonte 0271, no Elemento de Despesa 3.3.90.40.08. Cariacica/ES, 21 de dezembro de 2020.

HARLEN DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - IEMA

Protocolo 634907**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****RESUMO DO 04º TERMO ADITIVO DE AO CONVÊNIO Nº 118/2018**
Processo Nº82102694

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de São Mateus - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 118/2018 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 22/12/2020 e encerrando em 21/12/2021.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de

Saneamento, Habitação e

Desenvolvimento Urbano

SEDURB**Protocolo 634766****RESUMO DO 04º TERMO ADITIVO DE AO CONVÊNIO Nº 120/2018**
Processo Nº83189670

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Bom Jesus do Norte - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 120/2018 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 22/12/2020 e

encerrando em 21/12/2021.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 634771

**RESUMO DO 03º TERMO
ADITIVO DE AO CONVÊNIO Nº
122/2018
Processo Nº82101922**

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de São Mateus - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 122/2018 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 22/12/2020 e encerrando em 21/12/2021.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 634774

**RESUMO DO 03º TERMO
ADITIVO DE AO CONVÊNIO Nº
123/2018
Processo Nº82101663**

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de São Mateus - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 123/2018 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 22/12/2020 e encerrando em 21/12/2021.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 634776

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02
AO CONTRATO Nº 077/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: FLOWSERVE DO BRASIL LTDA

OBJETO: 1.1 Pelo presente instrumento serão adquiridos pelo Contrato CT 0077/2019 acoplamentos e peças para as Bombas Verticais Marca WORTHINGTON, utilizadas para Captação e Recalque de Água Bruta nas Estações do Baixo Recalque (44 Lkl/1), Alto Recalque (20 Ql26a) e Santa Maria (20 Ql26a).

2.1 Para realizar a aquisição dos itens citados, o valor do contrato será aditado em R\$ 455.522,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), correspondente a 4,1% do valor inicial do Contrato.

3.1 Em até 05 (cinco) dias da data de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA adequará a garantia contratual, conforme o subitem 8.1 do Contrato.

4.1 A descrição, o preço e o prazo de entrega de cada item a ser fornecido estão contidos na proposta Flowserve (Proposta 19-079421 - Rev.04), que passa a integrar o presente aditivo.

5.1 Garantia de fornecimento e termos e conforme as condições do Contrato CT 0077/2019.

6.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo N.º 2020.015608

VITÓRIA/ES, 18 de dezembro de 2020

RODOLPHO GOMES CÔ
DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN
Protocolo 634768

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**PORTARIA Nº. 039-S, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, à servidora **SIMONE TAVARES DOS SANTOS**, nº funcional 3031276, relativo ao exercício de 2019/2020.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.
CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação- SECTI
Protocolo 634910

**PORTARIA Nº 040-S, DE 21 DE
DEZEMBRO 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

DESIGNAR, CRISTINE PATROCÍNIO,
nº funcional 2875489 para

substituir a Gerente Administrativo Financeiro, **BÁRBARA ATADEMO GONÇALVES**, nº funcional 2693151, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, por motivo de Férias da titular.

Vitória, 21 de dezembro de 2021.
CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 634911

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 025, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.
A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Nº Funcional	Quantitativo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
B á r b a r a A t a d e m o G o n ç a l v e s	2693151	15	04/01/21 18/01/21	a 2020/2021
Carla Geovana Fonseca da Silva de Castro	3304841	27	04/01/21 30/01/21	a 2019/2020
Gabriele Fritz Freitas Gomes	4053230	15	04/01/21 18/01/21	a 2020/2021
Solange Maria Batista	785079	15	04/01/21 18/01/21	a 2018/2019

Vitória, 21 de dezembro de 2021

Simone Tavares dos Santos

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SECTI

Protocolo 634875

**Fundação de Amparo
à Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

RESUMO DO TERMO DE OUTORGA Nº 565/2020, contratado para desenvolvimento do projeto em Parceria SECTI/UFES/FAPES - Desenvolvimento de Infra-Estrutura do Instituto de Odontologia da UFES no enfrentamento à COVID-19 - IOUFES. Outorgado: Anuar Antonio Xible. Instituição Executora: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. Processo: 2020-2WL05. Valor: R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021. Recurso: FUNCITEC. Assinatura: 18 de dezembro de 2020.

Denio Rebello Arantes
Diretor-presidente da FAPES.
Protocolo 634660

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 00001.2018**

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

CONTRATADA: Delta Automotores Ltda-ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, a contar de 18.01.2021.

VALOR MENSAL: R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais)

Vitória, 18/12/2020

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 79703070.

Denio Rebello Arantes
Diretor Presidente/FAPES
Protocolo 634773

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 026/2020

REGISTRO SIGEFES: Nº 200330

PROCESSO: 2020-W0728

PARTES:
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENIENTE: Administração Pública Estadual e a Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais da GRANDE CENTRAL CARAPINA
VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205.23.691.0035.2062 Elemento de Despesa 335041 Fontes de recursos 01.01.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 634765

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 028/2020**REGISTRO SIGEFES: Nº 200337****PROCESSO: 2020-WRMCN PARTES:**

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENIENTE: Associação das Micro e Pequenas Empresas de VILA NOVA DE COLARES

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205.23.691.0035.2062 Elemento de Despesa 335041 Fontes de recursos 01.01.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 634778

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 027/2020**REGISTRO SIGEFES: Nº 200342****PROCESSO: 2020- C1JX4 PARTES:**

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENIENTE: BEM BRASIL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205.23.691.0035.2062 Elemento de Despesa 335041 Fontes de recursos 01.01.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 634801

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 030/2020**REGISTRO SIGEFES: Nº 200347****PROCESSO: 2020-HRD49 PARTES:**

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENIENTE: Administração Pública Estadual e a Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais da GRANDE CENTRAL CARAPINA

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205.23.691.0035.2062 Elemento de Despesa 335041 Fontes de recursos 01.01.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 634817

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 029/2020**REGISTRO SIGEFES: Nº 200339****PROCESSO: 2020-3DG7X PARTES:**

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENIENTE: Associação das Micro e Pequenas Empresas de VILA NOVA DE COLARES

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205.23.691.0035.2062 Elemento de Despesa 335041 Fontes de recursos 01.01.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 634846

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2020**REGISTRO SIGEFES: Nº 200319 PROCESSO: 2020-R90P0 PARTES:**

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENIENTE: CJA/UFES - CONSULTORES JUNIORES ASSOCIADOS/UFES

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 9.467,44 (nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205.23.691.0035.2062 Elemento de Despesa 335041 Fontes de recursos 01.01.

PRAZO: 03(três) meses a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 634865

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 021/2020**REGISTRO SIGEFES: Nº 200340 PROCESSO: 2020-2K975 PARTES:**

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENIENTE: ASSOCIACAO DE ESTUDANTES DE CIENCIAS BIOLOGICAS (BIOLOGICA JR).

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 9.999,80 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205.23.691.0035.2062

Elemento de Despesa 335041 Fontes de recursos 01.01.

PRAZO: 08(oito) meses a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 634879

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 016/2020**REGISTRO SIGEFES: Nº 200317 PROCESSO: 2020-4KTNG PARTES:**

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENIENTE: CJA/UFES - CONSULTORES JUNIORES ASSOCIADOS/UFES

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 4.992,70 (quatro mil, novecentos noventa e dois reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205.23.691.0035.2062 Elemento de Despesa 335041 Fontes de recursos 01.01.

PRAZO: 04(quatro) meses a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 634890

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 024/2020**REGISTRO SIGEFES: Nº 200322****PROCESSO: 2020-886L9 PARTES:**

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENIENTE: CINETICA JUNIOR

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 4.999,31 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205.23.691.0035.2062 Elemento de Despesa 335041 Fontes de recursos 01.01.

PRAZO: até 7 (sete) meses a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 634896

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2020**REGISTRO SIGEFES: Nº 200345****PROCESSO: 2020-FMGK9 PARTES:**

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO

ESPÍRITO SANTO

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205.23.691.0035.2062 Elemento de Despesa 335041 Fontes de recursos 01.01.

PRAZO: até 05(cinco) meses a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 634901

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2020**REGISTRO SIGEFES: Nº 200350****PROCESSO: 2020-K7CZ PARTES:**

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENIENTE: LABQI JR

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205.23.691.0035.2062 Elemento de Despesa 335041 Fontes de recursos 01.01.

PRAZO: até 08(oito) meses a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 634905

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 015/2020**REGISTRO SIGEFES: Nº 200341****PROCESSO: 2020- M3RR7 PARTES:**

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENIENTE: CJA/UFES CONSULTORES JUNIORES ASSOCIADOS/UFES.

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 9.930,90 (nove mil, novecentos e trinta reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205.23.691.0035.2062 Elemento de Despesa 335041 Fontes de recursos 01.01.

PRAZO: até 03 (três) meses a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 634908

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 023/2020**REGISTRO SIGEFES: Nº 20034****PROCESSO: 2020- M5FZG PARTES:**

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do

Empreendedorismo - ADERES.
CONVENIENTE: EMPRESA JUNIOR DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO - EJCAD.
VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 10.000,00(dez mil reais).
D O T A Ç Ã O ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205.23.691.0035.2062
 Elemento de Despesa 335041
 Fontes de recursos 01.01.
PRAZO: até 05(cinco) meses a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO.
 Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
 Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 634916

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2020

REGISTRO **SIGEFES: Nº**
200355

PROCESSO: 2020- WR9P0

PARTES:

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.
CONVENIENTE: OCEANOGRRAFIA E EDUCACAO AMBIENTAL.
VALOR TOTAL DO TERMO: R\$9.515,59(nove mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

D O T A Ç Ã O ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205.23.691.0035.2062
 Elemento de Despesa 335041
 Fontes de recursos 01.01.
PRAZO: até 07(sete) meses a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO.
 Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
 Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 634928

1º TERMO ADITIVO A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 2020-7V8RL

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES
CONTRATADA: MANTOVANI ATACADISTA LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos preços do Contrato/Ordem de Fornecimento nº 002/2020, que tem como Objeto a aquisição de cestas básicas para Programa ES SOLIDÁRIO, visando atender as demandas de combate à pandemia do Coronavírus (COVID19).
 Valor unitário atualizado para R\$ 88,42 (oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Vitória, 18 dezembro de 2020

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
 Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 634866

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

RESUMO DO CONTRATO Nº 9912414036/; CONTRATO SGI Nº 172/2017

CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 172/2017, pelo prazo de 60 meses, conforme autorização prevista na sua cláusula sétima, a contar de 14/12/2020.

Vitória/ES, 21 de dezembro 2020.

Rogério Pinheiro

Diretor Geral

Protocolo 634858

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEDDIPI 005/2020

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDIPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 22/12/1998 e regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 26/07/1999 e dando cumprimento à decisão qualificada na 100ª Sessão Plenária Ordinária de 2020, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, torna pública a Resolução nº 005/2020 que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição e renovação das entidades governamentais e não governamentais de atendimento a pessoa idosa nos Conselhos Municipais e Estadual da Pessoa Idosa do Estado do Espírito Santo pelo período de pandemia pelo coronavírus - Covid - 19. A íntegra da resolução encontra-se disponível no link <https://sedh.es.gov.br/conselho-estadual-de-defesa-dos-direitos-da-pessoa-idosa-cedip> <https://sedh.es.gov.br/conselho-estadual-de-defesa-dos-direitos-da-pessoa-idosa-cedip>.

Vitória, 15 de dezembro de 2020.
 AUGUSTA ISABEL SARDUA
 Presidenta do CEDDIPI
Protocolo 634924

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 012/2020.

Ref. Ata de Registro de Preços nº 002/2020.

Empresa THAI CAFÉ EIRELI

Endereço:
 Rua Projetada, S/N, Bairro Grama, Afonso Cláudio/ES,
 CEP: 29.600.000

CNPJ 31.718.372/0001-81	Telefone (27) - 3735-1305
Banco SICOB	Agência 3010 Conta Corrente 21897-9

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2019, da Ata de Registro de Preços acima referenciada sua proposta no Processo nº. 2019-4QD9M.

1 - DO OBJETO

CAFE EM PO TORRADO E MOÍDO, ESPÉCIE 100% CAFÉ ARÁBICA, PODENDO SER ADICIONADOS, NO MÁXIMO, 15% DE CAFÉ CONILLON OU ROBUST, BEBIDA(SABOR) DO TIPO INTENSO, BEBIDA DURA, EMBALAGEM ALUMINIZADA AVÁCUO PURO, TIPO TIJOLINHO, EM PACOTES DE 500G **CAFÉ PONTÕES SUPREMO VÁCUO 500GR CERTIFICAÇÃO ABIC VALIDADE 12 MESES**

QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR EM R\$	UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
600 pacotes	R\$ 6,33		R\$ 3.798,00

AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADO DE ATÉ 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.

AÇÚCAR CRISTAL PAINERAS 5KG

QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR EM R\$	UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
300 pacotes	R\$ 8,83		R\$ 2.499,00

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação da aquisição decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão:
 Programa de Trabalho 10.48.101.14.122. 0800. 2070; Natureza de Despesa 339030 - Fonte de Recursos 101, para o exercício de 2020. A despesa está coberta pelo empenho 2020NE00254..

3 - DO PREÇO

Pelo fornecimento aqui ajustado, a Contratada receberá ao valor de **R\$ 6.297,00 (seis mil duzentos e noventa e sete reais)** e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos e quaisquer despesas inerentes à prestação da aquisição.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento far-se-á **por meio de uma única fatura**, após a apresentação da Nota Fiscal, incumbindo ao fiscal do ajuste acompanhar a entrega dos produtos, observando o limite de valor empenhado para tanto.

5 - DA ENTREGA DO MATERIAL

- O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após publicação da Ordem de Fornecimento no DOES, que deverá ser acompanhada pelo Fornecedor
- Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 14h30min às 17h, no Almoxarifado da SEDH, situado a Rua Sete de setembro, 362, Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES;
- A entrega do material deverá ser previamente agendada pelo telefone (27) 3636-1339 com o servidor **Josilene das Neves**. Em caso de ausência do mesmo, com o servidor **Virginia Mota Sodré**.

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1- Compete à Contratada:

- Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

propostos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida;

- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Garantir a entrega qualificada dos materiais.

6.2- Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;

Vitória/ES, 17 de novembro de 2020.

MARIA LUIZA GRILLO

Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa e Financeira.

CONTRATANTE

NINA CÉLIA LACERDA BRAMBILLA

Thai Café Eireli

CONTRATADA

Protocolo 634936

**Instituto de Atendimento
Sócio-Educativo do Espírito
Santo - IASES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
0508 DE 21 DE DEZEMBRO DE
2020.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO
INSTITUTO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO**

**ESPÍRITO SANTO, no uso de suas
atribuições que lhe confere o Art.
5, inciso VII do Decreto nº 3953-R,
de 10/03/2016,**

R E S O L V E :

DESIGNAR TEMPORARIAMENTE
de acordo com a LC 809/2015, por
um período de 12 (doze) meses, os
candidatos classificados no Processo
Seletivo **Edital 005/2019** para os
cargos de **Pedagogo Socioedu-
cativo - Região: Grande Vitória**
e **Psicólogo Socioeducativo,**
**Assistente Social Socioeducati-
vo e Pedagogo Socioeducativo**
- Região: Norte.

1 - A relação nominal dos candidatos
convocado para assinatura de
contrato, bem como o local, data
e horário estará disponível no site
<http://www.selecao.es.gov.br/>.
Vitória/ES, 21 de Dezembro de
2020.

Fábio Modesto de Amorim Filho
Diretor Presidente do IASES
Protocolo 635056

**Secretaria de Estado de
Turismo - SETUR -**

**EXTRATO DE ORDEM DE
COMPRA**

Ordem de Compra Nº 004/2020
Contratante: Secretaria de Estado
do Turismo - Setur
Processo Nº 2020-7ZC32
Forma de Contratação: Pregão
Eletrônico Nº 006/2020
Contratado: Nadia Correia de
Almeida
CNPJ: 10.275.216/0001-13
Objeto: Aquisição de materiais
para fins de promoção e divulgação
do turismo do Estado do Espírito
Santo.

Valor: R\$ 173.400,00

Vigência: Terá início na data do
efetivo recebimento da ordem de
fornecimento, sendo finalizado
com a entrega, recebimento e
pagamento.

Fonte: 0101000000

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Dorval de Assis Uliana

Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 635027

**Secretaria de Estado de
Esportes e Lazer - SESPORT -**

**PORTARIA Nº. 067-S, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE
ESPORTES E LAZER, no uso da
atribuição que lhe confere a alínea
"o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de
31 de dezembro de 1975.**

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR na Escala
de Férias referentes ao exercício
de 2020, aprovada conforme
Portaria nº 101-S, de 30/10/2019,
publicada no DOE em 04/11/2019,
o servidor abaixo relacionado,
desta Secretaria de Estado de
Esportes e Lazer:

DEZEMBRO	
Nome	Nº. funcional
Jordano Barbosa Rodrigues	3692922

Art. 2º - INCLUIR na Escala
de Férias referentes ao exercício
de 2021, aprovada conforme
Portaria nº 060-S, de 23/11/2020,
publicada no DOE em 25/11/2020,
o servidor abaixo relacionado,
desta Secretaria de Estado de
Esportes e Lazer:

DEZEMBRO	
Nome	Nº. funcional
Ramon Alexandre Conceição Bicudo	4318234

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
Secretário de Estado de Esportes e
Lazer

Protocolo 635012

ERRATA

Na redação do Resumo de Termo de
Fomento nº 002/2020, publicado
no Diário Oficial em 21/12/2020,
às páginas 47 a 48.

Onde se lê:

"VALOR TOTAL: R\$ 77.933,12
(setenta e sete mil novecentos e
trinta e três reais e doze centavos)."

Leia-se:

"VALOR TOTAL: R\$ 69.634,22
(sessenta e nove mil seiscentos e
trinta e quatro reais e vinte e dois
centavos)."

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR

Secretário de Estado de Esportes
e Lazer

Protocolo 634761

**RESUMO DE TERMO
DE FOMENTO Nº 007/2020**

PROCESSO: 2020-CRPLG
REGISTRO: 200354

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Secretaria de Estado de Esportes
e Lazer - SESPORT CNPJ:
07.412.119/0001-10

José Maria de Abreu Júnior -
Secretário de Estado de Esportes
e Lazer

CPF nº: 827.096.027-68

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL: Instituto de Políticas
Públicas e Desenvolvimento Social
e Educacional do Estado do Espírito
Santo - IPPES.

CNPJ: 07.001.839/0001-93

PRESIDENTE: Herlon Mohamad
de Almeida Hemaídan

CPF nº: 765.090.957-34

OBJETO: Realização do "Projeto
Ação e Cidadania"

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00
(cem mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29
da Lei nº 13.019/2014, alterada
pela Lei nº 13.204/2015/2015.

JUSTIFICATIVA: Recursos de
Emenda Parlamentar nº 843/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.39.101.27.812.0159.2596
UG: 39.0101 - GESTÃO: 00001
- FONTE: 0101000000 - ED:
3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: A partir da data
da assinatura do respectivo
instrumento, sendo finalizado em
31/03/2022.

GESTOR/FISCAL DA PARCERIA

Milan Rezende de Paula
Nº Funcional: 3293084

**COMISSÃO DE MONITORAMEN-
TO E AVALIAÇÃO:**

Leidiane Alexandre Costa
Nº Funcional: 4293126

Angelus Maximus Oliveira Santos
Nº Funcional: 4293223

Cássio Felipe Fassarella Guedes
Nº Funcional: 2433940

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR

Secretário de Estado de Esportes
e Lazer

Protocolo 634862

**RESUMO DE TERMO
DE FOMENTO Nº 023/2020**

EMENDA PARLAMENTAR
PROCESSO: 2020- XD852
REGISTRO: 200334

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Secretaria de Estado de Esportes
e Lazer - SESPORT CNPJ:
07.412.119/0001-10

José Maria de Abreu Junior -
Secretário de Estado de Esportes
e Lazer

CPF nº: 827.096.027-68

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL: Federação Capixaba de
Motociclismo - FECAM

CNPJ: 30.779.987/0001-55

Presidente: Renan da Silva Loubak
CPF nº: 937.293.837-87

OBJETO: Apoio Técnico Financeiro
para custear despesas com a
realização do Projeto "2ª, 3ª e 4ª
Etapa do Campeonato Capixaba
Unificado de Motocross 2020".

VALOR TOTAL: R\$ 264.200,00
(duzentos e sessenta e quatro mil
e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.811.0159.2249 - UG: 39.0101
- GESTÃO: 00001 - FONTE:
0101000000 - ED: 3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: A partir da data
da assinatura do respectivo
instrumento, sendo finalizado em
31/01/2021.

GESTOR/FISCAL DA PARCERIA

Fernando Antônio Couto de Barros
Nº Funcional: 2992566

**COMISSÃO DE MONITORAMEN-
TO E AVALIAÇÃO:**

Regina Célia da Silva Cardoso
Nº Funcional: 4293193

Ana Paula Petronetto Serpa
Nº Funcional: 3468240

Martoni Moreira Sampaio
Nº Funcional: 286750

Vitória/ES, 21 de dezembro de
2020.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR

Secretário de Estado de Esportes
e Lazer

Protocolo 635013

**RESUMO DO 3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2018**

Processo nº: 80712835/ e-docs
nº: 2019-PFL1H

CONTRATANTE: Secretaria de
Estado de Esportes e Lazer

CONTRATADA: DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL DO
ESPIRITO SANTO - DIO ES.

CNPJ: 28.161.362/0001-83

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 02/01/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 27.122.0159.2070
Elemento de Despesa: 3.3.91.39

VALOR MENSAL: O Valor será de acordo com os valores unitários previstos na Tabela de Serviços parte integrante da Instrução de Serviços DIO/ES ora em vigor.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer
Protocolo 634957

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
nº 010 AO CONVÊNIO
Nº 156/2014**

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

CONVENIENTE: Município de Alegre/ES.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS: O presente Termo Aditivo autoriza a utilização do saldo de convênio no valor de R\$ 351.477,32, para que seja realizada nova licitação e para a conclusão do objeto.

CLAUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONVÊNIO primitivo e não modificadas expressamente neste TERMO ADITIVO.

Processo: 46357270

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 634996

**RESUMO DO CONVÊNIO
Nº. 0018/2020
SIGA SESPORT 016/2020**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

CNPJ: 07.412.119/0001-10
JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
CPF: 827.096.027-68

CONVENIENTE: Domingos Martins/ES
CNPJ: 27.150.556/0001-10
WANZETE KRUGER
CPF: 488.147.097-34

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE MELGAÇO, Município de Domingos Martins/ES, conforme plano de trabalho aprovado que faz parte integrante desde instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 944.290,20 (novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais, e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
39.101.27.812.0159.1176 - UG: 39101 - MICRORREGIÃO: 0099 - ED: 4.4.40.42 R\$ 813.266,85

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de

seu extrato na Imprensa Oficial do Estado até 31/01/2022.

GESTOR DO CONVÊNIO:
Ana Paula Petronetto Serpa/
Nº Funcional 3468240.

ASSINATURA: 18 de dezembro de 2020

PROCESSO: 85802760

Nº REGISTRO: 200307

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

Protocolo 634780

**RESUMO DO CONVÊNIO
Nº. 0013/2020
SIGA SESPORT 017/2020**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

CNPJ: 07.412.119/0001-10
JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
CPF: 827.096.027-68

CONVENIENTE: Vargem Alta/ES
CNPJ: 31.723.570/0001-33
JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
CPF: 621.289.737-91

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO, Município de Vargem Alta/ES, conforme plano de trabalho aprovado que faz parte integrante desde instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 149.411,41 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e onze reais, e quarenta e hum centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

39.101.27.812.0159.1176 - UG: 39101 - MICRORREGIÃO: 00- ED: 4.4.40.42 R\$ 149.411,41

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado até 23/12/2021.

GESTOR DO CONVÊNIO:
Ana Paula Petronetto Serpa/
Nº Funcional 3468240.

ASSINATURA: 18 de dezembro de 2020

PROCESSO: 2020-DL2Q0

Nº REGISTRO: 200318

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

Protocolo 634974

ERRATA

No Resumo do Termo Aditivo ao Convênio nº 049/2018, processo publicado no DIO em 21/12/2020, protocolo 634605.

Onde se lê:
Termo Aditivo nº 006;
81651520/2018; SIGA SESPORT: 001/2020

Leia-se:
Termo Aditivo nº 005;
82655073/2018; SIGA SESPORT: 055/2018

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARIADÉ ABREU JÚNIOR
Secretária de Estado de Esportes e Lazer.

Protocolo 634978

AO LONGO DA NOSSA HISTÓRIA

JÁ MUD@MOS

DE NOME, SEDE E PROJETO GRÁFICO COM NOSSO MEIO DE INFORMAR NÃO PODERIA SER

DIFERENTE.

DIÁRIO OFICIAL. 100% DIGITAL.

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

www.dio.es.gov.br




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LICITAÇÕES

Governadoria do Estado

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO, comunica que realizou 02 (dois) procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico - Edital nº 021/2020, tendo como resultado - desertos. Deste modo, na forma do art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 24, inciso XII da mesma lei, a Secretaria de Estado do Governo torna público a Dispensa de Licitação, visando à contratação da empresa Hortigil Hortifruti S/A, para fornecimento de Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Governo, no valor total de R\$ 70.664,16.

Processo: 2020-2V4V7

PAULO MENDES DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da Comissão de Licitação em substituição

RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos dispostos no Art. 24, Inciso V e XII da Lei 8.666/93.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

RICARDO CLAUDINO PESSANHA

Subsecretário de Estado de Governo para Assuntos Administrativos

Protocolo 635018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO, comunica que realizou 02 (dois) procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico - Edital nº 027/2020, tendo como resultado - desertos. Deste modo, na forma do art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 24, inciso XII da mesma lei, a Secretaria de Estado do Governo torna público a Dispensa de Licitação, visando à contratação da empresa HFL ALVES PESCADOS ME, para fornecimento de Gêneros Alimentícios- Peixes e Mariscos, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Governo, no valor total de R\$ 27.950,40.

Processo: 2020-GGZWP

PAULO MENDES DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da Comissão de Licitação em substituição

RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos dispostos no Art. 24, Inciso V e XII da Lei 8.666/93.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

RICARDO CLAUDINO PESSANHA

Subsecretário de Estado de Governo para Assuntos Administrativos
Protocolo 635020

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 006/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, torna público, de acordo com as Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e o Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010, o seguinte resultado de licitação:

Processo Nº: 2020-BX15N

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *service desk* para o sistema integrado de gestão administrativa - SIGA.

Empresa Vencedora: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

LOTE ÚNICO

Valor Global: 1.099.980,00 (Um milhão, noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).

O referido lote foi devidamente homologado pela autoridade competente em 17/12/2020.

Informações através do e-mail: mailto:gelic@seger.es.gov.br.

Alvaro Viana Brandão Pregoeiro/SEGER

Protocolo 635033

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020

A Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, torna público aos interessados, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o resultado do Pregão Eletrônico N.º 009/2020, Proc. 2020-20QFF, para contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de jardinagem e paisagismo, para atender a sede da ESESP, conforme disposto no Anexo I do Edital.

Empresa Vencedora:
Ambservice Limpeza e Conservação Fireli ME.

Valor Mensal: R\$ 1.131,99 (Mil, cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos). O presente resultado foi devidamente homologado pela Diretora Presidente da ESESP.

Vitória, 21 de Dezembro de 2020.

Rodrigo Amorim Cristello Pregoeiro CPL/ESESP

Protocolo 634845

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

BANESTES S/A Torna Público de acordo com as disposições legais.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00432020.

OBJETO: Locação de veículos sem motoristas.

Publicações disponíveis no site <http://www.banestes.com.br/> e <http://www.gov.br/compras>

Vitória a, ES, 21 de Dezembro de 2020.

EQUIPE DE PREGÃO
ANSELMO MAGESKI
Pregoeiro

Protocolo 634938

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº
0267/2020**

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2020-1Q15T

Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem com Alimentação e Lavanderia para Atendimento Exclusivo aos Trabalhadores da Área da Saúde.

**Lote 01
Revogado**

**Lote 02
Revogado**

**Lote 03
Revogado**

**Lote 04
Fracassado**

**Lote 05
Fracassado**

Informações: através do e-mail mailto:sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5756, de 9 as 18h.

Em 21 de dezembro de 2020.

VALERIA CACCIARI VERVLOET Pregoeira CPL/SESA

Protocolo 635038

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0813/2020**

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2020-SF2RJ

Objeto: Aquisição de Bem de Consumo - Teste Imunocromatográfico para Detecção Qualitativa de Antígenos Sars-Cov-2.

Situação: SUSPENSO SINE DIE

Informações: através do e-mail mailto:sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 17h.

Em 21 de dezembro de 2020.

Valéria Cacciari Vervloet Pregoeiro da SESA

Protocolo 634988

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0763/2020**

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2020-225S7

Objeto: Aquisição de Bem Permanente - Veículo Tipo Van.

Situação: SUSPENSO SINE DIE

Informações: através do e-mail mailto:sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 17h.

Em 21 de dezembro de 2020.

Valéria Cacciari Vervloet Pregoeiro da SESA

Protocolo 634990

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1322/2020

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2020-ZBT30**

EDITAL: Pregão nº 0610/2020

LOTE 01

OBJETO: Registro de Preços de Material Médico Hospitalar

EMPRESA: Injex Industrias Cirurgicas Ltda

CNPJ: 59.309.302/0001-99
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 82.945,00

LOTE 04

OBJETO: Registro de Preços de Material Médico Hospitalar
EMPRESA: Injex Industrias Cirurgicas Ltda

CNPJ: 59.309.302/0001-99
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 279.913,40

LOTE 05

OBJETO: Registro de Preços de Material Médico Hospitalar
EMPRESA: Injex Industrias Cirurgicas Ltda

CNPJ: 59.309.302/0001-99
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 465.936,54

LOTE 06

OBJETO: Registro de Preços de Material Médico Hospitalar
EMPRESA: Injex Industrias Cirurgicas Ltda

CNPJ: 59.309.302/0001-99
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 616.983,51

VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 22/12/2021

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
 Subsecretária de Estado da Atenção à Saúde
Protocolo 634989

Hospitais**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 0060/2020
 Órgão/Entidade: Hospital Estadual São José do Calçado

Processo: 2020-100LS
 Objeto: Registro de preços de Material Médico

Valor Estimado: R\$:643.521,58
 Acolhimento das propostas: 13h do dia 22/12/2020

Abertura das Propostas 13:50 do dia 07/01/2021
 Abertura Sessão Pública: 14h do dia: 07/01/2021

O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço <http://www.compras.es.gov.br/>

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **SIGA** conforme instruções contidas no endereço <http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores>.

Contato: <mailto:hsjc.compras@saude.es.gov.br>

TEL/Fax: (28) 3556-1835
 Maria da Conceição Gomes Felix
 Pregoeira/HESJC

São José do Calçado, 21/12/2020
Protocolo 634749

HOSPITAL MATERNIDADE SÍLVIO AVIDOS**AVISO DE DESERTO**

A SESA, através do Hospital Maternidade Sílvio Avidos, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

Resultado do Pregão Eletrônico conforme descrição abaixo:

*** EDITAL Nº 0060/2020**

PROCESSO: 2020-QH18B

OBJETO: Aquisição de Medicamentos
Lote 01 - DESERTO

INFORMAÇÕES PELO FONE: (27) 3721.1109 OU NO LOCAL ACIMA INDICADO DAS 08 ÀS 16 HORAS. COLATINA 21.12.2020

SHIRLAINE CAMARGO PRETTI
 CPL/HMSA
Protocolo 634753

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde - SESA / Hospital Antonio Bezerra de Faria - HABF

PROCESSO nº 2020-607MV
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 0104/2020

OBJETO: Material de Consumo - Pilhas

ATA nº 0206/2020

CONTRATADA: TCI Telões Locações Ltda

CNPJ: 09.177.375/0001-04

LOTES: 01 (pilha AA, cartela c/ 02 un) e 03 (pilha M, cartela c/ 02 un)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 17.200,86

ATA nº 0207/2020

CONTRATADA: Nathalia D Felipe - MP Comercio de Vestuario Eireli

CNPJ: 30.950.184/0001-11

LOTE: 02 (pilha AAA, cartela c/ 02 un)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.867,50

Vigência: 23/12/2020 a 22/12/2021.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br

Fábio Renato de Souza Diehl
 Diretor Geral /HABF
 (respondendo)
Protocolo 635045

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0279/2020

ÓRGÃO/ENTIDADE: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020-SGX26

EDITAL: modalidade pregão nº 0114/2020

LOTES : 01,04

OBJETO: materiais médicos-hospitalares

EMPRESA: LIFETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.279.711/0001-00

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 61.420,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 22/12/2021

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço WWW.compras.es.gov.br

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: THAIS VIEIRA CHIESA REGADO

CARGO: Diretora Geral - HINSG

Protocolo 634944

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0280/2020

ÓRGÃO/ENTIDADE: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020-SGX26

EDITAL: modalidade pregão nº 0114/2020

LOTE : 03

OBJETO: materiais médicos-hospitalares

EMPRESA: SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME

CNPJ: 06.879.813/0001-80

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 22/12/2021

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço WWW.compras.es.gov.br

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: THAIS VIEIRA CHIESA REGADO

CARGO: Diretora Geral - HINSG

Protocolo 634947

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

Polícia Militar - PM-ES -

Diretoria de Saúde da PMES - HPM

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 0088/2020

Órgão/Entidade: Diretoria de Saúde da PMES / DSPM

Processo Nº: 2020-MVWVM

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA PARA DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES.

Lote 03

Empresa vencedora: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIO-TERAPICOS EIRELI - EPP.

Valor global do lote: R\$ 12.255,90.

Lote 04

Empresa vencedora: ALILES M VIEIRA - COMERCIO E ADMINIS-TRACAO DE SERVICOS - ME

Valor global do lote: R\$ 5.967,00.

Lote 05

Empresa vencedora: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIO-TERAPICOS EIRELI - EPP.

Valor global do lote: R\$ 5.799,00.

Lote 06

Empresa vencedora: ALILES M VIEIRA - COMERCIO E ADMINIS-TRACAO DE SERVICOS - ME.

Valor global do lote: R\$ 2.075,00.

Lote 08

Empresa vencedora: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI.

Valor global do lote: R\$ 3.599,92.

Lote 09

Empresa vencedora: ALILES M VIEIRA - COMERCIO E ADMINIS-TRACAO DE SERVICOS - ME.

Valor global do lote: R\$ 8.665,00.

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em **21/12/2020.**

Contato: De segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas - telefone (27) 3636-6506, telefax (27) 3636-6507 e/ou e-mail mailto:pregao.ds@pm.es.gov.br

Leonardo F. de Albuquerque
 Pregoeiro Substituto/DSPM
Protocolo 634854

Polícia Civil - PC-ES -**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2020**

Órgão: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo /PCES

E'Docs nº: 2020-N0FTZ

Objeto: aquisição de material de consumo para vistoria veicular (thinner comum)

LOTE ÚNICO - Resultado: FRACASSADO

Marília Brostel Corrêa Meneghim
 Pregoeira / PCES
Protocolo 634803

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O **FUNREBOM** torna público, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o resultado da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0034/2020 - Processo nº 2020-5N8VG, objetivando a

aquisição de tintas e materiais para pintura. **Resultado: Fracassado.**

Vitória 21/12/2020

Gilson Pinheiro Filho - Tenente BM
 Pregoeiro do CBMES

Protocolo 634995

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CELP**

Órgão/Entidade: DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito.

Processo Nº: 2019-3B685

Objeto: Aquisição, implantação, manutenção e suporte de Plataforma Tecnológica Integrada de Monitoramento Veicular, visando

otimizar o monitoramento de trânsito, fazendário, ambiental e de segurança pública nas rodovias estaduais e demais vias públicas do Estado do Espírito Santo, com

o uso de inteligência artificial para identificar irregularidades, de acordo com o Edital e seus anexos.

Valor Global Estimado: R\$ 159.213.787,49.

Acolhimento de propostas: 23/12/2020 às 09:00h a 11/01/2021 às 14:00h).

Abertura de propostas: 11/01/2021 às 14:30h.

Abertura da sessão pública:

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

11/01/2021 às 14:35h.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Informações: através do e-mail pregao@detran.es.gov.br, ou tel. (27) 3145-6392, de 9h às 17h.

Em 21 de dezembro de 2020.

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação e de Pregão - CELP (Instrução de Serviço P nº 1.204/2020)

Protocolo 635096

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

nº 14/2020 - CELP

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO torna público, por meio da Comissão Especial de Licitação e de Pregão - CELP, o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 14/2020, por força da procedência parcial às impugnações apresentadas em face do referido edital.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação e de Pregão - CELP (Instrução de Serviço P nº 1.204/2020)

Protocolo 635097

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 001/2021

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Educação-SEDU

Processo Nº: 80622925/2017

Objeto: contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial nas dependências internas e externas da Secretaria de Educação, Unidades Escolares e Superintendências

Valor estimado: R\$ 117.362.200,32

Acolhimento de propostas: 23/12/20 às 09:00h

Abertura de propostas: 11/01/21 às 09:30h

Abertura da sessão pública: 11/01/21 às 10:30h.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço <http://www.compras.es.gov.br/>.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço <http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores>.

Contato: licitacao@sedu.es.gov.br - Tel: (27)3636.7829 de 09:00 às 18:00h.

Vitória, 21/12/2020

Lucimar Tozetti Batista

Pregoeira CPL-2/SEDU

Protocolo 634992

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tomada de Preços nº 045/2020

Órgão/Entidade: SEDU - Secretaria de Estado da Educação

Processo nº: 2020-38L08

Objeto: Contratação de empresa multidisciplinar especializada em serviços técnicos para elaboração de projetos complementares de engenharia para adequações das unidades escolares EEEFM Camila Mota, CEIER Águia Branca e EEEFM Filomena Quitiba.

Lote único

1ª classificada: OF.CARAN - Projetos, Consultoria e Planejamento EIRELI.

Valor da Proposta: R\$ 216.072,84.

2ª classificada: Economica Engenharia e Obras LTDA.

Valor da Proposta: R\$ 229.499,34.

3ª classificada: Transmar Consultoria e Engenharia LTDA.

Valor da Proposta: R\$ 241.434,04.

4ª classificada: Loft Interiores, Arquitetura e Construção LTDA.

Valor da Proposta: R\$ 243.375,00.

5ª classificada: PROJECA LC Engenharia LTDA.

Valor da Proposta: R\$ 265.982,50.

Contato: através do e-mail mailto:cpl-obras@sedu.es.gov.br ou tel. (27) 3636-7781/3636-7691/3636-7693, de 9h às 18h.

Izaura da Conceição Malverdi Barboza

Presidente CPLOSE/SEDU - Respondendo

Josivaldo Barreto de Andrade

Subsecretário de Estado de Administração e Finanças

Protocolo 634899

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 046/2020, publicada no dia 14/12/2020

Órgão/Entidade: SEDU - Secretaria de Estado da Educação

Processo nº: 2020-PRR1F

Objeto: Contratação de empresa multidisciplinar especializada em serviços técnicos para elaboração de Projetos de Arquitetura (Legal e Executivo) e complementares de engenharia com o uso da modelagem da informação da construção (BIM), para reconstrução da Escola Xavier Paes Barreto e Modernização do Edifício SEDU-CENTRAL na área pertencente à Secretaria Estadual de Educação, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

No item 7.1.3.3.5 (Item I):

Onde se Lê:

AUTORIA de Projetos de Estruturas em concreto armado e Estruturas Metálicas, utilizando a Modelagem da Informação da Construção (BIM).

Leia-se:

AUTORIA de Projeto Hidrossanitário para edificações ou conjunto de edificações, utilizando a Modelagem da Informação da Construção (BIM).

Izaura da Conceição Malverdi Barboza

Presidente CPLOSE/SEDU - Respondendo

Josivaldo Barreto de Andrade

Subsecretário de Estado de Administração e Finanças

Protocolo 634917

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG PROCESSO: Nº2020-95MM3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NO TRECHO: BR-101 - COMUNIDADE DE ARACÊ - DOMINGOS MARTINS.

LOTE ÚNICO: Empresa Vencedora - TECHVIAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.871.903/000164.

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos Reais).

O referido lote foi devidamente Homologado pela autoridade competente em 21/12/2020.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020

Bruno Persici

Presidente da CPL-SEAG/ Substituto

Protocolo 635002

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG PROCESSO: Nº2020-5LTGJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NO TRECHO: RIBEIRÃO DO CRISTO NO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES.

LOTE ÚNICO: Empresa Vencedora - TECHVIAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.871.903/000164.

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 37.875,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco Reais).

O referido lote foi devidamente Homologado pela autoridade competente em 21/12/2020.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020

Bruno Persici

Presidente da CPL-SEAG/ Substituto

Protocolo 635003

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG PROCESSO: Nº2020-G5QG9

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 10 (dez) Tratores

Agrícolas Estreitos Cabinados.

LOTE ÚNICO: Empresa Vencedora - PME Máquinas e Equipamentos Ltda.

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$176.500,00

O referido lote foi devidamente Adjudicado pela Pregoeira em 18/12/2020 e Homologado pela autoridade competente em 18/12/2020.

Contato: ingrid@seag.es.gov.br - Telefone: 27-3636-3715 e 3636-3670.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2020

INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ

Pregoeira da Comissão de Registro de Preços - SEAG

Protocolo 635005

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Adm. e Financeiro do INCAPER, após as cautelas adjudicatórias, **HOMOLOGA** os procedimentos contidos no Processo nº 2020-6LLHT, Pregão 024/2020 - **Aquisição de aeronave remotamente pilotada (Drone)**. Empresa Vencedora do Lote Único: **Made Informática Ltda** CNPJ: 07.900.357/0001-75 Valor Total - R\$ 24.899,90.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Cleber Bueno Guerra

Diretor Adm. Financeiro /Incaper

Protocolo 635004

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2020

Órgão: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Processo Nº 2020-98N1P

Objeto: Aquisição de Tablets.

Lote único

Empresa vencedora: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Valor global do lote: R\$ 98.707,07 (noventa e oito mil setecentos e sete reais e sete centavos).

O referido lote foi devidamente homologado pela autoridade competente em 21/12/2020.

Contato: mailto:pregao@iema.es.gov.br e (27) 3636-2512/3636-2507.

Cariacica/ES, 21 de dezembro de 2020.

MARLI TEREZA ALTOÉ

PREGOEIRA

Protocolo 635006

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020**Processo nº 2020-MRX55**

O Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o interesse em locar um imóvel para instalação e funcionamento da **Sede Administrativa do Parque Estadual Mata das Flores - PEMF/Castelo - ES**. O Edital de Chamamento Público nº 001/2020 encontra-se disponível no site do IEMA/ES: <http://www.iema.es.gov.br/> - na aba Licitações. A entrega das propostas impressas ou meio digital deverá ocorrer até o dia 30/12/2020. Dúvidas ou esclarecimentos por e-mail: cpl@iema.es.gov.br ou telefones (27) 3636-2556/2547 e (28) 3542-3257.

Cariacica/ES, 21 de dezembro de 2020.

Clayton Marcos de Lima

Presidente CPL - substituindo IEMA-ES

Protocolo 635007

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

A Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público aos interessados, a interposição, tempestiva, de recurso administrativo pela licitante PAULITEC CONSTRUÇÕES S/A em face da decisão que inabilitou os Consórcios USIPLAN/ENTERPA e IMG/AMF na Concorrência nº 005/2020, com resultado publicado em 14/12/2020, em conformidade com o processo administrativo nº 2020-SSNQM. Informamos que as razões do recurso e os documentos referentes ao procedimento licitatório se encontram à disposição das licitantes para consulta, ressalvado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação do recurso, a contar da data desta publicação.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Fernanda Mello Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira/SEDURB

Protocolo 634969

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

A Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público aos interessados, a interposição, tempestiva, de recurso administrativo pela licitante PAULITEC CONSTRUÇÕES S/A em face da decisão que inabilitou

os Consórcios USIPLAN/ENTERPA e AMF/IMG na Concorrência nº 004/2020, com resultado publicado em 14/12/2020, em conformidade com o processo administrativo nº 2020-MZ786. Informamos que as razões do recurso e os documentos referentes ao procedimento licitatório se encontram à disposição das licitantes para consulta, ressalvado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação do recurso, a contar da data desta publicação.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Fernanda Mello Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira/SEDURB

Protocolo 634970

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMITÊ DIRETIVO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DAS ÁGUAS E DA PAISAGEM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Data: 22/12/2020

Acordo de Empréstimo n.º: 8353-BR
Edital n.º NCB 005/2018 - CESAN 2B11

1. O Governo do Estado do Espírito Santo recebeu um empréstimo do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US\$ 225.000.000,00 [duzentos e vinte e cinco milhões de dólares americanos] para o financiamento do **Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem**, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para **Execução de Obras de Implantação, Reabilitação e Ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na região do Caparaó - municípios de Ibatiba, Iúna, Irupi, Dores do Rio Preto e Distrito de Pedra Menina**. A licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do Banco.

2. A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, por meio da Comissão Especial de Licitação do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Comitê Diretivo do Projeto, doravante denominada **Contratante** convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para obras e serviços, conforme relacionado abaixo:

2.1 LOTE 01: Conclusão da Execução de obras de Implantação, Reabilitação e Ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na região do Caparaó - município de Ibatiba, composto por aproximadamente:

• **IBATIBA:** Compreende a conclusão da implantação do SES com 1.884 metros de Rede Coletora/Interceptor, atuação em 4.375 Ligações Domiciliares e Intradomiciliares, 05 Elevatórias de Esgoto Bruto, conclusão das

Linhas de Recalque, serviços socioambientais e de adesão, 12 meses de operação assistida e demais unidades para completa execução da ETE e do Sistema, conforme previsto nos requisitos contratuais.

2.2 LOTE 02: Conclusão Execução de obras de Implantação, Reabilitação e Ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na região do Caparaó - município de Iúna, composto por aproximadamente:

• **IÚNA:** Compreende a conclusão da implantação do SES com 744 metros de Rede Coletora/Interceptor, atuação em 4.375 Ligações Domiciliares e Intradomiciliares, 06 Elevatórias de Esgoto Bruto, conclusão da implantação da ETE, conclusão das Linhas de Recalque, serviços socioambientais e de adesão, 12 meses de operação assistida e demais unidades para completa execução da ETE e do Sistema, conforme previsto na planilha.

2.3 LOTE 03: Conclusão da Execução de obras de Implantação, Reabilitação e Ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na região do Caparaó - município de Irupi, composto por aproximadamente:

• **IRUPI:** Compreende a conclusão da implantação do SES com 845 metros de Rede Coletora/Interceptor, atuação em 1.416 Ligações Domiciliares e Intradomiciliares, 02 Elevatórias de Esgoto Bruto, conclusão das Linhas de Recalque, conclusão da implantação da ETE, serviços socioambientais e de adesão, 12 meses de operação assistida e demais unidades para completa execução da ETE e do Sistema, conforme previsto nos requisitos contratuais.

2.4 LOTE 04: Conclusão da Execução de obras de Implantação, Reabilitação e Ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na região do Caparaó - município de Dores do Rio Preto e Distrito de Pedra Menina, composto por aproximadamente:

• **DORES DO RIO PRETO:** Compreende a conclusão da implantação do SES com 832 metros de Rede Coletora/Interceptor, atuação em 1.416 Ligações Domiciliares e Intradomiciliares, 02 Elevatórias de Esgoto Bruto, 2 travessias não destrutivas, conclusão das Linhas de Recalque, conclusão da implantação da ETE, serviços socioambientais e de adesão, 12 meses de operação assistida e demais unidades para completa execução da ETE e do Sistema, conforme previsto nos requisitos contratuais.

• **DISTRITO DE PEDRA MENINA:** Compreende a implantação do SES com 4195 metros de Rede Coletora/Interceptor, 1.274 metros de Recalque de Esgoto Bruto, 395 ligações domiciliares e intradomiciliares, 01 Elevatórias de Esgoto Bruto, 1 Estação de Tratamento Compacta com capacidade de 5L/s, serviços socioambientais e de adesão, 12 meses de operação assistida e demais unidades para completa execução da ETE e do Sistema, conforme previsto nos requisitos contratuais.

2. O Edital e cópias adicionais podem ser obtidos gratuitamente junto a Comissão Especial de Licitação, no endereço abaixo ou diretamente no site da CESAN: <https://www.cesan.com.br/investimentos/programa-de->

-gestao-integrada-das-aguas-e-da-paisagem-do-estado-do-espirito-santo/

3. Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
Comissão Especial de Licitação
Av. Governador Bley, 186, 3º andar
Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-150

Telefone: (55) (0xx27) 2127.5025

Correio eletrônico:
mailto:gestaoaguasepaisagem@cesan.com.br

4. As propostas deverão ser entregues no mesmo endereço acima acompanhadas da Garantia de Proposta no valor indicado abaixo até às 10h00min do dia 25 de janeiro de 2021, acompanhadas de Garantia de Proposta nos valores abaixo descritos, até às 10h00min horas do mesmo dia, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

4.1. LOTE 01: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

4.2. LOTE 02: R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS)

4.3. LOTE 03: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)

4.4. LOTE 04: R\$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS)

5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Consórcio.

Vitória, 22 de dezembro de 2020

ROBÉRIO LAMAS DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 634900

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo/BANDES
Processo nº 241/2020-AD

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração e fornecimento de cartões eletrônicos de alimentação e refeição, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.**

Valor estimado: Sigiloso

Acolhimento de propostas: 22.12.2020 às 14h - 18.01.2021 às 14h

Abertura de propostas: 18.01.2021 às 14h

Abertura da sessão pública: 18.01.2021 às 14h

O certame será realizado por meio do sistema <http://www.compras-governamentais.gov.br/>, estando o edital disponível no endereço <http://www.bandes.com.br/> ou na sede do Bandes, de 12h às 18h

UASG do BANDES: 926968.

Contato: mailto:pregao@bandes.com.br e 3331-4297

Andressa Maria Gujansky Santana dos Santos Pregoeira

Protocolo 634898

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

**Secretaria de Estado de
Direitos Humanos - SEDH -****Instituto de Atendimento
Sócio-Educativo do Espírito
Santo - IASES -****AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 003/2021**

Órgão/Entidade: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES

Processo Nº: 2020-GL5QX

Objeto: Aquisição de Materiais para Instalação de Concertinas

Valor estimado: R\$ 19.198,20

Acolhimento de propostas: 22/12/2020 às 09:30h - 12/01/2021 às 09:30h

Abertura de propostas: 12/01/2021 às 09:31h

Abertura da sessão pública: 12/01/2021 às 10:00h

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço <http://www.compras.es.gov.br/>.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço: <http://www.compras.es.gov.br/cadastro-defornecedores>.

Contato através do e-mail: <mailto:pregoeiro@ias.es.gov.br>

Mayara Felix de Oliveira

Pregoeira Oficial/IASES

Protocolo 634942

ERRATA

Pregão Nº 002/2021

Processo Nº: 86404172

Eletrônico: 2020-5X5WM

Protocolo 634657 de

21/12/2020

ONDE SE LÊ:

(...)

Acolhimento de propostas:

21/12/2021 às 09:30h -

07/01/2021 às 09:30h

LEIA-SE:

(...)

Acolhimento de propostas:

21/12/2020 às 09:30h -

07/01/2021 às 09:30h

Protocolo 634943

**Secretaria de Estado de
Turismo - SETUR -****AVISO DE SUSPENSÃO DE
LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 008/2020
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
Processo Nº 2020-PK5KB

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio no Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão, com fornecimento de peças e de equipamentos, sob demanda.

Situação: SUSPENSO para ajustes no Edital.

Contato: mailto:cpl@turismo.es.gov.br ou pelo telefone (27) 99813-7804.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Vitiane Cristina de Paula

Pregoeira - SETUR

Protocolo 634967

**Secretaria de Estado de
Esportes e Lazer - SESPORT -****AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº

10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 2.458

- R/2010, e lei complementar 123/2006 e lei complementar

147/2014 o resultado do Pregão Eletrônico - nº 005/2020, com a

devida Homologação do ordenador de

despesa, no processo nº **85922250**, objetivando registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos.

Lote 03:

Empresa Vencedora: Dinha Calçados e Artigos Esportivos EIRELLI-EPP

Valor Total: R\$ 77.500,00(setenta e sete mil e quinhentos reais)

Lote 12:

Empresa Vencedora: Tuimader Industria e Comércio LTDA-ME

Valor Total: R\$ 309.500,00(trezentos e nove mil e quinhentos reais)

Lote 19:

Empresa Vencedora: Eduardo Machado Baldi-EIRELLI

Valor Total: R\$ 69.989,00(sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais)

Lote 22

Empresa Vencedora: Trinca Esportes LTDA-EPP

Valor Total: R\$ 228.900,00(duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais)

Vitória, 21 de Dezembro de 2020.

Mariá Ferreira Barbieri

Pregoeira Substituta/ SESPORT

Homologo e Ratifico o Resultado do Pregão Eletrônico **005/2020 em seus lotes 03,12,19,22.**

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 634844

**Defensoria Pública do Estado
- DPES -****RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 00002210 / Pregão****Eletrônico nº 026/2020
Ata nº 019/2020**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo toma pública, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº. 2.458-R de 05 de fevereiro de 2010 e pelo Decreto 1.790-R/2007, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 026/2020. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado, tubulação e materiais para aparelhos de ar condicionado. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2020 não poderá haver adesões a esta Ata de Registro de Preços. **FORNECEDOR:** FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ.: 23.869.776/0001-48. **VALOR MÁXIMO-LOTE 01:** R\$ 1.547.750,00. **VALOR MÁXIMO-LOTE 03:** R\$ 59.290,00. **VIGÊNCIA:** 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

GILMAR ALVES BATISTA

Defensor Público-Geral

Protocolo 635022

Publicações de Terceiros**COMUNICADO**

Granitos Maquigi EIRELI - ME, torna público que Requereu do IEMA, através do processo nº 83589651, a Licença de Operação, para extração de granito na localidade de Córrego Maquigi, Fazenda Santo Antônio, Zona Rural, Município de Baixo Guandu/ES.

Protocolo 634744

O PERFIL @ OFICIAL QUE VOCÊ RESPEITA MUITO ANTES DE EXISTIR

PERFIL. E ARROBA.

DESDE 1890_ O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

www.dio.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL 100% DIGITAL

IMPRESA OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NÃO SAIA DE CASA

Uma simples medida para salvar vidas

IMPRESA OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020

Edição Nº25.389

DIVERSOS



Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Gilmar Alves Batista
Defensor Público-Geral

Marcello Paiva de Mello
Subdefensor Público-Geral

Adriana Peres Marques dos Santos
Coord. da Infância e Juventude

Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva
Coord. de Direito Civil e Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Valdir Vieira Júnior
Assessor Jurídico e Coord. de Direito Penal

Victor Oliveira Ribeiro
Coord. de Direitos Humanos

Vinícius Chaves de Araújo
Corregedor-Geral

Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior
Chefe de Gabinete

Keyla Marconi da Rocha Leite
Coord. de Execução Penal

Ivan Mayer Caron
Coord. de Administração e Recursos Humanos

Saulo Alvim Couto
Assessor de Controle Interno

Sattva Batista Goltara
Coord. de Soluções Avançadas de Tecnologia

Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Gilmar Alves Batista - Presidente do Conselho

Marcello Paiva de Mello
Vinícius Chaves de Araújo

Leonardo Grobbério Pinheiro
Hellen Nicácio de Araújo

Douglas Admiral Louzada
Rodrigo Borgo Feitosa

Ricardo Willian Parteli Rosa
Alex Pretti

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES - CEP: 29010-390 - www.defensoria.es.def.br

Defensoria Pública do Estado - DPES -

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 1120 DE 18 DE DEZEMBRO 2020.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a escala de férias dos Defensores Públicos do Estado, referente ao exercício 2021, consoante determina o artigo 10 da Resolução CSDPES nº. 040/2017, na forma do Anexo Único.

Art. 2º. Os pedidos de alteração da escala de férias deverão observar o disposto no artigo 11º da Resolução CSDPES nº. 040/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2020.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Subdefensor Público-Geral

ANEXO ÚNICO

JANEIRO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Leonardo Andrade Castro de Almeida	07/01/2020
2	Marina Dallapicola Teixeira Mignoni	07/01/2020
3	Rodrigo Borgo Feitosa	16/01/2007
4	Sergio Favero	15/01/2007

FEVEREIRO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Maria Regina Cavalcante Potiguara	13/02/1984

MARÇO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Ana Leticia Attademo Stern	20/03/2014
2	Carlos Roberto Leppaus	21/03/1984
3	Fernanda Prugner	23/03/2018
4	Flavia Agnoletto Freitas	23/03/2018
5	Jaime Santos Oliveira Junior	05/03/1985
6	Mariana Farias Dutra Portes	23/03/2018
7	Priscila Liborio Barbosa Alonso	20/03/2007
8	Rafael Mello Portella Campos	20/03/2014
9	Rafael Vianna Mury	23/03/2018
10	Rafaela Farias Viana Magnata	20/03/2014
11	Renata Rodrigues De Padua	23/03/2018
12	Samantha Negris De Souza	23/03/2018
13	Sandra Mara Vianna Fraga	15/03/1982
14	Saulo Alvim Couto	20/03/2007

ABRIL

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Alley Almeida Coelho	16/04/2010
2	Bruno Pereira De Medeiros	10/04/2007
3	Carlos Alberto De Oliveira Cordeiro	16/04/2010
4	Daniel Henrique Campos	16/04/2010
5	Erika Avancini Casagrande	16/04/2010
6	Eveline Ascencio Galdin Kokot	16/04/2010
7	Giuliano Monjardim Valls Piccin	16/04/2010
8	Gustavo Henrique Marcal	16/04/2010
9	Gustavo Vasconcelos Cerqueira Motta	16/04/2010
10	Hellen Nicacio De Araujo	16/04/2010
11	Heloana Pecanha De Paula	16/04/2010
12	Hugo Fernandes Matias	16/04/2010
13	Jeferson Carlos De Oliveira	30/04/2013
14	Keyla Marconi Da Rocha Leite	01/04/2014
15	Leonardo Oggioni Cavalcanti De Miranda	16/04/2010
16	Luciano Rezende De Vasconcellos	16/04/2010
17	Luiz Cesar Coelho Costa	16/04/2010
18	Marcello Paiva De Mello	16/04/2010
19	Marcia Carvalho Alves	16/04/2010
20	Mauro Ferreira	16/04/2010
21	Michell Daibes De Oliveira	16/04/2010
22	Olivia Eleonora Lima E Silva Sofiato	16/04/2010
23	Paulo Antonio Coelho Dos Santos	16/04/2010
24	Ricardo Willian Parteli Rosa	16/04/2010
25	Robert Ursini Dos Santos	16/04/2010
26	Rodrigo De Paula Lima	16/04/2010
27	Samantha Pires Coelho	16/04/2010
28	Thiago Alves Rodrigues	16/04/2010

MAIO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Bruno Augusto De Novaes Fernandes	21/05/2019
2	Lindinalva Cordeiro Da Fonseca	14/05/1985
3	Lucas Andrade Maddalena	21/05/2019
4	Luiza Carolina Dantas Farad	09/05/1986
5	Rafaela Fernandes Correa Calixto	21/05/2019
6	Rodrigo Dos Santos Adorno	21/05/2019

JUNHO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Ana Cristina Silva De Oliveira	12/06/2006

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

3

2	Claudiner Rezende Da Silva	12/06/2006
3	Daniel Bruno Caetano De Oliveira	12/06/2006
4	Edilson Lozer Junior	12/06/2006
5	Flavia Benevides De Souza Costa	12/06/2006
6	Geraldo Elias De Azevedo	28/06/2006
7	Germana Monteiro De Castro Ferreira	12/06/2006
8	Gilmar Alves Batista	12/06/2006
9	Gustavo Costa Lopes	12/06/2006
10	Leonardo Luna Luna	12/06/2006
11	Livia Souza Bittencourt	12/06/2006
12	Luciana Beirigo Oliveira	11/06/2019
13	Marilene Maciel De Medeiros	09/06/1986
14	Olga De Almeida Marques	26/06/2006
15	Severino Ramos Da Silva	12/06/2006
16	Tatiana Teixeira De Abreu E Silva Uliana	12/06/2006
17	Thiago Piloni E Silva	23/06/2006

JULHO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Alex Thiebaut Menezes Nunes Da Costa	06/07/2018
2	Aurelio Henrique Broseghini Alvarenga	16/07/2007
3	Bruno Danorato Cruz	03/07/2006
4	Carlos Eduardo Rios Do Amaral	16/07/2007
5	Carlos Gustavo Cugini	30/07/2007
6	Julia Mansour Siqueira	06/07/2018
7	Leonardo Grobberio Pinheiro	09/07/2007
8	Leonardo Jose Salles De Sa	09/07/2007
9	Patrick Jose Souto	19/07/2010
10	Pilar Lucas Da Silva Nunes	18/07/2007
11	Rosimeia Fernandes Vieira Da Costa	11/07/2006
12	Samantha Webster Machado Mendes	17/07/2006
13	Simone Costa De Rezende	27/07/2007
14	Vinicius Chaves De Araujo	24/07/2007

AGOSTO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Alba Elias De Lima	28/08/1986
2	Bruno Pereira Nascimento	03/08/2007
3	Camila Guimaraes Garcia	12/08/2010
4	Claudia Alexandra Dolabella Pessanha Franco	10/08/2015
5	Eduardo Salume	12/08/1982
6	Vitor Valdir Ramalho Soares	02/08/2019

SETEMBRO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Alex Pretti	09/09/2013
2	Aline Alcazar Barcelos	09/09/2013
3	Ana Luisa Silva Robazzi	09/09/2013
4	Anna Paula De Salles	09/09/2013
5	Camila Doria Ferreira	09/09/2013
6	Carolina Benetti Ikeda	09/09/2013
7	Carolina Pazos Moura	09/09/2013
8	Daniel Barros Ferreira	06/09/2019
9	Daniel Cardoso Dos Reis	09/09/2013
10	Daniela Machado Secioso Borgo	09/09/2013
11	David De Carvalho Saboya Albuquerque	09/09/2013
12	Douglas Admiral Louzada	09/09/2013
13	Elias Gemino De Carvalho	09/09/2013
14	Emiliana Carolina De Oliveira Monteiro	09/09/2013

15	Gabriela Larrosa De Oliveira	09/09/2013
16	Herbert Schneider Rodrigues	09/09/2013
17	Ivan Mayer Caron	09/09/2013
18	Jamile Soares Matos De Menezes	09/09/2013
19	Juliana Cardoso Dos Santos	10/09/2013
20	Lais Pereira Lima Ribeiro	06/09/2019
21	Layra Francini Rizzi Casagrande	09/09/2013
22	Ligia Marchesi Homem	09/09/2013
23	Luis Gustavo De Gois Vasconcelos	09/09/2013
24	Manoela Fanni Dias Resende	09/09/2013
25	Marcel Vitor De Magalhaes E Guerra	09/09/2013
26	Maria Gabriela Agapito Da Veiga Pereira Da Silva	09/09/2013
27	Mariana Andrade Sobral	09/09/2013
28	Mariana Vicente Riva Alcure	09/09/2013
29	Pedro Paulo Leitao De Souza Coelho	09/09/2013
30	Priscila Ferreira Marques Ofrante	09/09/2013
31	Rafael Arruda Rezende	09/09/2013
32	Renzo Gama Soares	09/09/2013
33	Roberta Ferraz Barbosa Silva	09/09/2013
34	Rochester Oliveira Araujo	09/09/2013
35	Rodrigo Teixeira Pinto	09/09/2013
36	Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior	09/09/2013
37	Sattva Batista Goltara	09/09/2013
38	Thaiz Rodrigues Onofre	09/09/2013
39	Vinicius Lamego De Paula	09/09/2013
40	Vivian Silva De Almeida	09/09/2013

OUTUBRO

Nº	Nome Do Servidor	Data Exercício
1	Adriana Peres Marques Dos Santos	15/10/2014
2	Cristiano Satoshi Souza Suzuki	06/10/2010
3	Dejair Ferreira Sousa	10/10/2011
4	Fabio Ribeiro Bittencourt	09/10/2006
5	Geana Cruz De Assis Silva	24/10/2006
6	Guilherme De Medeiros Knibel	06/10/2010
7	Gustavo Felix Pessanha	15/10/2014
8	Helio Antunes Carlos	06/10/2010
9	Laura Queiroz Do Carmo	22/10/1986
10	Leonardo Gomes Carvalho	06/10/2010
11	Leticia De Souza Coimbra Oliveira	04/10/2019
12	Marcela Pinto Modenesi	16/10/2006
13	Maria Isabel Leao Barbalho	06/10/2010
14	Pedro Pessoa Temer	06/10/2010
15	Phelipe Franca Vieira	06/10/2010
16	Rafael Miguel Delfino	06/10/2010
17	Raphael Maia Rangel	06/10/2010
18	Rodrigo Lopes Torres	06/10/2010
19	Rutilea Dadalto Cabral	06/10/2010
20	Thieres Fagundes De Oliveira	06/10/2010
21	Valdir Vieira Junior	06/10/2010

NOVEMBRO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
----	------------------	----------------

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

5

1	André Monjardim Valls Piccin	01/11/2018
2	Andressa Gusmao Zoteli	22/11/2019
3	Artur Canal Favero	01/11/2019
4	Edmundo Anderi Neto	22/11/2019
5	Jhoane Ferreira Fernandes Brasileiro	01/11/2018
6	Joao Gabriel Correa Da Cunha	28/11/2007
7	Marcio Medeiros De Miranda	22/11/2019
8	Marina Dalcomo Da Silva	22/11/2019
9	Marina Leao Murta Dos Reis	22/11/2019
10	Tiago Luiz Bianco Pires Dias	22/11/2019

DEZEMBRO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Adriana Gomes Martins Soares	01/12/2010
2	Alexandre Corsini Pagani	01/12/2010
3	Anatecia Silva Santos Rocha	03/12/2010
4	Barbara Ceballos lasbech	18/12/2019
5	Bernaury Luis Quithe Duarte De Almeida Vasconcelos	10/12/2010
6	Humberto Carlos Nunes	21/12/2007
7	Victor Oliveira Ribeiro	03/12/2018

Protocolo 635036

PORTARIA DPES Nº 1121 DE 18 DE DEZEMBRO 2020.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a escala de férias dos servidores administrativos em exercício na Defensoria Pública, referente ao exercício 2021, consoante determina o artigo 115, §4º da Lei Complementar nº. 46/1994, na forma do Anexo Único. Art. 2º. A alteração da escala das férias poderá ocorrer por interesse do servidor, ou, ainda, por necessidade do serviço, devendo ser requerida com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias do período agendado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2020.

MARCELLO PAIVA DE MELLO

Subdefensor Público-Geral

FEVEREIRO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Graziela Juliana Pereira Francisco Gonçalves	13/02/2004
2	Isabela Araujo e Silva	01/02/2019
3	Joao Augusto Fraga Mendes	08/02/2019
4	Juarez Franca	17/02/2009
5	R a y a n n e Valentim Proviatti Nogueira	25/02/2019
6	Rodrigo Puton	08/02/2019

MARÇO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Carolina Ribeiro Rangel	20/03/2019
2	N a t a l i a Selestrini Dias	12/03/2020

ABRIL

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	R e n a t a Carvalho Tetzner Lopes	30/04/2020

MAIO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Diva Natalia Silva Carvalho Cereja	10/05/2019
2	M a r i a n y Bertolini Victor	18/05/2017
3	Rita De Cassia de Souza Ramalho	03/05/2010

JUNHO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Ana Carolina Lecoque Amorim	01/06/2017
2	Benedito Savio da Conceição	16/06/2010
3	Gessy Gonçalves de Arruda Junior	05/06/2018

AGOSTO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Camila Stacul Rezende Moretto	07/08/2017

2	Carlos Eduardo Meneguelli de Sa	31/08/2020
3	Rubilane de Jesus Silva	14/08/2017
4	Welton Meirelles	29/08/2016

SETEMBRO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	A n d r e s s a Santos Nogueira	04/09/2019

OUTUBRO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Cintia Rizzo Barbosa	29/10/2020
2	Josenir Peterle de Freitas	01/10/2007
3	Lucas Andrade Silva de Paula	27/10/2020
4	M a y a r a Samora	01/10/2019
5	Stael Nunes de Oliveira Filha	24/10/2018

NOVEMBRO

Nº	Nome do Servidor	Data Exercício
1	Vitor Gonçalves Gadioli	18/11/2019

Protocolo 635048

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA DPES Nº 1151 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte

(s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE KETHRIN LORRAINE OLIVEIRA MOREIRA de 07.12.2020 a 06/12/2021 lotada no Colegiado Recursal dos Juizados Especiais da Grande Vitória, no turno vespertino.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE MATHEUS CRUZ ALMEIDA de 13.12.2020 a 12/12/2021 lotado na 5ª Defensoria Criminal de Vila Velha, no turno vespertino.

Vitória, 21 de dezembro de 2020

Josenir Peterle

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 635046

Publicações de Terceiros

BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.

CNPJ/ME nº 02.628.150/0001-70

NIRE 32.300.025.188

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 16 DE

NOVEMBRO DE 2020, 09:00

HORAS

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede da BRK Ambiental - Cachoeiro de Itapemirim S.A., localizada na Praça Alvim Silveira, nº 01, Ilha da Luz, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP 29.309-801 ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais

de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Bruno Marinho Ravaglia, *Presidente*; e José Roberto Penaforte Viana Filho, *Secretário*. **ORDEM DO DIA:** Dispensada a leitura pelos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após apresentação das matérias, os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, resolvem, autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76, e aprovar a distribuição de dividendos intermediários aos acionistas da Companhia no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), à conta de lucros acumulados de períodos anteriores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de novembro de 2020. **MESA:** Bruno Marinho Ravaglia, *Presidente*; e José Roberto Penaforte Viana Filho, *Secretário*. **ACIONISTAS:** BRK AMBIENTAL - ATIVOS MADUROS S.A. e BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A. Certifico e dou fé que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. José Roberto Penaforte Viana Filho, *Secretário - Junta Comercial do Est. Esp. Santo - Certifico o registro em 08/12/2020 09:32 sob nº 20201024195. Protocolo: 201024195, de 07/12/2020. Empresa: BRK Ambiental - Cachoeiro de Itapemirim S/A - Código de Verificação: 12006084729. NIRE 32300025188. Com Efeitos do Registro em: 18/11/2020. - Paulo Cezar Juffo, Secretário-Geral.*

Protocolo 631865

COMUNICADO

BALTICO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CNPJ nº. 23.243.817/0001-96, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do Processo nº. 49202/2020, a Licença LMI, para a atividade de Galpão para organização de Logística do Transporte de Carga na localidade de Rodovia Br-101, entre os KM 262+564,74 e 263+038,76 - Pitanga, município da Serra - ES.

Protocolo 632622

COMUNICADO

BALTICO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CNPJ nº. 23.243.817/0001-96, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do Processo nº. 38805/2020, a Licença LMP, para a atividade de Galpão para organização de Logística do Transporte de Carga na localidade de Rodovia Br-101, entre os KM 262+564,74 e 263+038,76 - Pitanga, município da Serra - ES.

Protocolo 632625

"CENTRAL DE NEGÓCIOS AMBIENTAIS LTDA" torna público que obteve da SEMDEC através do processo nº 21417/2019, a Licença Ambiental de Regularização 012/2020, para a atividade de UNIDADE DE TRASBORDO DE RESÍDUOS COM GALPÃO DE TRIGEM DE RECICLÁVEIS na localidade de CARIACICA SEDE no Município de Cariacica.

Protocolo 633211

COMUNICADO

"POUSADA CARAVELAS LTDA", torna público que **Obteve** da SEMA, por meio do processo nº 29525/2019, **Licença Ambiental Simplificada - LAS**, para a atividade de Pousada, na localidade, R. Manoel Duarte Souza Mattos, 04, Meaípe, no Mun. de Guarapari - ES.

Protocolo 633579

COMUNICADO

"Dedetizadora Combate Saúde Ambiental LTDA", torna público que **Requerer** a SEMA, por meio do processo nº. 23357/2020, a **Licença Ambiental Regularização - LAR**, para a atividade de Dedetização na localidade, Rua João Bigossi, 662, Itapebussu, no Mun. de Guarapari - ES.

Protocolo 633583

COMUNICADO

Gislene Gums, CPF 087.750.317-60, Sítio Gislene, Rio das Pedras, Zona Rural, torna público que obteve da SEMMA, através do processo nº2070/2020, a Licença Municipal de Instalação nº234/2020, para atividade de Avicultura de Postura na localidade de Rio das Pedras, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 633650

COMUNICADO

JLB Usinagem LTDA, CNPJ 07.151.034/0001-26, Rodovia Galerano Afonso Venturini, Nº 625, São Luiz, torna público que obteve da SEMMA, através do processo nº7113/2020, a Licença Municipal Ambiental de Regularização nº220/2020, para atividade de produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas e não ferrosas, sem tratamento (5.05), na localidade de São Luiz, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 633658

(Antônio Luiz Zulcom) torna público que requereu à SEMAM, através do processo n.º 00880/2020, a Licença municipal simplificada (LMS) para (secagem mecânica de grãos), situado na localidade córrego Bom Recreio, Município de Irupi/ES

Protocolo 633670

COMUNICADO

Josias Erdmann, CPF 695.833.907-04, Sítio Joiciene e Rodolfo, São Luiz, Zona Rural, torna público que obteve da SEMMA, através do processo nº7974/2020, a Licença Municipal Ambiental de Regularização nº222/2020, para atividade de compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias, na localidade de São Luiz, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 633691

COMUNICADO

Marsoel Krause, CPF 095.059.957-33, Sítio do Trio, Alto São Sebastião, Zona Rural, torna público que obteve da SEMMA, através do processo nº8975/2020, a Licença Municipal Simplificada nº226/2020, para atividade de Avicultura de Postura, na localidade de Alto São Sebastião, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 633712

COMUNICADO

Walter Saager, CPF 674.408.867-04, Sítio da Fartura, Rio das Pedras, Zona Rural, torna público que obteve da SEMMA, através do processo nº5476/2020, a Licença Municipal Ambiental de Regularização nº231/2020, para atividade de Avicultura de Postura, na localidade de Rio das Pedras, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 633716

Vifrango Avicultura LTDA torna público que requereu da SEMMA de Jaguaré, através do processo nº 5277/2020 a Licença Ambiental de Regularização-LAR, para atividade de Avicultura (corte), localizado no Córrego Água Limpa, Zona Rural, Jaguaré/ES.

Protocolo 634142

ASSOCIAÇÃO ESPIRITOSSANTENSE DE PAIS E PILOTOS DE KART, CNPJ nº 30.036.671/0001-50, torna público que OBTEVE da SEMMA através do processo 17.961/2018 a Licença Municipal de Regularização (LMR), para a atividade de corrida de kart e garagem de veículos com atividades de manutenção, lavagem e abastecimento, inscrição imobiliária nº 004.3.300.0300.001 na localidade de Av. Talma Rodrigues Ribeiro, s/n, Portal de Jacaraípe- Serra/ ES.

Protocolo 634421

HORTIGIL HORTIFRUTI S/A

NIRE 32300025790

CNPJ 31.487.473/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

São convocados os senhores acionistas da **HORTIGIL HORTIFRUTI S.A.**, sociedade anônima fechada, devidamente

constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Edson Bonadiman, nº 45, São Francisco, CEP 29.145-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.487.473/0001-99 e com seus atos constitutivos registrados na JUCEES sob o NIRE 3230002579-0 para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar às 10:00 horas, do dia **30 de dezembro de 2020**, na sede da Companhia, localizada na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Edson Bonadiman, nº 45, São Francisco, CEP 29.145-450, para deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia: **i)** a alteração das Cláusulas 1.1, 1.2 e 4.5 do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia instituído na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de março de 2017 ("Plano"); **(ii)** a alteração da Cláusula 2.1 do Plano; **(iii)** a ratificação de opções concedidas no âmbito do Plano; **(iv)** a consolidação da Plano; **(v)** o aumento do capital social da Companhia; **(vi)** o aumento do limite de ações contempladas no capital autorizado da Companhia; **(vii)** a consequente alteração do caput e do Parágrafo 7º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão dos aumentos do capital social e do número de ações contempladas no capital autorizado da Companhia; **(viii)** a eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia; **(ix)** substituição do presidente do Conselho de Administração da Companhia; e **(x)** a autorização para que os Diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

Cariacica/ES 21 de dezembro de 2020

Protocolo 634434

"TOREZANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS". Torna público que **Obteve** da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente de Pedro Canário, através do Processo nº 569/2020, a Licença Prévia, para loteamento na localidade de Esplanada, Pedro Canário - ES.

Protocolo 634577

"TOREZANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS". Torna público que **Requerer** da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente de Pedro Canário, através do Processo nº 569/2020, a Licença de Instalação, para loteamento na localidade de Esplanada, Pedro Canário - ES.

Protocolo 634581

San Karlo Hotéis Reunidos S.A. - CNPJ 27.435.544/0001-32 Edital de Oferta Pública para a Aquisição de 225.089 ações preferenciais incentivadas em poder de terceiros, emitidas pela San Karlo Hotéis Reunidos S.A., sociedade beneficiária de recursos de incentivos fiscais do FUNDES (sucessor do FUNRES).

A acionista controladora Karla Marisa Lino Sardenberg, CPF

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

005.303.817-70, que é quem de fato exerce o poder de controle da empresa San Karlo Hotéis Reunidos S.A., possuidora de 73.066 ações ordinárias e de 40.836 ações preferenciais, perfazendo um total de 113.902 ações, equivalentes a 8,72% do capital votante e de 5,83% do capital total da Companhia, vem a público, em caráter irrevogável, dirigir aos titulares de ações preferenciais incentivadas em poder de terceiros, a presente Oferta Pública de Aquisição de Ações.

A presente Oferta Pública de Aquisição de Ações tem em vista o cancelamento, junto à Comissão de Valores Mobiliários, do Registro de Companhia Incentivada da empresa San Karlo Hotéis Reunidos S.A., CNPJ 27.435.544/0001-32, na forma da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e da Instrução CVM nº 265 de 18 de julho de 1997.

Da Oferta Pública: Dispõe-se a acionista Karla Marisa Lino Sardenberg, CPF 005.303.817-70, a adquirir a totalidade das ações preferenciais incentivadas, em poder de terceiros, emitidas pela empresa San Karlo Hotéis Reunidos S.A., nas seguintes condições: 1) O preço de compra das ações objeto desta oferta, que será pago em moeda legal e corrente do país, é de R\$0,01 (Hum centavo) cada ação, valor este superior ao valor patrimonial das ações obtido com base nas Demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditor registrado na CVM, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, sendo este o único valor comparável disponível, haja vista, ter o FUNDES - Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo (Sucessor do FUNRES - Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo) negociado essas ações no mercado há 23 anos; 2) Os acionistas que aceitarem vender suas ações, nos termos da presente Oferta Pública, deverão manifestar seu interesse, por escrito, em carta dirigida a acionista controladora Ofertante, endereçada à Rua Professor Quintiliano, 35, Edifício Guandu Center, sala 406, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29300-195, e, posteriormente, efetivarem a transferência da titularidade das ações; 3) A presente Oferta Pública de Aquisição de Ações tem o prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data da publicação deste instrumento; 4) O valor correspondente à compra será liquidado conforme as normas em vigor; 5) O Capital Social da San Karlo Hotéis Reunidos S.A. é de R\$1.254.006,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e seis reais), dividido em 1.254.006 (Hum milhão, duzentas e cinquenta e quatro mil e seis) ações, sendo: 838.052 (Oitocentas e trinta e oito mil e cinquenta e duas) Ordinárias Nominativas e 415.954 (Quatrocentas e quinze mil, novecentas e cinquenta e quatro) Preferenciais Nominativas, todas sem valor nominal, conforme Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 06.11.2020; 6) Indicadores Econômico-Financeiros da Sociedade (calculados a

partir dos dados constantes dos dois últimos Balanços da Companhia):

Indicadores Econômico-Financeiros	Exercício social encerrado em 31.12.2019 Em reais	Exercício social encerrado em 31.12.2018 Em reais
Receita Operacional Bruta	417.607	393.098
Prejuízo Líquido do exercício	(796.540)	(85.742)
Capital Social	1.254.006	1.254.006
Patrimônio Líquido	(1.613.873)	(817.333)
Quantidade total de Ações	1.254.006	1.254.006
Valor Patrimonial das Ações	(1,29)	(0,65)
Prejuízos acumulados	(2.867.879)	(2.071.779)
Índice de Liquidez Seca	0,58	0,88
Índice de Liquidez Geral	0,31	0,38
Índice de Liquidez Corrente	0,58	0,88
Índice de Solvência Geral	0,55	0,73
Dividendos por Ação	Não houve	Não houve

7) A compradora-ofertante Karla Marisa Lino Sardenberg, declara que as informações relevantes acerca da companhia sob seu controle, além das que foram apresentadas neste Edital, estão disponíveis na sede social da companhia; 8) A compradora declara desconhecer a existência de qualquer fato ou circunstância, não revelados ao público, que possa influenciar de modo relevante a situação econômico-financeira da sociedade; 9) A Companhia tem sua sede social na Rua Professor Quintiliano, 35, Edifício Guandu Center, sala 406, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29300-195, telefone (28) 3511 4265, email: mailto:adm@sankarlohotel.com.br; 10) A presente Oferta Pública de Aquisição de Ações incentivadas foi submetida à Comissão de Valores Mobiliários, que autorizou a sua realização, nos termos da legislação em vigor.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de dezembro de 2020.

Karla Marisa Lino Sardenberg - Ofertante-Compradora

Protocolo 634674

DUMILHO S.A. ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E PARTICIPACOES, CNPJ: 28.062.297/0001-39, torna público que **REQUEREU** da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMMA, através do Processo 002239/2019, a Licença Municipal de Operação - LMO, para Atividade de: Loteamentos ou distritos empresariais, localizado na Rodovia BR 262, s/n, Km 105 - Bairro Calabouço, Viana/ES.

Protocolo 634737

EDITAL DE ELEIÇÃO SINDICAL

SINDICONVIVE

Sindicato dos Empregados em Condomínio Residencial (Vertical e Horizontal), e Comercial, Misto e Shopping Center no Município de Vila Velha/ES. Em atendimento ao que dispõe no art. 70 da portaria Ministerial Nº 3.437, de 20 de Dezembro de 1974, tornamos público que no dia 18 de Dezembro de 2020, foram realizadas eleições neste órgão de classe, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus órgãos de administração e representação:

DIRETORIA EFETIVA

Fernando Antônio Drumond
Ronaldo Candido
Genaro Cordeiro de Oliveira
Alessandro Maia Nascimento
Gildo Salerno Basílio

Aridio Jr. Vília da Costa Ferreira
Rolivan Araújo de Almeida

CONSELHO FISCAL

Nilson Dias de Carvalho
Jair da Silva Oliveira
André Dias dos Santos

SUPLENTE DE DIRETORIA

Izanilda Campos Candido
Ricardo Jose de Ávila
Geovandro da Silva Oliveira

DELEGADO JUNTO À FEDERAÇÃO

Fernando Antônio Drumond
Ronaldo Candido

FERNANDO A. DRUMOND

Presidente do SINDICONVIVE

Protocolo 634745

COMUNICADO

Sergio Afonso da Costa, inscrito no CPF nº. 027.560.507-84, torna público que obteve junto a SEMMA de Barra de São Francisco/ES, através do processo nº. 00011245/2020, Licença Ambiental de Operação/LO/Nº047/2020/CLASSE I, para exercer atividade de **Secagem Mecânica de Grãos Associadas ou não a Pilagem**, localizada no Córrego Boa Sorte, Zona Rural, Distrito de Monte Sinai, Município de Barra de São Francisco/ES.

Protocolo 634750

COMUNICADO

"EMERSON PIN", torna público que Obteve da SEMAB, através do processo Nº. 007125, Licença (LMAU), para "TERRAPLENAGEM (CORTE E ATERRO)" na localidade de CAROLINA, Mun. de ALFREDO CHAVES-ES.

Protocolo 634754

Cotia Armazéns Gerais S.A.

CNPJ/ME nº 30.683.536/0001-10

NIRE nº 32.300.024.181

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, Realizada em 19 de Outubro de 2020

Data, Hora e Local: 19 de outubro de 2020, às 11:00 horas, na sede social na Rodovia Governador Mário Covas, nºs 1941, 2873 e 3013, Km 281,3, Bairro Padre Mathias, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.158-900.

Convocação: Dispensada a comprovação da

convocação nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Quorum de Instalação:** Verificou-se a presença de acionistas, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

Composição da Mesa: Presidente:

Sr. **Eduardo Mangabeira Albernaz.** Secretário: Sr.

Fernando de Lima Menge.

Deliberações: Por unanimidade de votos, decidem os sócios: (a) Aumentar o Capital Social da Sociedade de R\$ 33.002.124,00 (trinta e três mil e quatro reais) para R\$ 41.150.000,0 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta mil reais), com a consequente emissão de 8.147.876 (oito milhões, cento e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e seis) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Referido aumento do capital social, no montante de R\$ 8.147.876,00 (oito milhões, cento e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e seis) é neste ato, subscrito e integralizado pela acionista **Cotia Empreendimentos Logística e Participações S.A.**, mediante a utilização de lucros acumulados e não distribuídos aos sócios. (b) Aprovar em decorrência da aprovação acima, a reforma parcial do Estatuto Social, passando o Artigo Quinto do Estatuto Social da Sociedade, a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo Quinto:** O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 41.150.000,0 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta mil reais), dividido em 41.150.000 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta mil reais) ações nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo: a) 26.490.727 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e vinte e sete) ações ordinárias nominativas e; b) 14.659.273 (catorze milhões, seiscentas e cinquenta e nove mil, duzentas e setenta e três) ações preferenciais nominativas, representadas por cautelares, certificados ou títulos simples ou múltiplos. Permanecem inalterados os parágrafos do referido artigo. (c) Aprovado o Protocolo e Justificativas de Cisão Parcial de Sociedade, celebrado por esta Sociedade em data de 19 de outubro de 2020, com a empresa **Cotia Participações e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.**, em constituição, a qual terá sede na Rodovia Governador Mario Covas, nº 1941, Km 281,3, lote 2873, 3013, Sala 158, Bairro Padre Mathias, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.158-900, visando o desmembramento de parte dos ativos desta Sociedade com a consequente versão para o patrimônio da empresa **Cotia Participações e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.**, tendo em vista que tal procedimento atenderá plenamente aos interesses de

ambas as sociedades, bem como, aos interesses dos acionistas. Referido Protocolo passa a fazer parte integrante da presente, como Documento (I). (d) Ratificar a indicação e nomeação da empresa: J. F. S. Q. Assessoria Contábil S/S Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.516.541/0001-28 e no CCM sob nº 3.031.064-4, com sede na Rua General Vitorino Monteiro, 83, Vila Romana, CEP 05053-060, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Santos Quintanilha, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CRC-SP sob o nº 1SP127.795/O-8, portador da cédula de identidade nº 6.059.010-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 875.131.458-49, residente e domiciliado à Rua General Vitorino Monteiro, 83, Vila Romana, CEP 05053-060, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º da Lei 6.404/76, elaborou o Laudo de Avaliação desta Sociedade, confirmando assim o seu patrimônio líquido. (e) Aprovado, por unanimidade de votos, o Laudo de Avaliação, elaborado em data de 19 de outubro de 2020, e nos termos do Artigo 8º da Lei 6.404/76, pela empresa **J. F. S. Q. Assessoria Contábil S/S Ltda.**, acima qualificada. Referido Laudo passa a fazer parte integrante da presente, como Documento (II). (f) Aprovada e efetivada a versão parcial do patrimônio desta Sociedade para o patrimônio da empresa **Cotia Participações e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.**, nos exatos termos do Protocolo e Justificativas de Cisão Parcial de Sociedade, celebrado entre as partes. O critério utilizado para a avaliação dos bens desta Sociedade, que neste ato são destacados de seu patrimônio e vertidos para a empresa **Cotia Participações e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.**, foi o valor contábil, devidamente escriturado nos livros próprios, segundo Balanço Patrimonial levantado com data-base de 30 de setembro de 2020. A parcela do patrimônio líquido a ser cindida é de R\$ 64.577.916,54 (Sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos). O acervo líquido desta Sociedade, que neste ato são vertidos para o patrimônio da empresa **Cotia Participações e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.**, são os relacionados na sequência, os quais encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus e dívidas: (i) Créditos detidos pela Sociedade em face da **Cotia Vitória Serviços e Comércio S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida João Baptista Parra, nº 633, sala 1103-A, Praia do Suá, CEP: 29.157-100, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.826.229/0001-42, no valor de R\$ 73.962.000,00 (setenta e três milhões e novecentos e sessenta e

dois mil reais); (ii) Créditos detidos pela Sociedade em face da **Cotia Comercial Exportadora e Importadora S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia Governador Mário Covas, nº 3101, Km 282, Conjunto C, Sala 17, Padre Mathias, CEP: 29.157-100, no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.176.290/0001-54, no valor de R\$ 2.763.813,73 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e treze reais e setenta e três centavos); (iii) Créditos detidos pela Sociedade em face da **Alper Energia S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Alameda Caiapós, nº 900, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06.460-110, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.388.615/0001-01, no valor de R\$ 66.052,66 (sessenta e seis mil, cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos); e (iv) Débitos devidos pela Sociedade em decorrência de impostos diferidos no valor de R\$ 12.214.021,55 (doze milhões, duzentos e quatorze mil, vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos). (g) Em decorrência do acima exposto, o capital social desta Sociedade será reduzido de R\$ 41.150.000,00 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com o consequente cancelamento de 40.150.000,00 (quarenta milhões, cento e cinquenta mil) ações ordinárias e preferenciais de titularidade da acionista **Cotia Empreendimentos Logística e Participações S.A.**, sendo: a) 25.490.727 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e vinte e sete) ações ordinárias nominativas; e b) 14.659.273 (catorze milhões, seiscentas e cinquenta e nove mil, duzentas e setenta e três) ações preferenciais nominativas, passando o Artigo Quinto do Estatuto Social da Sociedade, a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo Quinto:** O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representadas por cautelas, certificados ou títulos simples ou múltiplos. Permanecem inalterados os parágrafos do referido artigo. (h) Aprovada a autorização da administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, a qual foi por todos assinada. A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Cariacica, ES, 19 de outubro de 2020. **Eduardo Mangabeira Albernaz** - Presidente da Mesa; **Fernando de Lima Menge** - Secretário da Mesa. Acionistas Presentes: **Cotia Empre-**

endimentos Logística e Participações S.A. - Eduardo Mangabeira Albernaz. JUCEES - CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2020 12:54 sob nº 32202698692. PROTOCOLO: 201016770 DE 27/11/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005928826. CNPJ DA SEDE: 39973141000126. NIRE: 32202698692. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2020. COTIA PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral. Protocolo 634763

VIVERE SAUDE S/A
CNPJ/MF 26.184.295/0001-97
NIRE Nº 32300041663
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 14/10/2020. Publicação Resumida. DELIBERAÇÕES. aprovado por unanimidade: i) transferência de ações; ii) autorização para contratação de empréstimos pela Companhia. Arquivamento na JUCEES sob o nº 20200933310, em 26/10/2020.

Protocolo 634764

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

PRODUZA EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ nº 31.291.529/0001-35

Deliberou a Assembleia:

1) Aprovação de demonstrações financeiras relativas ao exercício 2016 apurando-se prejuízo no valor de R\$ 12.339,10 aprovando a destinação do prejuízo para conta de prejuízos acumulados

2) Reeleição para composição da diretoria ao Sr. Luiz do Carmo Bedran e Sr. Carlos Guilherme Lima

Ata em seu inteiro teor está protocolizada na JUCEES sob o nº 175336016.

Protocolo 634815

EVOLVE HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A.- CNPJ 36.823.787/0001-39 - NIRE: 32300041965. AGE de 03 de outubro de 2020. Ordem do dia: Renúncia e eleição da nova diretoria; alteração dos artigos 15º e 17º; aumento de capital social e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Registrado na JUCEES em 03/12/2020, sob o nº de protocolo 200785141.

Protocolo 634816 COMUNICADO

Mauricio Maciel de Melo, torna público que **requereu** da SEMMA, através do Processo nº 48518/2020, Licença LMS (LMAR), para atividade de Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais..., Cód. 5.05 (I), na Rua Orlando Carlos dos Santos, S/N, Ilha das Flores - Vila Velha/ES.

Protocolo 634850

HOSPITAL MERIDIONAL SÃO

MATEUS S.A.

CNPJ nº 10.427.478/0001-56

NIRE 32300030467

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas do **Hospital Meridional São Mateus S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a realizar-se no **dia 31 de dezembro de 2020, às 12:00 horas**, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Othovarino Duarte Santos, 578, Carapina, CEP 29.933-010, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(a) Deliberação acerca do aumento de capital da companhia, no montante de R\$ 14.465.379,26, com a emissão de 19.466 novas ações ordinárias e sem valor nominal, ao preço de R\$ 743,11 por ação, podendo a integralização ser feita em moeda corrente nacional, e/ou mediante a capitalização de créditos detido pelos acionistas da Companhia;

(b) Aprovação do laudo de avaliação da Companhia, que fixou o preço de emissão das novas ações no valor acima, bem como ratificação da nomeação da respectiva empresa avaliadora;

(c) Caso seja aprovado o aumento de capital, deliberar sobre a alteração do disposto no artigo 4º, caput, do Estatuto Social, para refletir o novo valor do capital social e o número de ações em que ele passará a estar dividido.

Os documentos e informações relacionadas com a ordem do dia desta Assembleia Geral Extraordinária estarão disponíveis aos acionistas no escritório Administrativo da Sociedade. Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à Assembleia Geral Extraordinária munidos dos documentos hábeis preconizados na Lei das Sociedades Anônimas e no Estatuto Social da Companhia.

São Mateus/ES, 21 de dezembro de 2020.

HOSPITAL MERIDIONAL SÃO MATEUS S.A.

Diretor Presidente e Diretor Financeiro

Protocolo 634964

TAMANHONI AGRONEGÓCIOS (27) 9.9970-9420 COMUNICADO

Ademilson José Ardizzon torna público que **requereu** da SEMMA, através do Processo nº 7449/2020, a renovação da licença municipal simplificada (LMS) para atividade de Secagem mecânica de grãos associada a pilagem, no município de Rio Bananal.

Protocolo 634980

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Conceição do Castelo

INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Código de Identificação Cidades - 2020.021E0500001.01.0003

O Município de Conceição do Castelo, ES, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **INTIMA** a empresa **CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI ME** para apresentar, no prazo de 08 (oito) dias úteis, nova documentação esboçadas das causas que deram motivo à inabilitação da empresa no Certame, de forma a atender ao instrumento convocatório pertinente, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666 e conforme Decisão do Senhor Prefeito. Informações pelo tel.: (28) 3547-1427 das 07h00min às 13h00min, no endereço Av. José Grilo, 426, Centro ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

Conceição do Castelo, ES, 21 de dezembro de 2020.

VALÉRIA PRAVATO GUARNIER
Presidente da CPL
Protocolo 634800

Domingos Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rescisão de forma amigável, a partir de 15 de dezembro de 2020, do Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra de construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário da EMEF Luiz Pianzola, localizada na Fazenda do Estado, km 95, BR

262, Distrito de Aracê, Domingos Martins - ES, conforme Termo de Compromisso PAC2 11517/2014, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme planilha orçamentária, especificações técnicas e projeto, constantes nos Anexos XII e XIII respectivamente, constante na Tomada de Preços nº 000010/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo é assinado de acordo com o disposto no Art. 79, Inc. II da Lei na Lei nº 8.666/93.

Domingos Martins - ES,
21 de dezembro de 2020.

WANZETE KRÜGER
Prefeito

Protocolo 634748

Ibitirama

DECRETO Nº. 275/2020

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO todo o apurado no Processo Administrativo nº 007/2020, aberto com a finalidade de apurar e julgar supostas irregularidade praticada pela Empresa **PAMEG CONSTRUTORA LTDA**, no descumprimento do pactuado no Contrato nº 046/2020;

CONSIDERANDO que referido procedimento administrativo foi confeccionado dentro da total lisura e legalidade, oportunizando sempre à Empresa as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que o resultado final da Comissão instaurada especificamente para apurar os fatos, pugnou pela aplicação das sanções administrativas à Empresa, em harmonia com Art. 87, inciso I, II, da Lei nº 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º - Aplicação de **PENA DE ADVERTÊNCIA** em desfavor da Empresa **PAMEG CONSTRUTORA LTDA** a fim de evitar reiteração de atos desta natureza em possíveis Contratos que a empresa supracitada venha a pactuar.

Art. 2º - Aplicação de **pena de multa de 2%** (dois por cento) sobre o valor total do Contrato à Empresa **PAMEG CONSTRUTORA LTDA**, na forma prevista no Contrato nº 046/2020.

Art. 3º - Estas penalidades de

natureza administrativa não isentam a Empresa **PAMEG CONSTRUTORA LTDA** de possíveis penalidades de natureza cível e criminal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 21 de Dezembro de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 634966

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2020, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

PE: 021/2020

CONTRATADA: "RFL
COMERCIAL LTDA".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de equipamentos de cozinha, eletro-eletrônicos, móveis de escritório, eletrônicos, kit bebê, utensílio de cozinha e materiais pedagógicos, em atendimento ao CREAS/CRAS - Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 16.085,86 (Dezesseis mil oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 21 de Dezembro de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 634993

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADO: "M A PAULUCIO ME".

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços Nº. 053/2020, até 31 de Março de 2021, conforme solicitação, parecer jurídico e autorização no processo nº 6633/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos do presente termo aditivo entrarão em vigor a partir 01/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

Ibitirama - ES, 21 de Dezembro de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 634772

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154-2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADO: "DALZIZA PEROVANI DA COSTA".

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a Cláusula Quarta do Contrato de locação de imóvel nº 154/2019, até 31/12/2021, conforme solicitação, parecer jurídico e autorização no Processo Nº 6735/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivada a Cláusula Terceira do Contrato acima citado em R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos), ou seja, passando de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para R\$ 1.032,80 (Hum mil trinta e dois reais e oitenta centavos), reajustados conforme índice IGP-M anual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos do presente termo aditivo entrarão em vigor a partir 01/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo, sem qualquer reajuste de valor.

Ibitirama - ES, 21 de Dezembro de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 634775

Iconha

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2020

Tomada de Preços n.º 002/2020
ID 2020.032E0700001.01.0006
CidadeES:

Processo Adm. nº 013.472/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: CZ Sul Capixaba Construções Eireli.

CNPJ: 24.964.358/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra e prorrogação da vigência do Contrato n.º 029/2020, que tem por objeto a Reforma do Ginásio de Esportes Helder Almeida Soares, com fornecimento de mão de obra e materiais, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

Da Prorrogação: Fica acrescido 90 (noventa) dias ao prazo de execução do presente instrumento contratual.

Da vigência: Fica prorrogado o Contrato n.º 029/2020, para fins de vigência, até o dia 31/12/2021.

Data de Assinatura: 21/12/2020.

JOÃO PAGANINI
Prefeito Municipal

Protocolo 634863

Jerônimo Monteiro**EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: 000171/2020. **TIPO DO CONTRATO:**

Fornecimento de Materiais. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. **CNPJ:** 27.165.653/0001-87.

CONTRATADA(O): Astral Científica Com. de Produtos e Equip. Ltda. **CNPJ OU CPF:** 03.574.184/0001-91. **ENDEREÇO:** Rua Anne Frank, 3491 - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP: 81650020. **OBJETO:** Constitui objeto deste a Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Laboratório de robótica educacional para o Ensino Fundamental- (Anos iniciais 1e ao 5e ano e Anos finais 6e ao 9e ano).

composto de Livro do Aluno, Livro do Professor, Fichário de Montagens, com a Unidade Experimental composta por kits de robótica educacional com Recursos Tecnológicos. Conteúdos de Aprendizagem em formato digital com possibilidade de interação do usuário e uso de Tecnologias de realidade Virtual e Aumentada, Animações 2D e 3D, jogos educativos e vídeos. Com atividades orientadas compatíveis com a BNCC. Recursos disponíveis para utilização em dispositivos que acompanham o laboratório como Tablets e óculos de realidade virtual e ativados por qR Codes aplicados nos livros e fichário de montagem. Todos os itens são acomodados em um carrinho apropriado para o armazenamento e deslocamento da unidade experimental com os livros, fichários e kits de robótica, de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos nos Anexos constantes neste Edital, de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus anexos, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 147/2019 CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Leine 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme processo para Adesão a Ata nº 4407/2020. **VALOR TOTAL: R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação: Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Fichas: 0000416/111100000,0000479/112000000 e 0000416/11130000000 **VIGÊNCIA:** 22 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2020.

Nara de Bastos Neves
Setor de Contratos
Protocolo 634953

João Neiva**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 011/2020**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, torna público Termo de Rescisão Amigável do contrato em epígrafe, a partir de 15 de dezembro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo

vo nº 3.825/2020 e Parecer Jurídico exarado nos autos, CONTRATADA: **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, cujo objeto é Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática, por meio de recursos do FUNCOP.

João Neiva, 15 de dezembro de 2020.

Otávio Abreu Xavier **Lucia Helena Cunha da Silva**
Prefeito Municipal **Gestora do Fundo Munic. de Assistência Social**
Protocolo 634945

Linhares**PORTARIA SEME Nº030/2020, DE 12/11/2020.**

Dispõe sobre divulgação de vagas para escolha do Concurso de Remoção dos Professores e Pedagogos efetivos e municipalizados, da Rede Municipal de Ensino.

Protocolo 635049

PORTARIA SEME Nº034/2020, DE 26/11/2020.

Dispõe sobre divulgação do Resultado Final do Concurso de Remoção dos Professores e Pedagogos efetivos e municipalizados, da Rede Municipal de Ensino.

Protocolo 635050

PORTARIA SEME Nº037/2020, DE 15/12/2020.

Dispõe sobre convalidação das escolhas de vagas do Concurso de Remoção dos Professores e Pedagogos efetivos e municipalizados, da Rede Municipal de Ensino, realizado nos dias 09 e 10/12/2020.

Protocolo 635059

PORTARIA SEME Nº035/2020, DE 12/11/2020.

Dispõe sobre divulgação de novas vagas para escolha do Concurso de Remoção dos Professores e Pedagogos efetivos e municipalizados, da Rede Municipal de Ensino, em complementação a Portaria SEME nº 030/2020.

Protocolo 635062

Montanha**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.****AVISO**

Extrato do 6º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº115/2015.

Tomada de Preços nº 002/2015. Partes: Município de Montanha/ES e ELETRO CONSTRUTORA LTDA-ME.

Fica prorrogado até dia 30 de junho de 2021 a vigência do contrato para Contratação de empresa para construção de 01 (uma) creche no Distrito do Vinhático/Ministério da Educação, na Sede deste Município de Montanha-ES. **Ratificação:** As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, Montanha/ES, 16 de dezembro de 2020.

Iraci Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 634740

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.**AVISO**

Extrato do 1º Aditivo de Prazo ao Contrato nº042/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020. Partes: Município de Montanha/ES e AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em aterro sanitário licenciado por órgão competente, provenientes do município de Montanha/ES.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado de 01 de janeiro até dia 31 de dezembro de 2021.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, Montanha/ES, 08 de dezembro de 2020.

Iraci Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 634867

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA**AVISO**

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 049/2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES E JOEL ANTONIO RIGONI-ME.

OBJETO: Prestação de Serviço para locação de 01 Caminhão tipo Caçamba Truque para transporte de resíduos sólidos, urbanos com destino a UTC, Unidade de Triagem e Compostagem de resíduos sólidos urbanos. Destinado a secretaria de Obras, transporte, serviços urbanos e viação e limpeza pública deste Município.

Vigência: fica alterado com prorrogação até 31 de dezembro de 2021 por igual período do contrato original mantendo o reajuste previsto.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 008/2017. Montanha, 18 de dezembro de 2020.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 634884

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA**AVISO**

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 055/2020.

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES E JORGE REIS ALVES DE BRITO/CPF: 030.874.637-60.

OBJETO: Prestação de Serviço para locação de 01(um) veículo, Caminhão, tipo caçamba truque para coleta de galhos e resíduos de

construção civil, conforme descrição do anexo I e termo de referência, com motorista sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante. Destinado a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Viação deste Município.

Vigência: fica alterado com prorrogação até 31 de dezembro de 2021 por igual período do contrato original mantendo o reajuste previsto.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 015/2020. Montanha, 18 de dezembro de 2020.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 634885

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA**AVISO**

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 051/2020.

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES E JORGE REIS ALVES DE BRITO/CPF: 030.874.637-60.

OBJETO: Prestação de Serviço para locação de 01 Caminhão tipo Caçamba Truque para transporte de resíduos sólidos, urbanos com destino a UTC, Unidade de Triagem e Compostagem de resíduos sólidos urbanos. Destinado a secretaria de Obras, transporte, serviços urbanos e viação e limpeza pública deste Município.

Vigência: fica alterado com prorrogação até 31 de dezembro de 2021 por igual período do contrato original mantendo o reajuste previsto.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 004/2020. Montanha, 18 de dezembro de 2020.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 634888

São Mateus**NOTIFICAÇÃO LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Número Convênio: 794537

Objeto: INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES **Órgão Superior:** MINISTÉRIO DO ESPORTE

Conveniente: MUNICIPIO DE SAO MATEUS

Valor Total: R\$ 975.000,00

Data da Última Liberação: 17/12/2020

Valor da Última Liberação: R\$ 299.715,00

São Mateus/ES, 21/12/2020.

Protocolo 634827

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

3

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundo
Municipal de Saúde

CONTRATO Nº. 054/2020
CONTRATADA: VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA (CNPJ nº. 27.492.479/0002-68).

OBJETO: Contratação de empresa de transporte coletivo para fornecimento de vale-transporte das linhas contidas dentro do perímetro urbano do Município de São Mateus/ES, para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 509.929,50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASS.: 21/12/2020

R E C U R S O S :

0090009010.1012201362.142

PROCESSO: 018.954/2020

FISCAIS: Carléa Pinha Barbosa Costa - fiscal titular, Claudiana Santos da Silva - fiscal suplente.

MODAL.: Inexigibilidade, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93.

Cód. CidadES Contrat. (TCE/ES): 2020.067E0500001.10.0002

São Mateus/ES, 21/12/2020

Henrique Luis Follador

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 634819

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

ADITIVO Nº. 002

CONTRATO: 047/2019

CONTRATADA: POSTORIO NEGRO LTDA

CNPJ: 01.660.574/0001-59

OBJETO: Aditivo de valor em mais R\$ 154.980,44 e prazo em mais 02 (dois) meses

DATA DA ASSINAT.: 21/12/2020.

PROCESSO: 019.609/2020

São Mateus/ES, 21/12/2020.

Henrique Luis Follador

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 634818

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

ADITIVO Nº. 006

CONTRATO: 058/2019

CONTRATADA: EBS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 11.567.744/0001-09

OBJETO: Aditivo de prazo em mais 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINAT.: 18/12/2020.

PROCESSO: 020.173/2020

São Mateus/ES, 18/12/2020.

Henrique Luis Follador

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 634823

EXTRATO DE ADITIVO

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social

ADITIVO Nº. 003

CONTRATO: 007/2019

CONTRATADA: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo de mais 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020.

PROCESSO: 020.358/2020.

São Mateus/ES, 21/12/2020.

MARINALVA B. MACHADO DE ALMEIDA

Sec. Mun. de Assistência Social

Protocolo 634825

EXTRATO DE ADITIVOS.
CONTRATANTE: Município de
São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 003

CONTRATO: 256/2019

CONTRATADA: POSTO RIO NEGRO LTDA.

OBJETO: Aditivo de valor em mais R\$ 129.980,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais) e prazo em mais 02 (dois) meses

DATA DA ASS.: 21/12/2020.

PROCESSO: 019.516/2020

São Mateus/ES, 21/12/2020.

Renilto Quimquim Correia

Secretário Mun. de Agricultura

Protocolo 634833

EXTRATO DE ADITIVOS
CONTRATANTE: Município de
São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 002

CONTRATO: 257/2019

CONTRATADA: POSTO RIO NEGRO LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo em mais 02 (dois) meses.

DATA DA ASS.: 21/12/2020

PROCESSO: 019.517/2020

São Mateus/ES, 21/12/2020.

João Adir Oliveira Scardini

Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Transportes Interino

Protocolo 634836

EXTRATO DE ADITIVOS
CONTRATANTE: Município de
São Mateus-ES.

ADITIVO Nº. 002

CONTRATO: 258/2019

CONTRATADA: POSTO RIO NEGRO LTDA.

OBJETO: Aditivo de prazo em mais 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINAT.: 21/12/2020

PROCESSO: 019.518/2020

São Mateus/ES, 21/12/2020.

JOSÉ ADILSON V. DE JESUS

Secretário Mun. de Educação

Protocolo 634838

EXTRATO DE ADITIVOS
CONTRATANTE: Município de
São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 002

CONTRATO: 259/2019

CONTRATADA: POSTO RIO NEGRO LTDA.

OBJETO: Aditivo de prazo em mais 02 (dois) meses.

DATA DA ASS.: 21/12/2020.

PROCESSO: 019.514/2020

São Mateus/ES, 21/12/2020.

Verônica Otto D. de Andrade

Secretária Mun. de Defesa Social

Protocolo 634840

EXTRATO DE ADITIVOS
CONTRATANTE: Município de
São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 002

CONTRATO: 260/2019

CONTRATADA: POSTO RIO NEGRO LTDA.

OBJETO: Aditivo de prazo em mais 02 (dois) meses.

DATA DA ASS.: 21/12/2020.

PROCESSO: 019.515/2020

São Mateus/ES, 21/12/2020.

Ana Alice O. Sousa Santos

Secretária Mun. de Administração

Protocolo 634843

EXTRATO DE ADITIVO
LOCATÁRIO: Fundo Municipal
de Assistência Social

ADITIVO Nº. 002

CONTRATO: 023/2019

CONTRATADA: POSTO RIO NEGRO LTDA

OBJETO: Aditivo de valor em mais R\$ 41.520,00 e prazo em mais 02 (dois) meses

DATA DA ASSIN.: 21/12/2020.

PROCESSO: 019.519/2020

São Mateus/ES, 21/12/2020.

MARINALVA B. MACHADO DE ALMEIDA

Sec. Mun. de Assistência Social

Protocolo 634847

EXTRATO DE ADITIVO
LOCATÁRIO: Fundo Municipal
de Assistência Social

ADITIVO Nº. 001

CONTRATO: 058/2020

CONTRATADA: S. J. DEGASPERI LTDA (CNPJ 36.064.100/0001-29)

OBJETO: Aditivo de supressão de valor em menos R\$ 951.300,00 (novecentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).

DATA DA ASSIN.: 21/12/2020.

PROCESSO: 020.653/2020.

São Mateus/ES, 21/12/2020.

MARINALVA B. MACHADO DE ALMEIDA

Sec. Mun. de Assistência Social

Protocolo 634882

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de
Iúna

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 213/2020

Contratante: Prefeitura de Iúna

Processo Nº: 3339/2020

Dispensa de licitação nº 042/2020

Contratado: Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul

CNPJ: 02.722.533/0001-52

Objeto: Gestão associada dos serviços de implantação, controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional.

Valor: R\$797.694,72

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID/CidadES: 2020.037E0500001.09.0015

Weliton Virgílio Pereira

Prefeito

Vanessa Leocádio Adami

Secretária de Saúde

Protocolo 635039

Fundo Municipal de Saúde de
Montanha

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHA/ES.

AVISO

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº025/2020.

Dispensa de Licitação nº 005/2020.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Montanha/ES e YURE LEITE TEIXEIRA/CPF: 108.555.447-32.

Fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2021 a vigência do contrato para Prestação de Serviço de Locação de 01 (um) imóvel para instalação da base descentralizada do SAMU 192, deste Município de Montanha-ES. Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, Montanha/ES, 07 de dezembro de 2020.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 634746

Fundo Municipal de Saúde de
Vila Velha

RESUMO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 001/2017. PROCESSO

Nº. 23.431/2016. Das partes: PMVV X GBR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI. **Do objeto:** Prorrogar a vigência do contrato nº. 001/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 04 de janeiro de 2021. **Do Valor global:** R\$ 167.341,38 (Cento e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

Vila Velha-ES, 18/12/2020.

Suely Rodrigues Rangel

Secretária Municipal de Saúde
de Vila Velha-ES

Protocolo 634751



LICITAÇÕES

Prefeituras

Alfredo Chaves

Prefeitura Municipal Alfredo Chaves-ES

Aviso de Homologação
Concorrência Pública Nº 001/2020
Proc. Adm. Nº 4.018/2020
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de Construção do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI José de Anchieta localizado na Rua José Antônio Bonella, s/nº - Loteamento Villágio Monte Verde - Bairro Santa Terezinha, neste Município.
Empresa Vencedora: Factor Construtora LTDA ME no valor total de R\$2.062.754,55 (dois milhões sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal no dia 21/12/2020.
Alisson Raposo Magnago de Oliveira
Presidente da CPL

Protocolo 634790

Apiacá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 para registro de preços

Proc. nº 1734/2020
Cód. TCE/ES nº
2020.008E0700001.02.0011
2ª chamada

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA - SRP**, às 13 horas do dia 20/01/2021 (quarta-feira). O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações, em dias úteis, das 12h às 18h, ou através dos seguintes contatos:
Site: www.apiaca.es.gov.br;
Tel.: (28) 3557.1300; **E-mail:** licitacao@apiaca.es.gov.br;
Facebook: [licitacaoapiaca](https://www.facebook.com/licitacaoapiaca).

Apiacá-ES, 21/12/2020.
Marcio Manhães Motta
Pregoeiro

Protocolo 634954

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Proc. nº 2341/2019
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL**; Fica adiada **SINE DIE** a sessão de julgamento, para melhor análise da Impugnação apresentada (Proc. nº 2132/2020). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através dos seguintes contatos: **Site:** www.apiaca.es.gov.br; **Tel.:** (28) 3557.1300; **E-mail:** licitacao@apiaca.es.gov.br; **Facebook:** [licitacaoapiaca](https://www.facebook.com/licitacaoapiaca).

Apiacá-ES, 21/12/2020
Marcio Manhães Motta
Pregoeiro

Protocolo 634913

Colatina

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

O Município de Colatina/ES torna público que às **08h do dia 06 de janeiro de 2021** realizará a abertura do **Pregão Presencial nº 108/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada**.
Edital disponível no site: <http://www.colatina.es.gov.br/>
VINICIUS DA SILVA NETTO
Municipal Pregoeiro

Protocolo 634904

Conceição da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 39/2020

O Município de Conceição da Barra, através da Pregoeiro Suplente, torna público que fará realizar a abertura de Licitação para o dia 07 de Janeiro de 2021 às 09:00 horas, cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender a diversas Secretarias, as exigências legais a serem cumpridas e

a forma de apresentação das propostas estão previstas no edital em referência e poderá ser adquirido através do site: <http://www.conceicaoabarra.es.gov.br/> Maiores informações pelo tel.: (27) 98884-7593. **Obs: os licitantes deverão portar equipamentos de proteção individual.**

VINICIUS PESTANA RIBEIRO
Pregoeiro Suplente
Protocolo 634405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 42/2020

O Município de Conceição da Barra, através da Pregoeiro Suplente, torna público que fará realizar a abertura de Licitação para o dia 12 de Janeiro de 2021 às 09:00 horas, cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico, para atender a diversas Secretarias, as exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no edital em referência e poderá ser adquirido através do site: <http://www.conceicaoabarra.es.gov.br/> Maiores informações pelo tel.: (27) 98884-7593. **Obs: os licitantes deverão portar equipamentos de proteção individual.**

VINICIUS PESTANA RIBEIRO
Pregoeiro Suplente
Protocolo 634407

Ecoporanga

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

HOMOLOGO o resultado final do presente certame.

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos, ferramentas manuais, material para acabamentos e construção em geral.

EMPRESA VENCEDORA:
INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA, CNPJ: 04.912.965/0001-01;
Valor Global: R\$ 344.500,39
Processo: 8516/2019.
ID: 2020.025E0700001.02.0034

ELIAS DAL COL
Prefeito
Protocolo 634752

Iconha

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ID CidadES:

2020.032E0500001.02.0006

A Prefeitura Municipal de Iconha, ES, através da Pregoeira e Equipe Apoio nomeados pelo Decreto nº 3.604, de 18 de maio de 2020, torna público o resultado da análise das amostras das seguintes empresas classificadas em terceiro lugar: **MULTILIMA LTDA ME** NÃO APRESENTOU AMOSTRA do lote 038; **AGNES COMERCIAL LTDA** APROVADA nos lotes 012, 029, 032, 041 e 043.

Fica a empresa classificada em **quarto lugar** convocada para apresentar amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis: **AGNES COMERCIAL LTDA** amostra do lote 038.

Informações no Departamento de Licitações e Contratos, tel.: (28) 3537-2270, de 2ª a 6ª, de 07h às 12h, e endereço eletrônico <mailto:licitacao.iconha@gmail.com>.

Iconha/ES, 21 de dezembro de 2020.

POLYANNA HELVÉCIO GOMES
PREGOEIRA MUNICIPAL
Protocolo 634797

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

ID CidadES:

2020.032E0700001.01.0028

A Prefeitura Municipal de Iconha - PMI, Estado do Espírito Santo, torna pública a **ANULAÇÃO** do edital publicado, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020 - Processo Administrativo nº 002.941/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos e Material Permanente (Veículo OKM), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. A presente anulação se dá nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, ante a existência de vício insanável, devendo sofrer alterações a fim de atender os princípios legais que regem o procedimento licitatório, mediante Parecer Jurídico e Decisão do Prefeito Municipal.

Informações no endereço Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, tel. (28) 3537-2270, Setor de Licitações, de 2ª a 6ª, de 07h às 12h, e endereço eletrônico <mailto:licitacao.iconha@gmail.com>.

Iconha/ES, 21 de dezembro de 2020.

JOÃO PAGANINI
Prefeito Municipal
Protocolo 634742

Irupi**AVISO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
050/2020**

O Município de Irupi/ES, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público a realização do Pregão Presencial visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de uma retroescavadeira sobre rodas, motor à diesel, com potência mínima de 92 HP, tração 4X4, com peso operacional mínimo de 8.185Kg, com profundidade de escavação da escavadeira em relação à cota do terreno de 4,41m, com altura de carregamento da carregadeira de 3,23m, com força de escavação da carregadeira: braço de 3.217Kgf / caçamba de 6.324 Kgf. Cabine fechada com ar condicionado de fábrica e sistema "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO, direção hidrostática/hidráulica, alarme de ré sonoro, retrovisor, horímetro, cinto de segurança, caçamba dianteira da carregadeira com capacidade mínima de 0,8m³, caçamba posterior da escavadeira com capacidade mínima de 0,20m³ e no mínimo 03 (três) dentes, com estabilizadores com sapatas, jogo de pneus padrão para retroescavadeira, conforme especificações e quantidades estimadas;

Abertura: 14/01/2021
Horário: 13:00 horas
Local: sede da Prefeitura, situada à Rua Jalmes Gomes de Freitas, 151, Irupi - ES, Informações no endereço acima ou no e-mail mailto:cpl.irupi@gmail.com e pelo site www.irupi.es.gov.br

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Protocolo 635024

**AVISO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2020**

O Município de Irupi/ES, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público a realização da Tomada de Preços, para a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia visando a reconstrução de 07 (sete) pontes em estrutura mista (concreto/metálica) na circunscrição territorial do Município de Irupi/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra por parte da empresa licitante vencedora, de acordo com as metas e localidades aprovadas no Plano de Trabalho protocolizado sob o nº REC-ES-3202652-20200330-02 junto ao SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (Meta 02 - Entrada de São José, Meta 03 - Santa Clara 02, Meta 05 - São José e Santa Cruz, Meta 06 - Córrego da Pedreira, Meta 08 - Barra Grande x Perobas, Meta 11 - Santa Clara 01 e Meta 13 - Santa Cruz 01), em atendimento a

solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades estimadas;

Abertura: 07/01/2021.
Horário: 13:00 horas.
Local: sede da Prefeitura, situada à Rua Jalmes Gomes de Freitas, 151, Irupi - ES, Informações no endereço acima ou no site http://www.irupi.es.gov.br/ e e-mail mailto:cpl.irupi@gmail.com.

Daniel Emerick de Oliveira
Presidente da CPL
Decreto nº 0129/2020
Protocolo 635026

**AVISO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
051/2020**

O Município de Irupi/ES, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, torna público a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis e lenços umedecidos, conforme especificações e quantidades estimadas.

Abertura: 19/01/2021
Horário: 13:00 horas
Local: sede da Prefeitura, situada à Rua Jalmes Gomes de Freitas, 151, Irupi - ES, Informações no endereço acima ou no e-mail mailto:cpl.irupi@gmail.com e pelo site www.irupi.es.gov.br

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Protocolo 635028

Jerônimo Monteiro**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2020 - COM LOTES
EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E
EQUIPARADOS.**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para "Registro de Preços", tipo "Menor Preço por Lote", para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, OBJETIVANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS." DATA DE ABERTURA: 12/01/2021. HORÁRIO DE ABERTURA: 08h:45min. LOCAL DE ABERTURA: Dependências da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. A integral do Edital se encontra disponível para download no site www.jeronimomonteiro.es.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas via email pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br, pelo Tel. (28) 3558-2917 e presencialmente. Jerônimo Monteiro-ES, 21 de dezembro de 2020.

Leonardo Gonçalves Ferreira
Pregoeiro da PMJM
Protocolo 634804

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2020 - COM LOTES
EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E
EQUIPARADOS.**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para "Registro de Preços", tipo "Menor Preço por Lote", para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS." DATA DE ABERTURA: 14/01/2021. HORÁRIO DE ABERTURA: 08h:45min. LOCAL DE ABERTURA: Dependências da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. A integral do Edital se encontra disponível para download no site www.jeronimomonteiro.es.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas via email pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br, pelo Tel. (28) 3558-2917 e presencialmente. Jerônimo Monteiro-ES, 21 de dezembro de 2020.

Leonardo Gonçalves Ferreira
Pregoeiro da PMJM
Protocolo 634807

Linhares**AVISO DO RESULTADO DO
JULGAMENTO REFERENTE A
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 018/2020**

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 217/2020, de 10/12/2020, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020.

EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA SOEIRO & TRISTÃO LTDA, CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA e WVS CONSTRUTORA LTDA. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. A Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que abre-se o prazo legal para interposição de recursos. Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600017.01.0007 Linhares-ES, 21 de dezembro de 2020.

Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL
Protocolo 634839

**AVISO DO RESULTADO DO
JULGAMENTO REFERENTE A
HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
FMS Nº 001/2020**

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 217/2020, de 10/12/2020, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Habilitação da CONCORRÊNCIA FMS Nº 001/2020.

EMPRESA HABILITADA:

GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, DN CONSTRUÇÕES, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA EIRELI, ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP e J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. A Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que abre-se o prazo legal para interposição de recursos. Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.01.0030 Linhares-ES, 21 de dezembro de 2020.

Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL
Protocolo 634981

Mucurici**AVISO
TERMO DE CONTRATO Nº
94/2020/PM
TOMADA DE PREÇOS Nº
14/2020/PM**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mucurici;

Contratada: ARS Construtora EIRELI;

Objeto: execução de obras de construção de uma cobertura de estrutura metálica e perlogado de madeira no CEMEI "Criança Feliz";

Valor: R\$ 162.099,55 (cento e sessenta e dois mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

Prazo: 120 (cento e vinte) dias;

Dotação Orçamentária: 050007.1236500161.07044905100000.

Mucurici/ES, 11 de dezembro de 2020.
OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Protocolo 634975

Nova Venécia**PREFEITURA DE NOVA
VENECIA
TOMADA DE PREÇOS
N.º 014/2020****PROSSEGUIMENTO DO
CERTAME**

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços no regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra e materiais para a drenagem e pavimentação de ruas no Município de Nova Venécia-ES, visando drenar e pavimentar as Ruas Sidalvina da Silva Ferreira, Eunice S. Barbosa e Eliezer Felisberto no Bairro Alvorada, conforme contrato de repasse nº 884502/2019/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Venécia, conforme OFÍCIO N.º 571/2020/OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Nova Venécia-ES

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

comunica aos interessados a data para **prosseguimento do certame, com abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas**, referente ao processo licitatório mencionado que ocorrerá no **dia 24/12/2020 às 08h30min**, na sala Licitações.

Nova Venécia, 21/12/2020.

WAGNER GASPARD DALALTO
PRESIDENTE DA CPL
Protocolo 634786

Pedro Canário

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário torna público, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, o resultado do Pregão abaixo relacionado: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - FMS**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEIS E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS.**

Empresa(s) Vencedora(s): **CELESTE DIST. DE MEDICAM. LTDA - ME** nos lotes 1 e 2 no valor total de **R\$ 77.780,00**, **HOLY MED COMERCIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME** nos lotes 3 e 4 no valor total de **R\$ 88.795,00** e **HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** no lote 5 no valor total de **R\$ 25.850,00**

Abra-se o prazo de recurso, de acordo com o Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

Pedro Canário/ES, 21 de dezembro de 2020.

PREGOEIRO OFICIAL
Protocolo 634987

Rio Novo do Sul

DECISÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2020

PROCESSO Nº 002543/2020
ID CidadES:

2020.060E0700001.01.0008

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade à lei nº 8.666/93, RESOLVE: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 005/2020 e os atos dele decorrentes, com fulcro nos artigos 38 e 49 da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 210/2020, que desde já faz parte desta Decisão.

Informações: PMRNS, Tel.: (28) 3533-1120, email licitacao@rionovodosul.es.gov.br ou site <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao> e <http://www.bll.org.br/>.

Rio Novo do Sul-ES, 22 de dezembro de 2020.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
Prefeito Municipal
Protocolo 634897

São Gabriel da Palha

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2020

DATA DE ABERTURA: 07/01/2021 às 13 h.

OBJETO: Aquisição de materiais de cama e banho para o CMEI "Criança Esperança". O edital poderá ser retirado no site <http://www.saogabriel.es.gov.br/>. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 22/12/2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

Protocolo 635057

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2020

DATA DE ABERTURA: 08/01/2021 às 08 h.

OBJETO: *Constituição de Ata de Registro de Preços*, para futura e eventual aquisição de carnes, destinadas ao atendimento às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional desta Cidade - Abrigo Luz. O edital poderá ser retirado no site <http://www.saogabriel.es.gov.br/>. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 22/12/2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

Protocolo 635060

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2020

DATA DE ABERTURA: 12/01/2021 às 13 h.

OBJETO: *Constituição de Ata de Registro de Preços*, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens básicos), destinadas ao atendimento às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional desta Cidade - Abrigo Luz. O edital poderá ser retirado no site <http://www.saogabriel.es.gov.br/>. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 22/12/2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

Protocolo 635061

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2020

DATA DE ABERTURA: 13/01/2021 às 13 h.

OBJETO: *Constituição de Ata de Registro de Preços*, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos, destinadas ao atendimento às

necessidades das crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional desta Cidade - Abrigo Luz. O edital poderá ser retirado no site <http://www.saogabriel.es.gov.br/>. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 22/12/2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial
Protocolo 635065

São Mateus

PREF. MUN. DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUN. DE CULTURA
RESULTADO FINAL
CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO (SUBSÍDIO) DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, em atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

A Secretaria Municipal de Cultura registra que encontra-se disponível no site da PMSM, juntamente a divulgação do edital, a relação com o RESULTADO FINAL da presente Chamada Pública.

ID CidadES Contratações: 2020.067E0600008.18.0002

São Mateus - ES, 21/12/2020.

RENILTON SOUZA BALEIRO
Secretário Municipal de Cultura
Protocolo 634932

PREF. MUN. DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUN. DE CULTURA
RESULTADO FINAL
CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2020

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS, objetivando concessão de subsídio para Espaços Culturais previsto no inciso II, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020.

A Secretaria Municipal de Cultura registra que encontra-se disponível no site da PMSM, juntamente a divulgação do edital, a relação com o RESULTADO FINAL da presente Chamada Pública.

ID CidadES Contratações: 2020.067E0600008.18.0001

São Mateus - ES, 21/12/2020.

RENILTON SOUZA BALEIRO
Secretário Municipal de Cultura
Protocolo 634935

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da

empresa **VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.492.479/0002-68, que possui a exclusividade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE DAS LINHAS CONTIDAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, conforme **Processo nº. 019.915/2020**, pelo valor total estimado de **R\$ 89.151,50 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadES Contratações: 2020.067E0500002.10.0003

São Mateus/ES, 21/12/2020.

MARINALVA B. M. DE ALMEIDA
Sec.Mun. de Assistência Social.
Protocolo 634883

Vargem Alta

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº18/2020

EXTRATO CONTRATO231/2020
ID: 2020.071E0700001.01.0035

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA ANEXA À QUADRA POLIESPORTIVA DA LOCALIDADE DE CLAROS DIAS, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 831359/MC/CAIXA.

VALOR: Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 346.582,48 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta de preços, irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses.

PRAZO DO CONTRATO: 21/10/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: terá início com a emissão da Ordem de Serviços e prazo até 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Programa: 100100.1381300241.074

- Construção e ampliação e reformas de quadras poliesportivas e estádios, Elemento de Despesa: 44905100000, Fonte de Recurso: 1510100107000, Ficha: 000309

A ser pago com recursos do Contrato de Repasse Nº 831359 (Operação Nº 1032440-67), firmado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Cidadania, no âmbito do Programa Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Vargem Alta/ES

21 de Dezembro de 2020.
João Chrisóstomo Altoé
Prefeito Municipal

Protocolo 634937

Vila Pavão**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2020****PROCESSO Nº 003144/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para obtenção da melhor proposta para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para serem utilizadas nas ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), como: sabonete líquido, toalha de papel, luvas, máscaras e outros.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

ABERTURA: 06/01/2021, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através dos sites: PMVP: <http://www.vilapavao.es.gov.br/>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 21/12/2020.

Roberto Selia
Pregoeiro Oficial
Protocolo 634755

Câmaras**Pancas****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2020**

A Câmara Municipal de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público, através de seu Pregoeiro Oficial que realizará Licitação Pública, para aquisição de combustível (Gasolina comum + "ducha" sob a forma de cortesia uma vez por mês), para uso no veículo da Câmara Municipal de Pancas, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sendo recurso próprio, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas alterações, e demais legislação correlata. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 07/01/2021, às 14:00 horas na Sede da Câmara Municipal de Pancas, sito a Avenida 13 de Maio, 486, Centro, Pancas-ES. As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital do Pregão supracitado, que poderá ser retirado na sede da Câmara ou no site <http://www.campancas.es.gov.br/>.

es.gov.br/licitacoes. Contatos
Tel.: (27) 3726.1103 Ramal 214.
Pancas - ES, em 22 de dezembro
de 2021.
Vinícius Aguiar Muniz
Pregoeiro CMP

Protocolo 634915**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de
Atílio Vivácqua****AVISO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 021/2020****(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação:

Objeto: Aquisição de material permanente.

Acolhimento das propostas a partir de: 23/12/2020 às 08h00min.

Abertura das Propostas: 06/01/2021 às 08h30min.

Início da Disputa: 06/01/2021 às 09h00min.

Edital disponível nos sites: <http://www.pmvv.es.gov.br/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Atílio Vivácqua-ES, 21/12/2020.
Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial

Protocolo 634829**Fundo Municipal de Saúde de
Serra****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

ARP Nº 398-399-400/2020
Órgão/Entidade: Prefeitura

Municipal da Serra-PMS

Processo licitatório Nº:
22.276/2020

Edital: 255/2020

Lote 03 Objeto: Caneta para
bisturi elétrico

**Empresa: LOKTAL MEDICAL
ELETRONICS IND. E COM.
LTDA-EPP**

CNPJ: 59.844.662/0001-90

Valor global do lote: 7.550,00

Lote 04/01

Objeto: Eletrodo com Ponta Faca
Reta de 12 Mm

**Empresa: LOKTAL MEDICAL
ELETRONICS IND. E COM.
LTDA-EPP**

CNPJ: 59.844.662/0001-90

Valor global do lote: 774,50

Lote 04/02

Objeto: Eletrodo com Ponta Faca
Reta de 05 Mm

**Empresa: LOKTAL MEDICAL
ELETRONICS IND. E COM.
LTDA-EPP**

CNPJ: 59.844.662/0001-90

Valor global do lote: 774,50

Lote 02

Objeto: Filtro para aspirador de
vapores

Empresa: S2 SAUDE LTDA ME

CNPJ: 16.740.031/0001-19

Valor global do lote: 3.113,00

Lote 01

Objeto: Bisturi elétrico

**Empresa: M.H.M. DO COUTO
COMERCIAL ME**

CNPJ: 97.533.241/0001-38

Valor global do lote: 49.100,00

Vigência: 22/12/2020 a 21/12/2021

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Alexandre Camilo Fernandes Viana
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 634784**Fundo Municipal de Saúde de
Vila Velha**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 299/2020 PROCESSO
Nº 24.431-2020 PE.: 147/2020**
das partes PMVV X HOSPI
BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS HOSPITALARES
LTDA-EPP: Para Aquisição de
Equipamentos Médico Hospitalar-
-UPA RIVIERA DA BARRA. Lote
01, no valor de R\$ 175.000,00
(cento e setenta e cinco mil reais)
**Prazo: 12 (doze) meses. SEMSA/
PMVV**

Protocolo 634951

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 300/2020 PROCESSO
Nº 24.431-2020 PE.: 147/2020**
das partes PMVV X D & D EM-
PREENDIMENTOS COMERCIAIS
EIRELI: Para Aquisição de
Equipamentos Médico Hospitalar-
-UPA RIVIERA DA BARRA. Lotes
02, 03, no valor de R\$ 181.730,00
(cento e oitenta e um mil e
setecentos e trinta reais) **Prazo:**
12 (doze) meses. SEMSA/PMVV

Protocolo 634952

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 306/2020 PROCESSO
Nº 26.835-2020 PE.: 175/2020**
das partes PMVV X KNOW HOW
ELETRÔNICOS EIRELI: Para
Aquisição de Equipamentos
Permanentes. Lotes 01, 02, no
valor de R\$ 30.438,00 (trinta mil
quatrocentos e trinta e oito reais)
**Prazo: 12 (doze) meses. SEMSA/
PMVV**

Protocolo 634955

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 310/2020 PROCESSO
Nº 27.826/2020 PE.: 157/2020**
das partes PMVV X HOSPIDROGAS
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA: Para Aquisição de Medicamentos.
Lote 02, valor de R\$ 1.130,31
(mil cento e trinta reais e trinta
e um centavos) **Prazo: 12 (doze)
meses. SEMSA/PMVV**

Protocolo 634956

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 311/2020 PROCESSO
Nº 27.826/2020 PE.: 157/2020**
das partes PMVV X DROGAFONTE
LTDA: Para Aquisição de
Medicamentos. Lote 03, valor
de R\$ 17.400,00 (dezesete mil
e quatrocentos reais) **Prazo: 12
(doze) meses. SEMSA/PMVV**

Protocolo 634959

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 312/2020
PROCESSO Nº 27.826/2020
PE.: 157/2020** das partes
PMVV X CRISTÁLIA PRODUTOS
QUÍMICOS FARMACÊUTI-
COS LTDA: Para Aquisição de
Medicamentos. Lotes, 04, 05, 06,
e 07, valor de R\$ 394.772,00
(trezentos e noventa e quatro
mil, setecentos e setenta e dois
reais) **Prazo: 12 (doze) meses.
SEMSA/PMVV**

Protocolo 634961

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 313/2020
PROCESSO Nº 6834/2020 PE.:
149/2020** das partes PMVV
X HAND LIFE SUPRIMENTOS
MÉDICOS E FISIOTERAPICOS
EIRELI: Para Aquisição de
Produtos Médico Hospitalar -
UPA RIVIERA DA BARRA. Lote
04, valor de R\$ 23.980,00 (vinte
e três mil novecentos e oitenta
reais) **Prazo: 12 (doze) meses.
SEMSA/PMVV**

Protocolo 634997

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 314/2020
PROCESSO Nº 6834/2020 PE.:
149/2020** das partes PMVV X
LQL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO
DE PRODUTOS MÉDICOS
LTDA-ME: Para Aquisição de
Produtos Médico Hospitalar -
UPA RIVIERA DA BARRA. Lote
05, valor de R\$ 324.000,00
(trezentos e vinte e quatro mil
reais) **Prazo: 12 (doze) meses.
SEMSA/PMVV**

Protocolo 634998**Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Santa Maria de
Jetibá****RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2020**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** do certame **Pregão Presencial nº 002/2020**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria previdenciária, especializada na área de gestão para execução e implantação dos requisitos necessários para a certificação institucional denominado Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, onde sagrou-se vencedora a empresa **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com o lance final de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-1680.

DAVID RAASCH
Presidente IPS/SMJ
Protocolo 635011